



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maurício Rego de Alencar
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibirica Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Daniel Paes Araújo Marsili - Interino
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taisa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Emmanuel Dante Soares Pereira - Interino
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**LEI COMPLEMENTAR Nº 0177 DE 17 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre alterações na Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá - RPPS e sobre Entidade de Previdência, alterada pelas Leis 0960, de 30.12.2005; 1.120, de 21.09.2007; 1.432, de 29.12.2009; 1.720, de 21.12.2012; 1.755, de 18.06.2013; 1.793, de 23.12.2013; Leis Complementares 0127, de 1º.10.2020 e 0134, de 29.12.2021, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 55. Não caberá recurso da decisão do Conselho Estadual de Previdência - CEP que considerar eficaz ou ineficaz a justificação administrativa.

Art. 98. A Amapá Previdência - AMPREV, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, constitui-se como autarquia sob regime especial, integrante da administração pública indireta do Estado do Amapá, com sede e foro na capital do Estado do Amapá e duração por tempo indeterminado, sendo a única entidade gestora do regime próprio de previdência social dos servidores públicos civis e militares titulares de cargo efetivo do Estado do Amapá, dos órgãos dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público, Defensoria Pública e o Tribunal de Contas, e de suas Autarquias e Fundações Públicas.

§ 1º O regime especial, a que se refere o *caput*, caracteriza-se por autonomia administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão de pessoas, com autonomia em suas decisões, sendo seus dirigentes nomeados pelo Governador do Estado do Amapá, e suas contas submetidas ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, observado o disposto no art. 48, III da LRF.

§ 2º A representação judicial e as atividades de consultoria jurídica do CEP e da AMPREV serão exercidas pela Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 132 da Constituição Federal e no artigo 153 da Constituição do Estado do Amapá, com a assistência da Assessoria Jurídica Previdenciária da AMPREV.

Art. 101. A AMPREV é composta pelos seguintes órgãos:

I - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**a) Deliberação Colegiada:**

- 1) Conselho Estadual de Previdência - CEP;
- 2) Conselho Fiscal - COFISPREV;
- 3) Comitê de Investimentos - CIAP.

b) Deliberação Singular:

- 1) Presidente do Conselho Estadual de Previdência - CEP;
- 2) Diretor-Presidente da Amapá Previdência - AMPREV.

II - UNIDADES DE DIREÇÃO

- a) Diretoria Financeira e Atuarial;
- b) Diretoria de Investimentos;
- c) Diretoria de Benefícios e Fiscalização Civil;
- d) Diretoria de Benefícios e Fiscalização Militar.

III - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

- a) Gabinete da Presidência;
- b) Assessoria Jurídica Previdenciária;
- c) Auditoria Interna;
- d) Controladoria Interna;
- e) Ouvidoria Previdenciária;
- f) Secretaria-Geral dos órgãos colegiados.

§ 1º Ficam criados os seguintes cargos em comissão na estrutura organizacional da AMPREV, que serão de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado do Amapá, observados os requisitos e condições desta Lei, tendo a remuneração, quantitativos, denominações e os níveis especificados no Anexo I, Tabela C - CARGO EM COMISSÃO e Anexo II, Tabela C - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, desta Lei:

I - DIRETOR-PRESIDENTE;**II - DIRETOR FINANCEIRO E ATUARIAL;****III - DIRETOR DE INVESTIMENTOS;****IV - DIRETOR DE BENEFÍCIOS E FISCALIZAÇÃO CIVIL;****V - DIRETOR DE BENEFÍCIOS E FISCALIZAÇÃO MILITAR;****VI - CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA;****VII - CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA;****VIII - CHEFE DA AUDITORIA INTERNA;****Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

IX - CHEFE DA CONTROLADORIA INTERNA;
X - OUVIDOR PREVIDENCIÁRIO;
XI - ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA;
XII - ASSESSOR ADMINISTRATIVO;
XIII - CHEFE DE DIVISÃO;
XIV - SECRETÁRIO-GERAL DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS.

§ 2º O Diretor-Presidente e demais diretores serão escolhidos e nomeados livremente pelo Governador do Estado.

§ 3º Fica criada a carreira de ANALISTA PREVIDENCIÁRIO no quadro de servidores da AMPREV, que terá os seguintes cargos de provimento efetivo de nível superior, a serem providos por meio de concurso público de provas, ou de provas e títulos, com remuneração, quantitativos, denominações, carga horária e referências fixados no Anexo I, Tabela A - CARGO EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR e Anexo II, Tabela A - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR, desta Lei:

I - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA;

II - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA FINANCEIRA E INVESTIMENTOS;

III - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA JURÍDICA;

IV - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA PREVIDENCIÁRIA;

V - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA ATUARIAL;

§ 4º Fica criada a carreira de PERITO PREVIDENCIÁRIO no quadro de servidores da AMPREV, composta pelo cargo de PERITO PREVIDENCIÁRIO - ÁREA MÉDICA de provimento efetivo de nível superior, a ser provido por meio de concurso público de provas, ou de provas e títulos, cuja remuneração, quantitativos, denominações, carga horária e referências estão fixadas no Anexo I, Tabela A - CARGO EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR e Anexo II, Tabela A - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR, desta Lei.

§ 5º A remuneração dos cargos previstos nesta lei será composta pelo vencimento, conforme as tabelas do Anexo II, além das vantagens e adicionais criados por lei.

§ 6º O servidor efetivo que for nomeado para ocupar cargo em comissão da AMPREV será remunerado pela remuneração de seu cargo efetivo acrescida do cargo comissionado.

§ 7º Aplica-se aos servidores da AMPREV o regime jurídico da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993, observadas as disposições desta lei.

§ 8º A estrutura de pessoal, gratificações salariais, as competências e a organização dos órgãos de deliberação e das unidades indicadas no Art. 101 serão definidas em ato normativo do CEP, observado o disposto nesta lei.

§ 9º O CEP será assessorado pelo Conselho Fiscal, pelo Comitê de Investimentos e pelas unidades de direção de assessoramento da AMPREV.

§ 10. O Diretor-Presidente será assessorado pelo gabinete da presidência e pelas unidades de direção e assessoramento da AMPREV.

Art. 101-A. Serão previamente comprovados, como condição para nomeação e permanência nos cargos de direção da AMPREV, os requisitos previstos em lei e regulamentos, federal e estadual.

Art. 101-B. Fica instituído o auxílio-alimentação aos servidores integrantes do quadro de pessoal da AMPREV,

a ser concedido em pecúnia, conforme valor aprovado pelo CEP, que também fixará os critérios de revisão anual do benefício, não podendo ser maior que o observado nos demais órgãos e Poderes do Estado do Amapá.

Parágrafo único. A concessão e o pagamento do auxílio-alimentação deverão obedecer às seguintes condições:

I - não incorporação ao vencimento, remuneração, provento ou pensão do servidor;

II - terá caráter indenizatório e não se integrará a base de cálculo das contribuições previdenciárias;

III - não acumulação em nenhuma hipótese, inclusive no caso de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal;

IV - deverá ser firmado termo de opção no caso de servidor cedido à disposição da AMPREV, quando o servidor receber benefício semelhante junto a seu órgão de origem;

V - para fins de cálculo proporcional, o valor diário será obtido pela razão do valor mensal por 22 (vinte e dois) dias úteis;

VI - somente será devido por ocasião do efetivo exercício do servidor, inclusive durante as férias.

Art. 101-C. Em caso de necessidade de deslocamento para o interior ou para fora do Estado do Amapá, no interesse da AMPREV, serão devidas diárias aos conselheiros, diretores, servidores ou colaboradores eventuais, cujos valores, limites e condições de pagamento serão regulamentados em ato normativo do CEP.

Art. 101-D. Fica instituída a gratificação de aperfeiçoamento em razão da realização de curso de capacitação ou titulação, com conteúdo programático e em áreas compatíveis com a função exercida pelo servidor, calculada com base no vencimento básico observados os seguintes percentuais:

I - pós-graduação 10%;

II - mestrado 20%;

III - doutorado 30%.

§ 1º A gratificação de aperfeiçoamento será devida pelo maior título obtido pelo servidor, sendo vedado o pagamento cumulativo.

§ 2º O CEP regulamentará a concessão e o pagamento da gratificação de aperfeiçoamento aos servidores da AMPREV, observada a necessidade de reconhecimento, pelo Ministério da Educação, de cursos *lato* ou *strictu* sensu.

Art. 102. O Conselho Estadual de Previdência - CEP, órgão de normatização, deliberação colegiada, fiscalização e de supervisão superior, terá a seguinte composição:

I - quatro Representantes do Poder Executivo, incluído o Diretor-Presidente da AMPREV;

II - um representante do Tribunal de Justiça;

III - um representante da Assembleia Legislativa;

IV - um representante do Tribunal de Contas;

V - um representante do Ministério Público;

VI - quatro representantes dos servidores do Poder Executivo, sendo:

a) um dos servidores civis ativo;

b) um dos militares ativo;

c) um dos servidores civis inativos e pensionistas;

d) um dos militares inativos e pensionistas.

VII - um representante dos servidores do Poder Judiciário;

VIII - um representante dos servidores da Assembleia Legislativa;

IX - um representante dos servidores do Tribunal de Contas;

X - um representante dos servidores do Ministério Público.
§ 1º Para fins de nomeação, os membros do CEP, titulares e suplentes, serão indicados pelos representantes dos órgãos constitucionais e, no caso dos servidores, por suas respectivas entidades de classe.

§ 2º Não existindo a entidade de classe de que trata o § 1º, ou não fazendo ela a indicação que lhe compete, no prazo especificado em regulamento, a vaga pertencente aos servidores será preenchida pelo próprio representante do órgão constitucional vinculado.

§ 3º O Presidente do CEP será o Diretor-Presidente da AMPREV.

§ 4º O Presidente do CEP não terá direito a voto, exceto em caso de empate.

§ 5º Aos diretores da AMPREV aplicam-se as mesmas regras sobre permanência, perda do cargo e vacância previstas para os conselheiros do CEP, observadas as demais disposições desta lei.

§ 6º O CEP funcionará com a presença da maioria de seus membros e deliberará por maioria de votos, podendo estabelecer quórum especial para deliberações e maioria especial de votação em razão da matéria, conforme a regulamentação do próprio Conselho.

§ 7º As sessões do CEP serão sempre públicas, podendo ser realizadas em formato presencial, eletrônico ou híbrido, com uso de plataforma tecnológica que contenha requisitos mínimos de segurança que garantam o registro de acesso e a conexão dos conselheiros, com transmissão de áudio e vídeo dos participantes em tempo real, por meio da internet, conforme a regulamentação do Conselho.

§ 8º O Regimento Interno do CEP detalhará sua organização e funcionamento, a organização e funcionamento da AMPREV, as competências dos conselheiros, inclusive fiscais, e as atribuições dos diretores, observadas as disposições desta lei.

§ 9º O mandato de conselheiro do CEP terá duração de 02 anos, admitida uma única recondução.

§ 10. Os membros do CEP, exceto o Diretor-Presidente da AMPREV, não são destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de seus cargos nos casos expressamente previstos em lei ou após condenação em processo administrativo disciplinar.

§ 11. Os membros do CEP poderão ser afastados em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas num mesmo mandato.

§ 12. Os membros do CEP serão remunerados por gratificação de presença nas sessões, denominada *jeton*, cujo valor, limites e condições de pagamento serão regulamentados por ato normativo do CEP, que também fixará os critérios de revisão anual do benefício.

Art. 103. Omissis.

...

XV - analisar e aprovar balancetes e outros relatórios contábeis, financeiros ou fiscais do RPPS e Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM e sua entidade gestora, que devam ser apresentados a órgãos de controle ou ao órgão nacional de supervisão dos regimes próprios de previdência, observada a legislação vigente;

XVI - aprovar alterações no plano plurianual e no orçamento do RPPS e SPSM de sua entidade gestora;

XVII - fiscalizar em última instância a gestão previdenciária do RPPS e SPSM;

XVIII - aprovar a política anual de investimentos dos recursos do RPPS e SPSM;

XIX - expedir normas e regulamentos sobre matéria previdenciária e administrativa aplicáveis ao RPPS e SPSM e a sua entidade gestora, observada a legislação vigente;

XX - definir as atribuições de seu Presidente, do Vice-Presidente, do Diretor-Presidente e demais diretores da AMPREV;

XXI - organizar seus serviços auxiliares;

XXII - determinar aos serviços auxiliares a realização de estudos técnicos, projeções, análises e relatórios sobre matéria previdenciária e administrativa;

XXIII - requisitar documentos e informações sobre matéria previdenciária e administrativa;

XXIV - revogar ou suspender atos do Presidente, do Vice-Presidente, do Diretor-Presidente e de diretores da AMPREV, ou de seus membros;

XXV - convocar servidores, diretores, prestadores de serviços e fornecedores da AMPREV, para prestar esclarecimentos ou informações sobre matéria previdenciária ou administrativa;

XXVI - afastar provisoriamente seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente, os diretores ou qualquer servidor da AMPREV, em face do descumprimento de seus deveres ou indício de crime ou improbidade administrativa, pelo prazo que subscrever ou até que seja instruído ou julgado o respectivo processo disciplinar, observada a legislação vigente;

XXVII - autorizar a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor de seus membros, do Presidente, do Vice-Presidente, ou diretores da AMPREV, observada a legislação vigente;

XXVIII - julgar processo administrativo disciplinar em desfavor de seus membros, do Presidente, do Vice-Presidente ou de diretores da AMPREV, garantido o contraditório e a ampla defesa;

XXIX - julgar, em última instância administrativa, recursos contra decisões de seus membros ou do Presidente, do Vice-Presidente ou de diretores da AMPREV;

XXX - propor ao Governador do Estado do Amapá o afastamento definitivo de conselheiros, de seu Presidente, do Vice-Presidente ou de diretores da AMPREV, em face de sua condenação em processo disciplinar;

XXXI - propor ao Governador do Estado do Amapá a edição de projeto de lei ou regulamento sobre matéria previdenciária que afete o RPPS e SPSM ou matéria administrativa que afete sua entidade gestora;

XXXII - aprovar as avaliações atuariais anuais, a compra ou venda antecipada de ativos financeiros contabilizados pelo custo de aquisição para manutenção até o vencimento, e qualquer estudo de ALM (*asset liability management*) para orientação da compatibilidade entre ativos e passivos financeiros;

Art. 106. A entidade de previdência terá como órgão responsável por examinar a conformidade dos atos dos seus diretores e demais prepostos em face dos correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários, subsidiando o Conselho Estadual de Previdência, um Conselho Fiscal composto por:

I - quatro representantes do Governo Estadual; e
II - três representantes dos segurados e beneficiários do regime próprio de previdência social eleitos entre seus pares, na forma do regulamento;

III - um representante do Sistema de Proteção Social dos Militares eleito entre seus pares, na forma do regulamento.

§ 6º Os membros do Conselho Fiscal serão remunerados por gratificação de presença nas reuniões, denominada *jeton*, cujo valor, limites e condições de pagamento serão regulados por ato normativo do CEP, obedecido o limite máximo de 75% (setenta e cinco inteiros por cento) da gratificação atribuída aos membros do CEP.

Art. 107. Omissis

...

X - atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo CEP, pelo Diretor-Presidente ou pelo Comitê de Investimentos.

Art. 108. As despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do regime próprio de previdência social do Estado serão custeadas por meio da taxa de administração, que não poderá exceder a 2% (dois inteiros por cento) aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores, observada a regulamentação federal em vigor.

(TÍTULO VI) CAPÍTULO V DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 108-A. Fica instituído na estrutura organizacional da AMPREV o Comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP, órgão de assessoramento consultivo do CEP e do Diretor-Presidente da AMPREV, com participação obrigatória no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, sendo composto de cinco integrantes, observados os requisitos para ingresso, permanência e qualificação mínima, previstos nos regulamentos federais e na regulamentação do CEP: § 1º O Comitê de Investimentos tem a seguinte composição:

I - o Diretor-Presidente da AMPREV;

II - o Diretor de Investimentos da AMPREV;

III - um representante dos servidores da AMPREV;

IV - dois membros do CEP, escolhidos entre seus membros titulares.

§ 2º Os integrantes do CIAP serão nomeados pelo Presidente do CEP para um mandato de 02 (dois) anos coincidente com o mandato dos conselheiros, após o respectivo procedimento de escolha, permitida uma única recondução, e tomarão posse no prazo de até trinta dias contados da publicação do ato de nomeação, observados os requisitos para ingresso, permanência e qualificação mínima previstos nos regulamentos federais e na regulamentação do CEP.

§ 3º A nomeação de que trata o § 2º será realizada pelo Presidente do CEP em prazo não superior a trinta dias da data de publicação desta lei, observados os requisitos e condições previstos em regulamento federal e do CEP.

§ 4º Os integrantes do CIAP terão seus mandatos interrompidos pela perda da condição de conselheiro ou pela perda do vínculo funcional com o ente ou com a AMPREV, conforme o caso.

§ 5º A destituição de integrantes do Comitê de Investimentos poderá ocorrer por decisão do CEP, em face de:

I - condenação em processo administrativo disciplinar do qual não caiba mais recurso, garantido o contraditório e a ampla defesa;

II - condenação criminal em segunda instância;

III - condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - perda do cargo, no caso do inciso I ou II do § 1º deste artigo.

§ 6º O CIAP funcionará com a presença registrada de pelo menos três de seus integrantes.

§ 7º As matérias submetidas ao CIAP serão aprovadas por maioria simples de votos, exceto se a lei ou a regulamentação do CEP dispuserem de modo diferente.

§ 8º Poderão submeter matérias ao CIAP os seus próprios integrantes e o CEP, observadas as regras e procedimentos do regulamento.

§ 9º O CEP regulamentará a estrutura, a organização, o funcionamento e o procedimento de escolha dos membros para preenchimento de vagas no CIAP, bem como as atribuições e a qualificação mínima exigida de seus integrantes, além dos requisitos para ingresso e permanência nas funções, observadas as disposições desta lei.

§ 10. O auxílio técnico ao CIAP será prestado pela Diretoria de Investimentos, que disporá de todos os meios tecnológicos, administrativos e de pessoal necessários.

§ 11. Os membros do CIAP serão remunerados por gratificação de presença nas reuniões, denominada *jeton*, cujo valor, limites e condições de pagamento serão regulados por ato normativo do CEP, obedecido o limite máximo de 75% (setenta e cinco inteiros por cento) da gratificação atribuída aos membros do CEP."

Art. 2º Ficam extintos todos os empregos e funções de confiança então existentes na AMPREV, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, em vista da transformação de sua natureza jurídica, cujos efeitos da relação trabalhista serão rescindidos com a vigência desta Lei, sendo devidas todas as verbas decorrentes da relação trabalhista regidas pelo regime celetista.

Art. 3º No prazo máximo de um ano, a contar da publicação desta lei, o Poder Executivo do Estado do Amapá deverá publicar e dar execução ao edital de concurso público de provas, ou de provas e títulos, para provimento das vagas nos cargos efetivos integrantes da Tabela A do Anexo I da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, além de iniciar as nomeações dos aprovados.

Art. 4º Ficam criados os cargos em comissão de natureza especial e precária indicados no Anexo I, Tabela A desta lei, de livre nomeação e exoneração, enquanto não providos os cargos efetivos previstos na Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, cujas remunerações, quantitativos e denominações encontram-se estabelecidos no Anexo I, Tabela B desta Lei.

Parágrafo único. Com a posse dos servidores nos cargos efetivos da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, os cargos em comissão, que integram o Anexo I desta Lei, serão automaticamente extintos, nos mesmos quantitativos dos empossados, até que não reste mais nenhum cargo de

natureza especial e precária.

Art. 5º As despesas da presente Lei correrão por conta do orçamento da AMPREV, observado o art. 108, da Lei Estadual nº 0915, 18 de agosto de 2005.

Art. 6º Os mandatos dos integrantes dos órgãos colegiados da AMPREV ficam prorrogados até 31 de julho de 2026, observados os requisitos, condições e casos de vacância definidos nesta Lei, exceto para os representantes do Poder Executivo.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto 5842**, de 15 de dezembro de 2011.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

ANEXO I (da Lei nº 0915/2005)

Tabela A - CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO	CARGO EFETIVO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	QTD
EP-100.1	ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	Nomeação mediante aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, e diploma de graduação em qualquer curso superior reconhecido pelo MEC.	40 horas semanais	20
EP-100.2	ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA PREVIDENCIÁRIA	Nomeação mediante aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, e diploma de graduação em qualquer curso superior reconhecido pelo MEC.	40 horas semanais	25
EP-100.3	ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA FINANCEIRA E INVESTIMENTOS	Nomeação mediante aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, e diploma de graduação em Economia, Administração, Atuária, Ciências Contábeis ou Estatística, reconhecido pelo MEC e com registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas semanais	08

EP-100.4	ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA ATUARIAL	Nomeação mediante aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, e diploma de graduação em qualquer curso superior reconhecido pelo MEC.	40 horas semanais	04
EP-100.5	ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA JURÍDICA	Nomeação mediante aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, e diploma de graduação em Direito, reconhecido pelo MEC e com registro na OAB.	40 horas semanais	04
EP-100.6	PERITO PREVIDENCIÁRIO - ÁREA MÉDICA	Nomeação mediante aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, e Diploma de graduação em Medicina, reconhecido pelo MEC e com registro no CRM.	20 horas semanais	03

ANEXO I (da Lei nº 0915/2005)

Tabela B - CARGOS EM COMISSÃO

CÓDIGO	CARGO COMISSIONADO	NÍVEL	QTD
CP-300.1	DIRETOR-PRESIDENTE	RPPS-05	01
CP-300.2	DIRETOR FINANCEIRO E ATUARIAL	RPPS-04	01
CP-300.3	DIRETOR DE INVESTIMENTOS	RPPS-04	01
CP-300.4	DIRETOR DE BENEFÍCIOS E FISCALIZAÇÃO CIVIL	RPPS-04	01
CP-300.5	DIRETOR DE BENEFÍCIOS E FISCALIZAÇÃO MILITAR	RPPS-04	01
CP-400.1	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	RPPS-02	01
CP-400.2	CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA	RPPS-03	01
CP-400.3	CHEFE DA AUDITORIA INTERNA	RPPS-02	01
CP-400.4	CHEFE DA CONTROLADORIA INTERNA	RPPS-02	01
CP-300.9	OUIDOR PREVIDENCIÁRIO	RPPS-02	01
CP-400.5	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	RPPS-02	03
CP-400.6	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	RPPS-01	06
CP-400.7	CHEFE DE DIVISÃO	RPPS-01	16
CP-400.8	SECRETÁRIO-GERAL DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS	RPPS-01	03

ANEXO II (da Lei nº 0915/2005)

Tabela C - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS
- NÍVEL SUPERIOR

01. ANALISTA PREVIDENCIÁRIO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO
NS-01	R\$ 7.559,85
NS-02	R\$ 7.748,85
NS-03	R\$ 7.942,57
NS-04	R\$ 8.141,13
NS-05	R\$ 8.344,66
NS-06	R\$ 8.553,28
NS-07	R\$ 8.767,11
NS-08	R\$ 8.986,29
NS-09	R\$ 9.210,95
NS-10	R\$9.441,21
NS-11	R\$ 9.677,25
NS-12	R\$ 9.919,18
NS-13	R\$ 10.167,15
NS-14	R\$ 10.421,34
NS-15	R\$ 10.681,88
NS-16	R\$ 10.948,92
NS-17	R\$ 11.222,64
NS-18	R\$ 11.503,21
NS-19	R\$ 11.790,78
NS-20	R\$ 12.085,56
NS-21	R\$ 12.387,70
NS-22	R\$ 12.697,39
NS-23	R\$ 13.014,82
NS-24	R\$ 13.340,19
NS-25	R\$ 13.673,69
NS-26	R\$ 14.015,54
NS-27	R\$ 14.365,92
NS-28	R\$ 14.725,07
NS-29	R\$ 15.093,20
NS-30	R\$ 15.470,53

ANEXO II (da Lei nº 0915/2005)

Tabela C - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS
- NÍVEL SUPERIOR

02. PERITO PREVIDENCIÁRIO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO
NS-01	R\$ 8.532,96
NS-02	R\$ 8.746,28
NS-03	R\$ 8.964,94
NS-04	R\$ 9.189,06
NS-05	R\$ 9.418,79
NS-06	R\$ 9.654,26
NS-07	R\$ 9.895,62
NS-08	R\$ 10.143,01
NS-09	R\$ 10.396,58
NS-10	R\$ 10.656,50
NS-11	R\$ 10.922,91
NS-12	R\$ 11.195,98
NS-13	R\$ 11.475,88
NS-14	R\$ 11.762,78
NS-15	R\$ 12.056,85
NS-16	R\$ 12.358,27
NS-17	R\$ 12.667,23

NS-18	R\$ 12.983,91
NS-19	R\$ 13.308,50
NS-20	R\$ 13.641,21
NS-21	R\$ 13.982,25
NS-22	R\$ 14.331,80
NS-23	R\$ 14.690,10
NS-24	R\$ 15.057,35
NS-25	R\$ 15.433,78
NS-26	R\$ 15.819,63
NS-27	R\$ 16.215,11
NS-28	R\$ 16.620,50
NS-29	R\$ 17.036,0 1
NS-30	R\$ 17.461,9 1

ANEXO II (da Lei nº 0915/2005)

Tabela D - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM
COMISSÃO

REFERÊNCIA	(%)	SUBSÍDIO
RPPS-01	50%	R\$ 6.233,14
RPPS-02	70%	R\$ 8.726,39
RPPS-03	85%	R\$ 10.596,34
RPPS-04	-	R\$ 12.466,28
RPPS-05	-	R\$ 14.511,53

ANEXO I

TABELA A - CARGOS EM COMISSÃO DE
ASSESSORAMENTO ESPECIAL E
PRECÁRIO

CÓDIGO	CARGO ESPECIAL E PRECÁRIO	REFERÊNCIA	QTD
CP-500.1	ASSISTENTE PREVIDEN- CIÁRIO	CE-01	23
CP-500.2	ASSISTENTE EXECUTIVO	CE-01	10
CP-500.3	GERENTE PREVIDENCI- ÁRIO	CE-02	24
CP-500.4	PERITO MÉDICO	CE-03	03

ANEXO I

TABELA B - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO ESPECIAL E
PRECÁRIO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO DO CARGO ESPECIAL E PRECÁRIO	TOTAL
CE-01	R\$ 3.395,81	R\$ 3.395,81
CE-02	R\$ 4.810,30	R\$ 4.810,30
CE-03	R\$ 7.019,36	R\$ 7.019,36

Protocolo 111871

LEI Nº 3.277 DE 17 DE JULHO DE 2025

Institui o Prêmio “Escola Amiga da Natureza” no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio “Escola Amiga da Natureza”, a ser entregue, anualmente, às escolas públicas e privadas do sistema estadual de ensino que apresentarem os melhores resultados no desenvolvimento de programas e atividades voltados à questão da preservação do meio ambiente.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se meio ambiente o conjunto de componentes físicos, químicos, biológicos e sociais capazes de causar efeitos diretos ou indiretos, em um prazo curto ou longo, sobre os seres vivos e as atividades humanas.

§ 2º Poderão concorrer ao Prêmio programas e experiências envolvendo professores e alunos do sistema estadual de ensino.

§ 3º Serão premiadas até 10% (dez por cento) das escolas pertencentes a cada Diretoria de Ensino do Estado.

Art. 2º Para a seleção das escolas que concorrerão ao Prêmio, deverá ser considerado o atendimento a requisitos que indiquem o comprometimento da instituição com preservação do meio ambiente, dentre os quais:

I - formação continuada dos docentes na área ambiental;
II - educação ambiental ministrada de forma transversal com as demais disciplinas do currículo escolar durante todo o período letivo;

III - incentivo aos alunos para que desenvolvam programas e experiências que visem à conscientização da comunidade local para o consumo sustentável e a preservação do equilíbrio do meio ambiente;

IV - promoção de campanhas de divulgação, seminários, palestras, mesas-redondas, feiras, apresentações culturais, visitas monitoradas, dentre outras atividades sobre o tema;

V - desenvolvimento de projetos que envolvam os alunos em experiências práticas, que tenham por fim propiciar a revisão e a modificação de valores, ética, atitudes e responsabilidades individuais e coletivas que contribuem para a degradação do meio ambiente, abordando, entre outros, os seguintes temas:

a) plantio de mudas de árvores em campos e parques públicos;

b) cultivo de hortas comunitárias;

c) cultivo de hortas orgânicas na escola;

d) utilização da produção da horta escolar na merenda dos alunos;

e) sistema de alimentação consciente e implicações na forma como são criados, transportados e abatidos os animais que produzem alimentos e os que se destinam ao consumo humano;

f) importância da alimentação orgânica;

g) produção de composto orgânico;

h) reaproveitamento de resíduos orgânicos e inorgânicos;

i) reciclagem e descarte de lixo;

j) uso racional de água e energia elétrica;

k) saberes dos povos tradicionais;

l) trato dos animais domésticos e silvestres;

m) abandono e maus tratos a animais;

n) adoção responsável de animais;

o) cuidados com saúde dos animais domésticos e importância da vacinação e da castração;

p) importância da fauna silvestre e o esclarecimento quanto aos prejuízos socioambientais atrelados às questões da posse irresponsável, do comércio ilegal e dos maus-tratos aos animais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, as escolas poderão estabelecer parcerias com Organizações Não Governamentais (ONGs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), universidades e órgãos das três esferas de Poder.

Art. 3º A seleção das escolas a serem premiadas será feita de acordo com as regras estabelecidas na regulamentação desta Lei, que observará, dentre outros:

I - data fixa anual, preferencialmente em período próximo às comemorações do meio ambiente;

II - formas de divulgação ampla da competição;

III - formas de inscrição e participação das escolas;

IV - instâncias e critérios para julgamento dos projetos;

V - mecanismos que garantam a transparência e a publicidade do processo de escolha das escolas vencedoras;

VI - forma da condecoração;

VII - eventuais prêmios complementares;

VIII - formato da solenidade de premiação.

Art. 4º Dentre os critérios de julgamento deverá ser considerada a pontuação maior para, dentre outros:

I - escolas que cumprirem os incisos I e II do art. 2º desta Lei;

II - perenidade do projeto;

III - mudança de comportamento dos alunos, relativamente à questão ambiental;

IV - envolvimento de alunos, pais, professores e profissionais da escola, e da comunidade do entorno da escola;

V - implantação de ações de sustentabilidade nas unidades escolares.

Art. 5º As escolas premiadas receberão condecoração a ser concedida em solenidade especialmente organizada para esse fim, e poderão utilizar o título de “Escola Amiga da Natureza” em seus documentos e propagandas durante o período de validade anual do Prêmio.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá instituir formas complementares premiação, de maneira a estimular a participação das escolas na disputa pelo Prêmio e, em consequência, reforçar a educação ambiental no âmbito educacional.

Art. 6º Todos os alunos, docentes e demais colaboradores que participarem da competição, independentemente de a escola ter sido ou não premiada, receberão certificado de participação.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, quando necessário, assegurando a sua execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

DECRETO Nº 7218 DE 17 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Cleia Jesus de Almeida** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Profª Nancy Nina da Costa, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 30 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 111873

DECRETO Nº 7219 DE 17 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Glaiany Pinheiro Maciel**, ocupante do cargo de Professor, Classe C3, Matrícula nº 0085476-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Profª Nancy Nina da Costa, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 18 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 111874

DECRETO Nº 7220 DE 17 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Eryvelton Monteiro da Silva**, ocupante do cargo de Professor, Classe A3, Matrícula nº 96904-04-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Santuário do Perpétuo Socorro, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 18 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 111875

DECRETO Nº 7221 DE 17 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.1291/2025**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Edna Maria da Silva Lobato** do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 0113677-1-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 28 de maio de 2025, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 111876

DECRETO Nº 7222 DE 17 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Exonerar **Bárbara Daiane Barreto Vaz** do cargo em comissão de Responsável por Atividade Nível III/Procuradoria Judicial, **Código CDS-1**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 18 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 111877

DECRETO Nº 7223 DE 17 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.910, de 02 de julho de 2015, de acordo com o Decreto nº 3633, de 17 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Liliane Almeida dos Santos**, Gerente Geral do Projeto “Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal”, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Ações Estratégicas, **Código CDS-4**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 1º julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 111892

DECRETO Nº 7224 DE 17 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SD BM Jair Vieira da Silva** para exercer a função comissionada de Responsável Técnico Nível I - Planejamento e Execução/Unidade de Planejamento e Execução/Núcleo de Repasse Fundo a Fundo/Coordenadoria de Programas e Projetos, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 18 de julho de 2025.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2025, de 15/06/21, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14/07/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 111879

DECRETO Nº 7225 DE 17 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230101.0076.2531.0536/2025 GAB - SDR**,

RESOLVE:

Autorizar **Beatriz da Silva Barros Braga**, Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da Cerimônia de Entrega do Certificado de Zona Livre de Febre Aftosa sem Vacinação, no período de 28 a 30 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 111880

DECRETO Nº 7226 DE 17 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230101.0076.2531.0536/2025 GAB - SDR**,

RESOLVE:

Designar **Irad Macedo da Silva**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, durante o impedimento da titular, no período de 28 a 30 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 111881

DECRETO Nº 7227 DE 17 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150201.0076.0252.0382/2025 GAB - PRODAP**,

RESOLVE:

Autorizar **Cirilo Simões Filho**, Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da 173ª ROCA - Reunião Ordinária do Conselho de Associadas da Associação Brasileira de Entidades Estaduais e Públicas de TIC - ABEP-TIC e 52º SECOP - Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública - SECOP 2025, no período de 04 a 08 de agosto de 2025, com ônus parcial para o Estado.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 111882

DECRETO Nº 7228 DE 17 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150201.0076.0252.0382/2025 GAB - PRODAP**,

RESOLVE:

Designar **Janilce Aragão da Rocha**, Diretora de Gestão de Compras e Contratações, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, durante o impedimento do titular, no período de 04 a 08 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 111883

DECRETO Nº 7229 DE 17 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 340101.0076.0195.0339/2025 CMDO - PMAP**,

RESOLVE:

Autorizar o **CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa**

Júnior, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Natal-RN**, a fim de participar da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Comandantes Gerais das Polícias Militares do Brasil (CNCGPM), no período de 18 a 22 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 111884

DECRETO Nº 7230 DE 17 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 340101.0076.0195.0339/2025 CMDO - PMAP**,

RESOLVE:

Designar o **CEL QOPMC Carlos Augusto de Sousa Rodrigues Carneiro**, Subcomandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 18 a 22 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 111885

DECRETO Nº 7231 DE 17 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Elivaldo Cassio dos Santos Ribeiro** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Gestão de Compras e Contratações, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 18 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 111886

DECRETO Nº 7232 DE 17 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Wodison Lopes Silva** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Gestão de

Compras e Contratações, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 18 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 111887

DECRETO Nº 7233 DE 17 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 2565**, de 02 de abril de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.133**, de 02 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Gerson Nascimento da Silva da Silva”

Leia-se:

“Gerson Nascimento da Silva Junior”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 111888

DECRETO Nº 7234 DE 17 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 5600**, de 13 de maio de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.408**, de 13 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Keyciane Palheta de Oliveira”

Leia-se:

“Keicyane Palheta Oliveira”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 111889

DECRETO Nº 7235 DE 17 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 2956**, de 26 de fevereiro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.359**, de 26 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Nomear **Eliane Dias Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Assistente Jurídico/Procuradoria Regional, **Código FGS-3**, da Junta Comercial do Amapá, a contar de 27 de fevereiro de 2025.”

Leia-se:

“Nomear **Eliane Dias Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico/Procuradoria Regional, **Código FGS-3**, da Junta Comercial do Amapá, a contar de 27 de fevereiro de 2025.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 111890

DECRETO Nº 7236 DE 17 DE JULHO DE 2025

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 166, de 30 dezembro de 2024, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Amanda Lima Santana** para exercer o cargo em comissão de Responsável por Atividade Nível III/Procuradoria Judicial, **Código CDS-1**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 18 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 111891

PORTARIA Nº 232/2025-CASA CIVIL

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1014.1406.0046/2025- CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Designar o deslocamento da servidora **SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA**, Secretária Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental,

Subsídio/4, lotada nesta Casa Civil, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de Mazagão Velho, no Município de Mazagão/AP, para acompanhar e assessorar a agenda governamental, no Palácio Rio Mutuacá, em alusão às Festividades de São Tiago 2025, no período de 21 à 28.07.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 17 de julho de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 111814

PORTARIA Nº 233/2025-CASA CIVIL

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei nº. 3.175, de 08 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 0130, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1014.1406.0047/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **EDSON REINALDO DO CARMO ALVES**, Secretário Adjunto de Gestão e Logística, Subsídio/4 e **MARIA CLARA RODRIGUES FIGUEIREDO**, Assessor Técnico - Nível I/ Assessoria de Informações Estratégicas, Código CDS-1, lotados nesta Casa Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Pedra Branca do Amapari/AP, a fim de participar da agenda institucional com o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, com o intuito de apresentar um plano de parcerias com a Prefeitura Municipal do referido município, no dia 16.07.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 17 de julho de 2025.

LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado

Protocolo 111816

PORTARIA Nº 234/2025-CASA CIVIL

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1014.1406.0050/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Designar o servidor **EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA**, Secretário Adjunto/Secretaria de Suporte Jurídico, Subsídio/4, lotado nesta Casa Civil, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de

Oiapoque/AP, para acompanhar e assessorar a agenda governamental, para a reinauguração do Museu Kuahi e demais entregas relacionadas ao referido município, no período de 18 a 20.07.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 17 de julho de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 111817

PORTARIA Nº 235/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1014.1406.0051/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Designar o servidor **REGINALDO NASCIMENTO BARBOSA**, Responsável Técnico Nível I, Código CDS-1, da Procuradoria Geral do Estado, ora à disposição desta Casa Civil, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a o município de Oiapoque-AP, a fim de acompanhar e assessorar a agenda governamental, para a reinauguração do Museu Kuahi e demais entregas relacionadas ao referido município, no período de 18 a 20.07.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 17 de julho de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 111818

PORTARIA Nº 236/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1014.1406.0049/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **ALAN GEMAQUE DA SILVA**, Coordenador/Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Código CDS-4 e **RAFAEL RIBEIRO PONTES**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio Técnico e Administrativo", Código CDS-2, lotados nesta Casa Civil, que viajarão

da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de Mazagão Velho, no município de Mazagão/AP, para analisar e dar suporte com relação aos equipamentos de T.I e atividades do gabinete, durante a transferência temporária da Sede Administrativa do Governo do Estado do Amapá, para o referido distrito, no dia 16.07.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 17 de julho de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 111864

PORTARIA Nº 237/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1014.1406.0045/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ALBIO MARTINS DE VILHENA**, Assessor Técnico, Código CDS-3, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Pedra Branca do Amapari/AP, com o objetivo de acompanhar e auxiliar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, durante sua agenda Oficial na Inauguração do Complexo Esportivo, no referido município, nos dias 15 e 16.07.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 17 de julho de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 111865

PORTARIA Nº 238/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.6156.0048/2025 NUC-CONTRATO E CONVÊNIO - CASA CIVIL,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá (CASA CIVIL) e a empresa enunciada:

CONTRATO Nº	006/2025-CASA CIVIL.
DIÁRIO OFICIAL Nº	8.451 DE 16.07.2025.
E M P R E S A CONTRATADA	ALTAIR PEREIRA IMOVEIS LTDA. (CNPJ Nº 01.241.430/0001-68)
OBJETO	A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA USO ADMINISTRATIVO, TIPO SALA COMERCIAL.
NOME DO FISCAL	BRUNO CESAR FERREIRA DA SILVA CHAGAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 17 de julho de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 111866

PORTARIA Nº 239/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1014.1406.0052/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **MATHEUS MACIEL GÓES**, Assessor Técnico - Nível II/Núcleo de Material e Patrimônio, Código CDS-2, no qual viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de Mazagão Velho no município de Mazagão/AP, para realizar levantamento patrimonial no Palácio Rio Mutuacá e Residência Governamental, no qual ocorrerá a Festividade de São Tiago, no referido Distrito, no dia 16.07.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 17 de julho de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 111867

PORTARIA Nº 240/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº

0006.1014.1406.0054/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores **SD QPPMC AMANDA TAYNÁ FERREIRA DA SILVA**, Coordenador/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-4, **ARIMATEIO CAVALCANTE GUIMARÃES**, Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-2, **LARISSA DA SILVA SILVA**, Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-2, **PEDRO IVO DA SILVA SANTOS**, Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-2 e **BRUNA VANESSA SOUSA CRUZ**, Assessor Técnico - Nível III/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-3, lotados nesta Casa Civil, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque/ AP, com objetivo de atuar no apoio durante agenda oficial do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado na Reinauguração do Museu Kuahi, no referido município, no período de 17 a 20.07.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 17 de julho de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 111868

PORTARIA Nº 241/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei nº. 3.175, de 08 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 0130, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1014.1406.0055/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores **EDSON REINALDO DO CARMO ALVES**, Secretário Adjunto de Gestão e Logística, Subsídio/4, **MARIA CLARA RODRIGUES FIGUEIREDO**, Assessor Técnico - Nível I/Assessoria de Informações Estratégicas, Código CDS-1 e **LENOIR FERREIRA LIMA FILHO**, Assessor Técnico Nível III/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, CDS-3, lotados nesta Casa Civil, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque/ AP, com o intuito de participarem da agenda institucional com o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá na Reinauguração do Museu Kuahi e demais entregas relacionadas ao referido município, no período de 18.07 a 20.07.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 17 de julho de 2025.

LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado

Protocolo 111869

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 477/2025-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OFÍCIO Nº 070101.0077.0911.0027/2025 - ASPLAN - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 241/2025 - PGE, publicada no **D.O.E. nº 8400** de 30.04.2024, que concedeu (30) dias de férias a servidora **MARIA DO CARMO DALMACIO RODRIGUES**, pertencente ao Quadro Federal, e no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III.

ONDE SE LÊ.

I - O segundo período dar-se-á do dia 14 a 28 de julho de 2025.

LEIA-SE.

I - O segundo período dar-se-á do dia 18 de agosto a 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de julho de 2025.

MARCELO RAMOS ALVES

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

PORTARIA Nº 337/2025 - PGE

Protocolo 111672

PORTARIA Nº 478/2025-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0925.0006/2025 - NAD - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **PEDRO HENRIQUE PEREIRA CUNHA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível II** - código: CDS-2, para responder cumulativamente pelo cargo de **Responsável Técnico Nível III- Subcoordenação**, código: CDS-3, durante as férias do titular **DENÍCIO ANTONIO SARMENTO CORREIA**, no período de **17 a 31 de julho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de julho de 2025.

MARCELO RAMOS ALVES

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

PORTARIA Nº 337/2025 - PGE

Protocolo 111674

PORTARIA Nº 474/2025-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

CONSIDERANDO que ficou deliberado na 32ª Sessão Ordinária do CONSUP a Criação do Conselho do Conselho Gestor do Fundo Especial de Aparentamento e Modernização da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do Artigo 205 da Lei Complementar nº 0089/2015; **CONSIDERANDO** o artigo 203 da Lei complementar nº 0089 de 01 de julho de 2015, o qual dispõe sobre do Fundo Especial de Aparentamento e Modernização da Procuradoria-Geral do Estado, que tem por objetivo a complementação dos recursos financeiros destinados aos programas e projetos de reaparelhamento, modernização e desenvolvimento do órgão, o aperfeiçoamento de pessoal e a especialização de recursos humanos da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o Decreto nº1151, de 14 de fevereiro de 2023, que nomeou o Dr. Thiago Lima Albuquerque para o cargo em comissão de Procurador-Geral do Estado do Amapá, a contar de 15 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que foi deliberado pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado - CONSUP, em sua 8ª Sessão Extraordinária, a atualização da composição do Conselho Gestor do FUNDOPGE, em virtude da alteração na titularidade da Procuradoria-Geral;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída nova composição do Conselho Gestor do Fundo Especial de Aparentamento e Modernização da Procuradoria Geral do Estado - FUNDOPGE:

I- O Procurador-Geral do Estado, Dr. Thiago Lima Albuquerque, Presidente do Conselho Gestor do FUNDOPGE;

II- O Subprocurador-Geral do Estado, Dr. Narson de Sá Galeno, Membro do Conselho Gestor do FUNDOPGE;

III- O Subprocurador- Geral Adjunto do Estado, Dr. Alexandre Martins Sampaio, Membro do Conselho Gestor do FUNDOPGE;

IV- O Procurador Estado, Dr. Rodrigo Marques Pimentel, Membro do Conselho Gestor do FUNDOPGE;

V- O Procurador do Estado, Dr. Francisco Chagas Ferreira Feijó, Membro do Conselho Gestor do FUNDOPGE.

Art. 2º O Conselho Gestor do Fundo Especial de Aparentamento e Modernização da Procuradoria Geral do Estado - FUNDOPGE compete:

I - Promover a articulação com os demais órgãos da administração direta e indireta estadual, visando o apoio para organização e implementação de programas e projetos de capacitação, educação continuada e desenvolvimento profissional dos Procuradores do Estado e demais servidores do órgão;

II - Autorizar as despesas necessárias com o aperfeiçoamento dos Procuradores do Estado;

III - Manter os Recursos do FUNDOPGE em depósito em conta específica de banco oficial;

IV - Autorizar o pagamento de despesas correntes dentro dos limites financeiros;

V - Elaborar a prestação de contas anual relativa ao FUNDOPGE, encaminhando ao Conselho Superior para devida aprovação.

Parágrafo único. A movimentação da conta bancária do Órgão, em conjunto ou em separado, caberá ao Procurador-Geral do Estado ou o Subprocurador-Geral do Estado.

Art. 3º O FUNDOPGE será fiscalizado pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado - CONSUP.

Art. 4º Os bens adquiridos com recursos da FUNDOPGE serão incorporados ao patrimônio da Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

Art. 5º O FUNDOPGE, por intermédio do seu Conselho Gestor, prestará contas da arrecadação e aplicação de seus recursos ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, nos prazos e na forma da legislação vigente.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 121/2019, de 27 de março de 2019, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de julho de 2025.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Estado do Amapá

Presidente do Conselho Gestor do FUNDOPGE

NARSON DE SÁ GALENO

Subprocurador-Geral do Estado do Amapá

Membro do Conselho Gestor do FUNDOPGE

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá

Membro do Conselho Gestor do FUNDOPGE

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Procurador do Estado do Amapá

Membro do Conselho Gestor do FUNDOPGE

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ

Procurador do Estado do Amapá

Membro do Conselho Gestor do FUNDOPGE

Protocolo 111839

Polícia Militar

PORTARIA ORDINÁRIA Nº 025 - DL, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4610 de 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 8.176 de 04 de Junho de 2024, e com base no que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações:

RESOLVE:

1. Substituir o **1º TEN QOPMA ERVETON MARCOS CARNEIRO OLIVEIRA**, matrícula nº 479349, CPF nº 6XX.XXX.XXX-06, pelo **1º TEN QOPMA CLEYTON ANDRADE LOPES**, matrícula nº 685020 e CPF nº 7XX.XXX.XXX-34. Permanecendo a **2º SGT QPPMC NIELE CRISTINA DOS SANTOS BARROS**, matrícula nº 1043943 e CPF nº 0XX.XXX.XXX-25 e a **3º SGT QPPMC LILLIANE MAYRA MORAES SOUZA**, matrícula nº 1061054 e CPF nº 6XX.XXX.XXX-68, nomeadas fiscais pela portaria nº 014/2024-DL/PMAP, os quais passarão a exercer a função de FISCAL DO CONTRATO Nº 010/2019-PMAP, estabelecido com a empresa V. CAMPOS COSTA-ME, em 21 de junho de 2019, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM NAS DEPENDÊNCIAS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, incluindo o fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a sua regular execução, a fim de atender as necessidades da PMAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste contrato e vinculados ao Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2018-CLC/PGE e seus anexos, no Processo SIGA nº 00058/PGE/2017;

2. Os FISCALIS deverão exercer as atribuições descritas na Lei nº 8.666/93, Art. 67 e parágrafos 1º e 2º e na Lei nº 14.133/21, adotando todas as medidas cabíveis para sanear os problemas encontrados na execução contratual;

3. Os FISCALIS deste Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, por necessidade de serviço;

4. A Fiscalização de que trata esta Portaria terá vigência a contar da data de sua assinatura e vigorará até o término da relação contratual;

5. Que a Diretoria Administrativa da PMAP seja comunicada sobre os Fiscais nomeados para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessárias; Quartel em Macapá, 09 de outubro de 2024.

LIELSON MILBURGES DA COSTA JUNIOR-CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP

Protocolo 111740

Polícia Civil

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC N.º 022/2025-DGPC.

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá, com fulcro no art. 5º, inc. I, da Portaria n.º 115/2023-DGPC, publicada no DOE n.º 7907, de 27/04/2023, a fim de cumprir o disposto no art. 11, da Portaria n.º 115/2023-DGPC, torna público o extrato da celebração do **Termo de Ajustamento de Conduta - TAC n.º 022/2025-DGPC** firmado com servidor público.

Auto de Investigação Preliminar Administrativo - AIPA n.º: 030/2025 - DD/CGPC

Servidor: I. S. F., Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores estaduais, Matrícula n.º: 9787003.

Descrição do fato: Permutar serviço sem expressa autorização da autoridade competente, no plantão do dia 28.02.2025, na 4ªDP (art. 118, §1º, XIII da Lei 0883/2005).

VICTOR CRISPIM VINAGRE

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá

Protocolo 111708

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC N.º 023/2025-DGPC.

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá, com fulcro no art. 5º, inc. I, da Portaria n.º 115/2023-DGPC, publicada no DOE n.º 7907, de 27/04/2023, a fim de cumprir o disposto no art. 11, da Portaria n.º 115/2023-DGPC, torna público o extrato da celebração do **Termo de Ajustamento de Conduta - TAC n.º 023/2025-DGPC** firmado com servidor público.

Auto de Investigação Preliminar Administrativo - AIPA n.º: 030/2025 - DD/CGPC

Servidor: A. C. D. S. M., Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores federais do Ex-Território do Amapá, Matrícula n.º: 2417904.

Descrição do fato: Permutar serviço sem expressa autorização da autoridade competente, no plantão do dia 28.02.2025, na 4ªDP (art. 118, §1º, XIII da Lei 0883/2005).

VICTOR CRISPIM VINAGRE

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá

Protocolo 111710

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 561/2025-FREBOM/CBMAP

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o Decreto nº 7.128, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.449, de 14 de julho de 2025, por meio do qual foi designado para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante-Geral do CBMAP no período de 16 a 26 de julho de 2025, e considerando o disposto no Decreto nº 6.604, de 11 de setembro de 2024, que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 3.084, de 19 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome da 2º TEN **QOABM ALANA SANTOS DE SOUZA MALVÃO**, matrícula nº: 680788, no valor total de **R\$ 10.052,76** (dez mil e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), para custear despesas de pronto pagamento. O referido valor tem como finalidade atender às necessidades do Centro de Comunicação Social - CECOMS, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pela unidade.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso **759**, Programa de trabalho **1.06.122.0006.2504**, elementos de despesas:

• **33.90.30 - Material de consumo** - R\$ 9.652,76 (nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)

•

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto ao Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM), dentro de **15 (quinze) dias**, contados a partir do término do período de aplicação estabelecido no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2025.

ELIZEU LEÃO DA SILVA - CEL QOCBM

Comandante-Geral em Exercício do CBMAP

Protocolo 111754

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 414/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA
ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – IAPEN**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 341/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Definitivo da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, do candidato listado no Anexo Único deste Edital, o qual foi convocado por meio do Edital nº 341/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, em conformidade com o disposto no item 9 do Edital de Abertura.

Macapá/AP, 17 de julho de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 414/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA
DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO						
CLAS.	NOME	Barra Fixa	Abdominal Supra	Salto em Altura	Corrida 12 min.	RESULTADO
		INDICES				
588	ERICK CEZAR SILVA DE DEUS Processo Judicial nº 6062131-08.2024.8.03.0001	00 rep.	--	--	--	INAPTO



Cód. verificador: 542970923. Cód. CRC: 736C2BF
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 17/07/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 124136

PUBLICIDADE





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 415/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL -
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando os Editais nº 342/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos ao cargo de Policial Penal Masculino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), considerados APTOS na Etapa de Exame de Aptidão Física e constantes no Anexo Único deste Edital, para participarem da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 10 do Edital de Abertura.

II – Informar aos candidatos que os formulários em anexo neste Edital deverão ser apresentados devidamente preenchidos juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.1 deste Edital.

1. DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 Os candidatos listados nos Anexo Único deste Edital, no ato da convocação deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, expedidos por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) 02 fotos 3x4;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- e) Documento militar, se do sexo masculino;
- f) CPF e comprovante de regularidade;
- g) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

h) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;

i) Certidão negativa de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido nos últimos cinco anos;

j) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;

1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.3 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado Apto, indicado, portanto, para continuidade nas demais etapas do concurso. De outro modo, sendo considerado Inapto ou Ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo nas etapas subsequentes.

1.4 No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do concurso.

1.5 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida, com exceção do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Declaração solicitada na alínea g), os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

1.6 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, será oportunizado prosseguir nas demais etapas nos termos do item 1.5, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procuradora nomeada para tal finalidade.

2.2 O não comparecimento no dia, local e horário previsto neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do candidato.

2.3 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 3 e Anexo Único deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação das Etapa sem que tenha sido dispensado;
- e) não devolver integralmente o material de aplicação das Etapa quando recebido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às instruções ao candidato ou



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- às instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.
- 2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, pelo endereço eletrônico sead@amapa.gov.br, quanto a Etapa de Exame Documental, após a publicação do Resultado Preliminar.

3. DO LOCAL E DATA

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 17 de julho de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 415/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL -
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

DATA: 29/08/2025		HORÁRIO: 14h30min às 15h	
CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO			
CLAS.	NOME		
281	RAFAEL PEREIRA DA SILVA (Processo Judicial nº 6056631 58.2024.8.03.0001)		
443	ROMAKSON ALMEIDA ALMEIDA (Processo Judicial nº 0007008-33.2024.8.03.0000)		



Cód. verificador: 542970922. Cód. CRC: 34AC859
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 17/07/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

FOTO

Nome: _____ Cargo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Identidade nº: _____ CPF nº: _____
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Documento de Naturalização: _____ Estado Civil: _____
Situação Militar: _____ Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____
Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
Tel. 1: _____ Tel. 2: _____ Email: _____
Data de Posse: ____/____/____ Escolaridade: [☐] Nível Médio [☐] Nível Superior
Registro no Conselho: _____ PIS nº: _____

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA

Nome	G. Parentesco	Data Nasc.	Nome	G. Parentesco	Data Nasc.
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____



Coordenação de Gestão de Pessoas
Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal
Av. FAB, 0087 – Centro Administrativo – Macapá – AP – CEP 68.900.000
www.sead.ap.gov.br

CADASTRO FUNCIONAL

Nome: _____

Cargo: _____ Classificação e Município: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Data do nascimento: _____ Sexo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Documento de Naturalização: _____ Estado civil: _____

PIS/PASEP _____ Situação Militar: _____

Identidade nº _____ CPF: _____

Título de Eleitor nº. _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade _____ Estado: _____

Telefone residencial: _____ Celular: _____

Email: _____ Comercial: _____

DECLARAÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco	Data nascimento
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Macapá, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Funcionário /SEAD



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

DECLARAÇÃO

Eu _____ RG _____, para fins de Posse no Cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado do Amapá/GEA, considerando o disposto no Art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, no Art. 134, § 1º e § 2º, Art. 135, e Art. 136 da Lei nº. 66, de 03 de maio de 1993, que trata do acúmulo de cargos públicos, bem como a proibição em participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, previsto no Art. 133, X, da mesma Lei, declaro que:

1 - VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

- ☐ Sim ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, ocupando Cargo / Função de _____ Categoria _____ Classe _____ Padrão _____ do Quadro de Pessoal Do (a) _____, com Carga horária semanal _____ Regime Jurídico _____.
- ☐ Não ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.
- ☐ Sim encontro-me licenciado(a) ou afastado(a). Período: de _____ até _____ afastado (a). Período: _____ até _____
- ☐ Não me encontro licenciado (a).

2 – APOSENTADORIA / INATIVIDADE

- ☐ Não percebo proventos de aposentadoria
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria do exercício do Cargo Público de _____, do Quadro de Pessoal do (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço Público prestado ao (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social e por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado ao (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviços Prestados à iniciativa privada.

3 – OUTROS VÍNCULOS

- ☐ Sim Participo de sociedade privada, personificada ou não. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Não Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- ☐ Sim Participo de sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros. Em caso positivo especificar, tipo de.
- ☐ Não Vínculo: ☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Sim Exerço comércio. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Não Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- ☐ Sim Sou membro da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
- ☐ Não

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Legislação pertinente e por ele responderei independente das sanções administrativas e cíveis caso comprovada a inveracidade do que declarei neste documento. Comprometendo-me, ainda, a comunicar à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, qualquer alteração que vier ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública, sob pena de responder na forma da lei.

Macapá-AP, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME:		C.P.F.:
MATRÍCULA:		
CARGO:		
DADOS DOS BENS		
ORD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
TOTAL		

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas nesta declaração constituem a pura expressão da verdade.

_____ EM ____ / ____ / ____ - _____

Recebemos do(a) Sr(a)._____, candidato ao cargo de _____, a Formulário de Declaração de Bens, em conformidade art. 33 da Lei nº 066/93.

Macapá (AP), ____ de _____ de _____.

Servidor – SEAD / Matricula:_____

PORTARIA Nº 1603/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0018.0332.1112.0029/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Claudia Solange Miranda Cardoso**, ocupante do cargo de Secretário Executivo/Diretoria de Gestão Estratégica/AGEAMAPA, Código FGI-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe do Núcleo/ Núcleo de Apoio Administrativo/Divisão de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Logística/Coordenadoria Executiva de Administração e Finanças/Diretoria de Gestão Estratégica/ AGEAMAPA, Código FGS-2, durante o impedimento do titular **Irlan Rodrigues dos Reis**, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **15/07/2025 a 15/08/2025**.

Macapá-AP, 17 de julho de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 111840

PORTARIA Nº 1604/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0011.1089.0657.0004/2025**,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá - CASA CIVIL, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 18 de junho de 2025, a servidora **Luena Lenny Dias Valério**, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, Matrícula nº 1001794-1-01, integrante do Quadro de Servidores Cívis do Governo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, na forma estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c art. 2º, inciso II, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

Macapá-AP, 17 de julho de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 111841

PORTARIA Nº 1605/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0581.0283.0002/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Marcelo de Jesus Veiga**, ocupante do cargo de Coordenador/Coordenadoria de Desenvolvimento Tecnológico/Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico/IEPA, Código FGS-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Diretor/Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico/IEPA, Código 70% do FGS-4, durante o impedimento do titular **Allan Kardec Ribeiro Galardo**, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 23/04/2025 a 06/05/2025.

Macapá-AP, 17 de julho de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 111852

PORTARIA Nº 1606/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6020851-23.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 19591576/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0087108-7	MERIENE ELNA DE SOUZA SARGES	C/11	C/12	24/10/2022
			C/12	C/13	24/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 111854

PORTARIA Nº 1607/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6000315-85.2025.8.03.0002**, e contido no documento **Nº 19583184/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063165-5	ANA MARIA AFONSO PANTOJA	1ª/III	1ª/III	08/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	08/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 111842

PORTARIA Nº 1608/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6016378-91.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 19563724/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113674-7	ANA KARINE VIEIRA FONSECA	3ª/III	3ª/IV	27/03/2020
			3ª/IV	3ª/V	13/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	13/06/2021
			3ª/VI	2ª/I	13/12/2022
			2ª/I	2ª/II	13/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 111843

PORTARIA Nº 1609/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6017478-81.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 19563731/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0090508-9	MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA SIQUEIRA	2ª/V	2ª/VI	26/09/2023
			2ª/VI	1ª/I	26/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 111844

PORTARIA Nº 1610/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6050516-21.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 130101.0077.1045.0282/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006				
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

1	0085843-9	ANITA GARIBALDI DE ALMEIDA	C/12	C/13	23/02/2024
---	-----------	----------------------------	------	------	------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 111845

PORTARIA Nº 1611/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0011.1089.0657.0003/2025**,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá - CASA CIVIL, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 18 de junho de 2025, o servidor **Peter Bourguignon Santos**, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, Matrícula nº 1001798-4-01, integrante do Quadro de Servidores Civis do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, na forma estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c art. 2º, inciso II, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

Macapá-AP, 17 de julho de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 111846

PORTARIA Nº 1612/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0317.0014/2025**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Luciana Dreise Figueiredo de Souza Costa**, ocupante do cargo de Assiste Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística/SEAD, Código CDS-4, durante o impedimento do titular **Elton Martins Nobre**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares no período de **28/07/2025 a 11/08/2025**.

Macapá-AP, 17 de julho de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 111847

PORTARIA Nº 1613/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas respectivas alterações posteriores, e tendo em vista o contido no **Documento nº 130101.0077.0353.0021/2025 - NCC/SEAD**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, lotadas nesta SEAD para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, no período de 18 a 20 de julho de 2025, com a finalidade de acompanhar agenda governamental, em especial a cerimônia de inauguração do Museu Kuahí, prevista para o dia 19 de julho de 2025.

Nome do Servidor(a)	Função
Lidiane Cardoso Pelaes	Gerente do Núcleo de Contratos e Compras
Romeria Souza Gomes	Coordenadora Administrativa e Financeira

Macapá-AP, 17 de julho de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 111856

PORTARIA Nº 1614/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 130101.0077.0277.0094/2025**

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **José Roberto de Lima Amanajás, Nilton Souza Dias, José Emilio Bezerra Ribeiro Neto e Adilson Pamplona Barbosa Junior** para viajarem de Macapá-AP, sede de suas atividades laborais, até o município de Oiapoque-AP, no período de 18 a 20 de julho de 2025, para acompanharem a secretária de administração **Cinthya Noemia Mendes Gomes** no evento de reinauguração do Museu Kuahí, localizado naquele município.

Macapá-AP, 17 de julho de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 111861

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 011/2025

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ
CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA - SEPAQ.
DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão

de Uso, a título gratuito, pelo prazo de **05 anos**, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "ALOJAMENTO DE PESCADORES E PONTO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADOS" de propriedade do Estado registrado através do **RPI nº 0000000629**, localizado na avenida Pedro Américo, 313, Laguinho, Macapá-AP, 68908-751.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido no objeto, exclusivamente para as atividades da **Sede da Federação dos Pescadores e Aquicultores do Amapá (FEPAP)**, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá/AP, 09 de julho de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
CEDENTE
Decreto nº: 4650/2024

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Pesca
CESSIONÁRIO
Decreto nº: 3714/2025

Protocolo 111749

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 012/2025

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ
CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA - SEPAQ.

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de **05 anos**, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "FÁBRICA DE GELO DE LARANJAL DO JARI" de propriedade do Estado registrado através do **RPI nº 0000000938**, localizado na Rua Beira Rio, nº 1162, bairro Sagrado Coração de Jesus, Laranjal do Jari/AP, CEP 68920-000

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido no objeto, exclusivamente para as atividades da **Colônia de Pescadores Z-10**, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte,

o seu uso a terceiros.

Macapá/AP, 15 de julho de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
CEDENTE
Decreto nº: 4650/2024

Francisco Paulo Nogueira de Souza
Secretário de Pesca
CESSIONÁRIO
Decreto nº: 3714/2025

Protocolo 111750

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 016/2025

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ
CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso parcial, a título gratuito, pelo prazo de **10 anos**, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "Kauhi - Museu dos Povos Indígenas do Oiapoque" de propriedade do Estado registrado através do **RGI nº 0000000470**, localizado na avenida Barão do Rio Branco, 160, Centro, Oiapoque-AP, 68980-000.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar as atividades do Museu dos Povos Indígenas do Oiapoque - KAUIHÍ, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá/AP, 16 de julho de 2025.
Cintya Noemia Mendes Gomes
Secretária de Estado da Administração
CEDENTE
Decreto nº: 4650/2024

Clicia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura
CESSIONÁRIO
Decreto nº: 0015/2023

Protocolo 111751

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº152/2025 - GAB/SEED**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº0009/2023 - GEA de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício Nº280101.0077.1296.0208/2025 ADINS - SEED, de 04 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Adiel da Silva e Silva**, Assessor Técnico - CDS-1, matrícula 0045024-3-03, para responder cumulativamente, em substituição, pelo cargo de **Assessor de Desenvolvimento Institucional - CDS-2**, durante o impedimento do titular **Paulino Rocha Barbosa**, afastado por motivo de férias, no período de **17 a 31 de julho de 2025**. Com ÔNUS para o Estado.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 17 de julho de 2025.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº0009/2023-GEA

Protocolo 111737

PORTARIA Nº 151/2025 - GAB/SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº 280101.0077.1292.0206/2023 SAPE - SEED, de 08 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração e execução de projetos educacionais e culturais, que potencializem o protagonismo dos nossos estudantes nos variados segmentos.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o grupo de trabalho- GT "**SEED EM MOVIMENTO**", que visa a construção, implantação, desenvolvimento e execução dos seguintes projetos abaixo listados, e entre outros vindouros que porventura, convenientemente, sejam designados a este GT:

I. **Alfabetiza +:** Um projeto que visa proporcionar aos estudantes do ciclo Fundamental/Séries iniciais, material para a organização do Canto da Alfabetização, dando estrutura para que variadas habilidades sejam despertadas em nossas crianças;

II. **Modular +:** Proposta que tem como escopo a garantia

de materiais elementares ao professor do ensino modular, mediante as dificuldades de acesso, para que este possa melhor desempenhar suas atividades na ensinagem;

III. **Desfile Cívico:** Projeto que organiza e executa o tradicional desfile das escolas alusivos aos 7 e 13 de setembro;

IV. **Cantata Natalina:** E' um projeto que garante em todo fim de ano uma programação de lazer através de música de canto coral, que envolve toda comunidade docente e estudantil em torno do sentimento de irmandade natalino;

V. **Festival de Bandas:** Trata-se de um grande festival de bandas Marciais, de Fanfarra e Percussivas, com o intuito de valorizar os estudantes músicos de nossas redes de ensino, garantindo o acesso a música como uma habilidade que liberta e abre portas;

VI. **Gêneros Textuais:** Concurso de produção de Gêneros Textuais, como forma de estimular e valorizar os estudantes escritores e produtores de conteúdo da rede estadual de ensino;

VII. **Grêmios Estudantis:** Da mesma forma o Grêmios Estudantis insere a estudantada no meio político pedagógico, garantindo voz, vez e voto ao estudante no provimento dos assuntos relacionados à educação.

Art. 2º Designar para a Coordenação desses projetos os seguintes servidores:

Deumir Cardoso Ferreira - Gerente de Projeto/GAB;
Gizelle Lais da Costa Alves - Assessora de Projetos Especiais/SAPE;
Paulino Rocha Barbosa - Assessor de desenvolvimento Institucional ADINS/GAB;
Smaellem Thayssa de Souza Oliveira - Coordenadora Administrativa CAD/SAGE;
Eberton Duarte Rodrigues - Chefe de Divisão de Serviços Gerais e Transporte USEGET/SAGE;
José Durbam Coelho Cardoso - Técnico administrativo/SAPE;
Adriana Távora de Araújo - Assessora Técnica ADINS;
Willian Figueiredo Cardoso - Assessor Técnico do NEM/SAPE;
Andresa Nunes dos Santos - Gerente Geral do Protagonismo Estudantil/SAPE;
Lena Cristina Viana da Costa - Assessora Técnica da CEBEP/SAPE;
Alberto Oliveira de Mâcedo Júnior - Conselho Estadual de Educação CEES/GAB;

Art. 3º Revogar a **Portaria nº 163/2024-GAB/SEED**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.231, de 21 de agosto de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 17 de julho de 2025.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 111765

Conselho Estadual de Educação**RESOLUÇÃO Nº 078/2025-CEE/AP, DE 17 DE JULHO DE 2025**

Homologa as Matrizes Curriculares/2025 do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio da Escola COC MACAPÁ NORTE, em Macapá/AP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 6455/2025, de 09 de junho de 2025, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010 e tendo em vista a Lei nº. 9.394/96, a Resolução nº 120/2024 CEE/AP, a Resolução nº 094/2020-CEE/AP, o Processo nº 0040.1555.2122.0012/2024- PROT/CEE, **RESOLVE**:

Art. 1º Homologa as Matrizes Curriculares/2025 do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio da Escola COC MACAPÁ NORTE, em Macapá/AP.

Art. 2º Ressaltar que a Instituição de Ensino deverá afixar este ato em local visível e de fácil acesso ao público em obediência ao determinado Art. nº 63, da Resolução nº 060/2023 - CEE/AAP de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 6455/2025

Protocolo 111810

RESOLUÇÃO Nº 079/2025-CEE/AP, DE 17 DE JULHO DE 2025

Homologa Matriz Curricular do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos/EJA a Distância com Vigência a partir de 2025. *Homologa* o Calendário Escolar/2025 - Educação de Jovens e Adultos/EJA - Ensino Médio a Distância do Colégio Albert Einstein em Macapá/AP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 6455/2025, de 09 de junho de 2025, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010 e tendo em vista a Lei nº. 9.394/96, a Resolução nº 065/2019 - CEE-AP, e a Resolução nº 027/2015 - CEE/AP, Resolução nº 065/2019-CEE/AP, Processo nº 0040.1555.2122.0024/2025 - PROT/CEE, **RESOLVE**:

Art. 1º Homologar Matriz Curricular do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos/EJA a distância com vigência a partir de 2025 do Colégio Albert Einstein em Macapá/AP.

Art. 2º Homologar Calendário Escolar/2025 - Educação de Jovens e Adultos/EJA - Ensino Médio a Distância do Colégio Albert Einstein em Macapá/AP.

Art. 3º Ressaltar que a Instituição de Ensino deverá afixar este ato em local visível e de fácil acesso ao público em obediência ao determinado no Art. nº 63, da Resolução nº 060/2023 - CEE/AAP de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 111811

RESOLUÇÃO Nº 080/2025-CEE/AP, DE 17 DE JULHO DE 2025

Homologa as Matrizes Curriculares/ 2024 do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Anos finais e Ensino Médio do Colégio Expansivo em Macapá/AP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 6455/2025, de 09 de junho de 2025, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010 e tendo em vista a Lei nº. 9.394/96, a Resolução nº 120/2024-CEE-AP, e a Resolução nº 094/2020 Processo nº 0040.0736.2122.0005/2024-PROT/CEE e a Análise Técnica da Comissão Especial do Calendário Escolar-CEE/AP, **RESOLVE**:

Art. 1º Homologar as Matrizes Curriculares/2024 do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio, do Colégio Expansivo, em Macapá/AP.

Art. 2º Ressaltar que a Instituição de Ensino deverá fixar este Ato em local visível e de fácil acesso ao público. Em obediência ao determinado Art. nº 63, da Resolução nº 060/2023 - CEE/AP de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 111812

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 344/2025 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.1546/2025 GAB - SEINF, de 16 de julho de 2025 e Autorização nº 113/2025 - GAB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº

0038.1014.2022.0004/2025 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o deslocamento do servidor **JHON JHONATAN MIRANDA MARTINS** - Gerente Setorial de Articulação Institucional, até o município de **Laranjal do Jari/AP**, no período de **17/07/2025 a 18/07/2025**, objetivando acompanhar Obras de Mobilidade Urbana com frentes de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do município de Laranjal do Jari/AP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 16 de julho de 2025.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 111722

PORTARIA (P) Nº 345/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.5919.0072/2025 SAGP - SEINF, de 15 de julho de 2025, Documento Nº 200101.0077.5919.0072/2025 NCC - SEINF, de 15 de julho de 2025, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 010/2025 - SEINF, que tornou público a indicação de servidores como **FISCAL TÉCNICO, FISCAIS ADMINISTRATIVOS e GESTOR DO CONTRATO Nº 080/2024 - SEINF/GEA**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.324 de 07/01/2025, na página 33.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação do Servidor **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA**, como **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE**, referente ao **CONTRATO Nº 080/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá - SEINF/AP - Projetos para Parque Arqueológico do Solstício em Calçoene.

Art. 2º - A atuação do fiscal técnico suplente, se inicia nas ausências e nos impedimentos do fiscal técnico titular.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 010/2025 - SEINF de 07/01/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 16 de julho de 2025.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 111724

PORTARIA (P) Nº 346/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.6251.0045/2025 NCC - SEINF, de 14 de julho de 2025, Documento Nº 200101.0077.6251.0045/2025 COB - SEINF, de 15 de julho de 2025, Documento Nº 200101.0077.6251.0045/2025 NFO - SEINF, de 15 de julho de 2025, Documento Nº 200101.0077.6251.0045/2025 COB - SEINF, de 15 de julho de 2025, Documento Nº 200101.0077.6251.0045/2025 NCC - SEINF, de 15 de julho de 2025, Documento Nº 200101.0077.6251.0045/2025 URB - SEINF, de 15 de julho de 2025 e Documento Nº 200101.0077.6251.0045/2025 NCC - SEINF, de 16 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAL TÉCNICO, FISCAIS ADMINISTRATIVOS e GESTOR DO CONTRATO Nº 043/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação de Empresa Especializada para Construção do Mercado Popular do Habitacional Jardim Açucena, no Município de Macapá/AP - Empresa: **BOSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA**, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 043/2025 - SEINF/GEA	
FISCAL TÉCNICO	ANGELO EDGAR JARDIM PINHEIRO
FISCAIS ADMINISTRATIVOS	ADRIA VIVIANY GONÇALVES DE SOUZA
	JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT
GESTOR DO CONTRATO	ERICK CARDOSO DE CASTRO

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 16 de julho de 2025.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 111726

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025 - SEINF/GEA
PARTES: **CONTRATANTE:** O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como **CONTRATADA: MARVIVA PROJETOS DE INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 19.445.350/0001-90.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto no 11.878 de 9 de janeiro de 2024, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2024-SEINF, e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00003/PGE/2024 e PRODOC nº 0038.1105.2022.0009/2025 - GAB/SEINF.

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, sempre que houver interesse previamente manifestado da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/AP. 2.1.1. **Projeto para CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA, NOS BAIRROS HOSPITALIDADE, FONTE NOVA, REMÉDIOS 1 E 2, PROVEDOR I - EIXO: 10.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do Amapá deste exercício, na dotação abaixo discriminada: a) Unidade Orçamentária: 200101; b) Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; c) Programa de Trabalho: 1.15.451.0036.2098 - Construção de Equipamento Públicos; d) Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações e) Nota de Empenho: 22025NE00190;

DOS PREÇOS: O PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO é de **R\$ 343.541,29 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos)**, de acordo com a planilha anexa com a ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada essa vigência de acordo com o preceituado na Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificado pela SEINF/GEA.

Macapá-AP, 16 de junho de 2025.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1366/2025

Protocolo 111728

TERMO DE ENCERRAMENTO POR VIGÊNCIA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 0038.1105.2022.0082/2024 - GAB/SEINF

Contrato nº: 047/2024 - SEINF/GEA

Contratante: O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF,

Contratado: RIO PIORINI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº

22.390.825/0001-00.

Do Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Conservação e Manutenção Predial, especificamente os serviços de: Serralheria, Soldagem, Telhado, Pintura, Esquadria, Vidraçaria, Gesso, Marcenaria, Carpintaria, Limpeza de Terreno, Pintura, Alvenaria, Divisória e Serviços Correlatos, Instalações Elétricas de Baixa Tensão, Instalações Hidrossanitárias, de Drenagem, de Combate ao Incêndio, Bomba de Água e Esgoto, existentes ou que venham a ser instalados, para atender as demandas de Manutenção Predial da Rede de Ensino Estadual do Estado do Amapá. Por este instrumento, as partes acima identificadas, com base na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem formalizar o encerramento do Contrato nº 047/2024 - SEINF/GEA, em razão do término da sua vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

1.1. O presente contrato encerrou-se em 26 de junho de 2025, conforme previsto na **CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO.**

1.2. As partes declaram que, com o encerramento deste contrato, não há mais obrigações pendentes relacionadas ao seu objeto, exceto aquelas relacionadas a:

1.2.1. Penalidades aplicadas e processos administrativos em curso;

1.2.2. Garantias prestadas e obrigações de entrega de bens ou serviços;

1.2.3. Outras obrigações específicas mencionadas no contrato e não abrangidas pela quitação.

1.3. As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, exceto as relacionadas nos itens anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Este Termo de Encerramento entra em vigor na data de sua assinatura.

2.2. Fica eleito o foro [Localidade] para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

Macapá, 15 de julho de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO nº 1366/2025

Protocolo 111732

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0259/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e, Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1991.0037/2025 CGEO - SEMA, de 14 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores

JOSÉ MARIA LUZ DO ROSÁRIO - Assessor Técnico - Nível II; **ANDERSON ARAÚJO DA SILVA** - Analista de Geoprocessamento, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá, até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 28/07 a 01/08/2025, com o objetivo de verificar e validar os polígonos de desmatamento observados e vetorizados pela equipe da CGEO, visando subsidiar a elaboração do relatório de desmatamento do estado para o ano de 2024; e, do servidor **JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 16 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

Protocolo 111834

PORTARIA Nº 0260/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2005.0256/2025 CGUCBIO - SEMA, de 15 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **MANOEL REINALDO COSTA FERREIRA** - Chefe da Reserva Biológica (REBIO) do Parazinho / Assessor Técnico - Nível I; **DANIELA DE ABREU CARDOSO** - Analista de Meio Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá, até o Município de Cutias, no dia 16/07/2025, com o objetivo de participar da reunião do Grupo de Trabalho que apoia e conduz, em conjunto com o Instituto Chico Mendes, a reativação do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Lago Piratuba, e evento de comemoração dos 45 anos de criação da Unidade de Conservação; e, do servidor **EULLER RODRIGO SANTOS DOS SANTOS** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 16 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

Protocolo 111835

DELIBERAÇÃO CBH-RIO ARAGUARI/AP N. 001/2025

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI - CBH_

RIO ARAGUARI/AP.

O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI - CBH_RIO ARAGUARI/AP, órgão instituído pelo Decreto nº 0604, de 12 de fevereiro de 2019, de caráter colegiado consultivo e deliberativo, e com a nomeação dos seus membros no Decreto nº 5096, de 27 de junho de 2024, no uso de suas atribuições, resolve:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 1º Instituir o Regimento Interno do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Araguari - CBH_RIO ARAGUARI/AP formado por entidades da sociedade civil organizada, dos usuários de Recursos Hídricos e do poder executivo dos municípios inseridos na Bacia Hidrográfica do rio Araguari; do poder público estadual; responsável pela política de Gestão de Recursos Hídricos no Amapá e; da instituição federal no Amapá com atuação em política de Proteção e de Gestão de Unidades de Conservação Ambiental.

§1º O CBH_RIO ARAGUARI/AP representa um órgão colegiado com atribuições normativas, deliberativas e consultivas e compõe o Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Amapá - SIGERH/AP e vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/AP, nos termos previstos na Lei nº 0686, de 07 de junho de 2002, e em conformidade com as Resoluções CERH/AP nº 001, de 02 de setembro de 2015 e a Resolução CERH/AP nº 007, 25 de abril de 2017.

§ 2º O CBH_RIO ARAGUARI/AP possui atuação na área definida pelos limites geográficos da bacia do rio Araguari, cujo rio principal é de domínio do Estado Amapá, formado pelas áreas total e parcial de 11 municípios: Serra do Navio (100%), Pedra Branca (100%), Tartarugalzinho (100%), Cutias do Araguari (100%), Ferreira Gomes (79, 02%), Pracuúba (59, 15%), Itaubal do Piriirim (40,95%), Porto Grande (49,45%), Macapá (32,42%), Calçoene (29,56%) e Amapá (29,06%), e, com sede e foro na cidade de Macapá/AP e jurisdição no âmbito da bacia hidrográfica do rio Araguari, com prazo de duração indeterminado e que será regido por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO E DA FINALIDADE

Art. 2º O CBH_RIO ARAGUARI/AP tem como missão promover a gestão integrada dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Araguari, articulando com as políticas públicas e setoriais correlatas, e integrando o planejamento e as ações das instâncias do SIGERH/AP.

Art. 3º O CBH_RIO ARAGUARI/AP tem por finalidade, no desempenho de sua missão:

I - promover e articular a gestão dos recursos hídricos e as ações de sua competência considerando a totalidade da bacia hidrográfica do rio Araguari, como unidade de planejamento e gestão, apoiando a consolidação das políticas públicas afins e os interesses das presentes e futuras gerações, visando o desenvolvimento sustentável

da bacia hidrográfica do rio Araguari;

II - promover a articulação federal, interestadual e intermunicipal, integrando as iniciativas regionais de estudos, projetos, planos e programas às diretrizes e metas estabelecidas no Plano Diretor de Bacia Hidrográfica do rio Araguari (PDBH RIO_ARAGUARI), com vistas para gestão eficiente e sustentável dos recursos hídricos;

III - promover ações e exercer as atribuições definidas no âmbito da Política, do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do Plano Diretor de Bacia Hidrográfica do rio Araguari, implementando e integrando as ações previstas na Lei n. 0686/2002, e em normas complementares supervenientes;

IV - apoiar a criação e promover a integração de gestão de recursos hídricos de bacias hidrográficas de competência da União e do Estado.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete ao CBH_RIO ARAGUARI/AP, no exercício de sua missão e no âmbito da bacia hidrográfica do rio Araguari:

I - promover o debate, articulando e integrando a atuação da sociedade civil, dos usuários, do poder público com os Colegiados de Meio Ambiente, de Unidades de Conservação e das Aldeias Wajãpi inseridos na bacia do rio Araguari na forma da legislação e deste Regimento Interno em relação às seguintes questões:

- a) a gestão quantitativa e qualitativa das águas entre as diversas instâncias deliberativas do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos; federal e estadual;
- b) os usos que proporcionem impactos locais significativos; e
- c) as alocações, as transposições e as derivações que afetem a bacia.

II - arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos e dirimir as divergências sobre os seus usos;

III - aprovar a proposta do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia do rio Araguari, respeitando e integrando as diretrizes emanadas do CERH/AP e as orientações contidas no Plano Estadual de Recursos Hídricos, compatibilizando de forma articulada e integrada com os Planos Diretores de Recursos Hídricos de bacias hidrográficas afluentes ao rio Araguari, quando existentes;

IV - acompanhar a execução do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia do rio Araguari, indicando à sua Agência de Água, ou à entidade delegatária de suas funções, as 2 providências necessárias ao cumprimento das Diretrizes, Programas e Metas estabelecidas no Plano Diretor de bacia;

V - propor ao CERH/AP os quantitativos das acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direito de uso de recursos hídricos de forma integrada com os quantitativos definidos no âmbito dos normativos da implementação da política estadual de recursos hídricos;

VI - estabelecer os mecanismos administrativos para a cobrança pelo uso de recursos hídricos nos rios da bacia do Araguari; e propor ao CERH/AP os valores a serem cobrados;

VII - aprovar a proposta de planos anuais e plurianuais de aplicação de recursos financeiros em ações previstas no Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia, inclusive decidindo sobre a proposta orçamentária da sua Agência de Água, conforme previsto no artigo 54 da Lei nº 686/02;

VIII - propor ao CERH/AP o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes;

IX - acompanhar a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos e a implementação dos instrumentos de gestão no âmbito da bacia hidrográfica do rio Araguari, formulando sugestões e oferecendo subsídios aos órgãos e às entidades participantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGERH/AP);

X - articular a sociedade civil, os usuários e o poder público, visando à implementação dos projetos, programas e ações indicados no Plano Diretor de Bacia;

XI - propor ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos a criação de áreas de restrição de uso, com vista à proteção dos recursos hídricos;

XII - propor ao CERH/AP as prioridades para aplicação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia;

XIII - desenvolver e incentivar ações de educação ambiental; de mitigação e adaptação às mudanças climáticas e de conservação dos serviços ambientais (hídricos), em consonância com as Políticas Estaduais de Gerenciamento dos Recursos Hídricos; Lei nº 686, de 07 de junho de 2002, a de Educação Ambiental; a Lei nº 1.295, de 05 de janeiro 2009 e, a de Mudanças Climáticas, Conservação e Incentivos aos Serviços Ambientais; a Lei nº 3.128, de 22 de outubro de 2024; o Novo Código de Governança Socioambiental, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Mudança do Clima do Estado do Amapá, Lei Complementar nº 0169, de 09 de janeiro de 2025;

XIV - propor e apoiar iniciativas em Saneamento Básico, Resíduos Sólidos e Planos Diretores Municipais;

XV - aprovar a Agenda Anual de Atividades, incluindo o calendário das suas reuniões ordinárias, a serem desenvolvidas no âmbito do Comitê e indicar à sua Agência de Água, ou à entidade delegatária de suas funções, as providências necessárias para o seu cumprimento;

XVI - criar Câmaras Técnicas, de caráter consultivo, para promover o debate das questões específicas de interesse para o gerenciamento integrado dos recursos hídricos;

XVI - criar Câmaras Técnicas, de caráter consultivo, para promover o debate das questões específicas de interesse para o gerenciamento integrado dos recursos hídricos;

XVII - decidir sobre o pagamento de ajuda de custo e/ou diárias aos membros do Comitê para participação nas reuniões Plenárias e da Câmaras Técnicas consultivas do Comitê, bem como que venham a representá-lo oficialmente em fóruns local, regional e nacional;

XVIII - decidir sobre a alteração do local de sua sede;

XIX - instituir critérios e procedimentos para atender atividades referentes a processo eleitoral do colegiado, solução de conflitos, boas práticas, procedimentos de prestação de contas e transparência;

XX - aprovar seu Regimento Interno e decidir sobre os

casos omissos, normatizando-os, quando necessário.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Art. 5º O CBH-RIO ARAGUARI/AP é composto por representantes de entidades da sociedade civil organizada, de usuários de recursos hídricos e de Municípios inseridos na bacia do Araguari; do Estado e da União, e sendo constituído por:

- I - Plenária;
- II - Diretoria-Colegiada;
- III - Câmaras Técnicas Consultivas.
- IV - Grupos de Trabalho

Art. 6º A Plenária do CBH-RIO ARAGUARI/AP, órgão deliberativo e consultivo, constituído por todos os membros do Comitê representantes da União, Estado e Municípios foram indicados por órgãos de gestão de Unidades de Conservação Ambiental no estado; do Gerenciamento dos Recursos Hídricos e; da Gestão Ambiental Municipal:

- I - 1 (um) representante do poder público federal a ser indicado pelo órgão federal responsável pela gestão de Unidades de Conservação Ambiental no estado;
- II - 1 (um) representante do poder público estadual responsável pela política de gestão de recursos hídricos, sem direito a voto;
- III - 9 (nove) representantes dos municípios que compõem a bacia hidrográfica do rio Araguari relacionados à gestão ambiental;
- IV) - (onze) representantes de usuários de recursos hídricos de sua área de atuação; e
- V) - 14 (quatorze) representantes das entidades da sociedade civil, com sede e atuação comprovada na bacia do rio Araguari.

§ 1º A escolha e indicação dos representantes titulares e suplentes dos segmentos referidos nos incisos IV e V do *caput* deste artigo será feita por seus pares em assembleias deliberativas, devendo cada titular ter um suplente, distribuídos de forma paritária com o poder público e os usuários, sendo limitada a representação dos poderes executivos dos municípios, do estado e da união a 1/3 (um terço) do total dos membros do Comitê, conforme disposição nos artigos 49 a 52 da Lei nº 686/2002; do Decreto nº 604/2019 e as Resoluções CERH/AP nº001/2015 e CERH/AP nº 007/2017.

I - dos usuários de recursos hídricos de sua área de atuação na bacia do rio Araguari considerando a representação dos seguintes setores, tais como:

- a) Mineração;
- b) Abastecimento urbano e rural e de lançamento de efluentes;
- c) Agricultura (irrigação) e pecuária;
- d) Aquicultura e pesca; e
- e) Geração de energia hidroelétrica;
- f) Turismo.

II - das entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas, com atuação comprovada na bacia do Araguari, considerando as seguintes entidades, tais como:

- a) Conselho das Aldeias Wajãpi - APINA,
- b) Federação e Colônia de pescadores;
- c) Associações dos Quilombolas, dos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais e de Assentamentos, dos Extrativistas, dos Produtores rurais, dos Agroextrativistas, e dos Moradores e Produtores das comunidades do Araguari; de Moradores de Bairro;
- d) Sindicatos rurais e Cooperativas agroextrativistas dos produtores de Açaí, de Cacau e dos Biomas do Amapá;
- e) Movimento dos Atingidos por Barragens; e
- f) Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º a participação no Comitê é conferida às pessoas jurídicas componentes dos segmentos (União, Estado, Municípios, usuários e entidades da sociedade civil organizada) referidos neste artigo, que indicarão formalmente as pessoas físicas que devam representá-las. § 2º Cada membro titular terá um suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento eventual.

§ 3º A indicação ao CBH-RIO ARAGUARI/AP dos representantes titulares e suplentes dos segmentos referidos no *caput* deste artigo, será formalizada documentalmente ao Presidente do Comitê e poderá ser alterada a qualquer momento, salvo em período sob convocação de reunião Plenária (art. 18 deste Regimento Interno), vedada a representação de mais de um órgão ou entidade por uma mesma pessoa.

§ 4º A representação na Plenária, na condição de titular ou suplente, somente será exercida 5 pelo representante regular, indicado na forma do parágrafo 3º, não sendo permitida atuação por intermédio de procuração ou declaração antecipada de voto.

§ 5º A escolha dos representantes relacionados no parágrafo 1º, incluindo os respectivos suplentes, será realizada através de assembleias por segmento, precedidas de ampla publicidade, observados os critérios, objetivos de credenciamento, de habilitação e de representatividade fixados pelo CBH-RIO ARAGUARI/AP na forma do artigo 4º, inciso XX, deste Regimento Interno. § 6º O resultado de assembleias por segmentos previstos no parágrafo 5º será apresentado à Plenária do CBH-RIO ARAGUARI/AP, acompanhado da ata da reunião/eleição contendo:

- I - a indicação legível do nome e da qualificação dos participantes, bem como dos membros da Comissão Eleitoral;
- II - os critérios de eleição definidos pelo próprio segmento, que deverão respeitar o quanto fixado pelo CBH-RIO ARAGUARI/AP na forma do inciso XX do artigo 4º deste Regimento Interno;
- III - a indicação legível do nome e da qualificação dos escolhidos; e
- IV - a assinatura da Comissão Eleitoral e dos representantes legais, ou daqueles expressa e especificamente designado para este fim na forma de documento hábil, de todos os participantes e, se possível, dos eleitos.

§ 8º. As assembleias por segmento deverão ocorrer até 30 (trinta) dias antes do final do mandato.

§ 9º. Os processos eleitorais serão conduzidos por Comissão Eleitoral especificamente criada para o pleito, instituída pela Diretoria-Colegiada do CBH-RIO ARAGUARI/AP, a quem cabe:

I - aplicar os critérios e procedimentos a serem observados na eleição, na forma do inciso II do parágrafo 9º deste artigo; e

II - acompanhar e fiscalizar a sua realização.

Art. 7º O mandato dos membros será de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado, nos casos excepcionais até a posse dos novos membros e implicará a dedução desse prazo no próximo mandato.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CBH-RIO ARAGUARI/AP

Art. 8º Aos membros do CBH-RIO ARAGUARI/AP, além das atribuições já expressas, compete:

I - apresentar propostas e sugerir matérias para apreciação da Plenária;

a) a) Solicitar vista de matérias ou processos submetidos à apreciação da Plenária, devidamente justificada, na forma do artigo 24 deste Regimento Interno, devendo retomar a 6ª apreciação na sessão seguinte;

b) Discutir e votar todas as matérias que lhe forem submetidas;

c) Fazer constar em ata o ponto de vista discordante do órgão ou entidade que representa, quando julgar relevante;

II - solicitar ao Presidente a convocação de reuniões extraordinárias;

III - propor ao Presidente do CBH-RIO ARAGUARI/AP, na forma dos incisos IX ou X do artigo 13 deste Regimento Interno, o convite, quando necessário, de pessoas, físicas ou jurídicas, para trazer subsídios às decisões do CBH-RIO ARAGUARI/AP;

IV - votar e ser votado para os cargos previstos neste Regimento Interno;

V - propor à Diretoria-Colegiada do CBH-RIO ARAGUARI/AP, para os fins do caput do artigo 31 deste Regimento Interno, a criação de Grupos de Trabalho.

Parágrafo Único. Para fins do exercício das competências a que se refere o inciso I deste artigo:

a) a) a apresentação de propostas ou a sugestão de matérias será encaminhada ao Secretário do Comitê, que proporá à Diretoria-Colegiada a sua inclusão na pauta da reunião seguinte, conforme a ordem cronológica de sua apresentação, ouvida, quando couber, a Câmara Técnica Consultiva; e

b) as propostas ou sugestões subscritas por 1/3 (um terço) dos membros do CBH-RIO ARAGUARI/AP serão encaminhadas ao Secretário e incluídas na pauta da reunião seguinte; e

c) a solicitação de reunião extraordinária deverá ser acatada pela Diretoria colegiada desde que subscrita por

1/3 (um terço) dos membros.

Art. 9º A participação dos membros na Plenária do CBH-RIO ARAGUARI/AP, assim como na sua Câmara Técnica Consultiva e nos seus Grupos de Trabalho, será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 10 Os membros do CBH-RIO ARAGUARI/AP que praticarem no exercício da representação do Comitê atos contrários à lei ou às disposições deste Regimento Interno, bem como usar o nome do Comitê indevidamente, responderão por seus atos através de processo administrativo assegurado o contraditório e ampla defesa podendo culminar no seu desligamento, sem prejuízo de demais ações judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Os membros do CBH-RIO ARAGUARI/AP que praticarem atos que firam o decoro no exercício de suas atribuições durante reuniões e demais eventos do Comitê sofrerão as penalidades previstas no caput deste artigo.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS E DIRIGENTES DO CBH-RIO ARAGUARI/AP

Seção I DA DIRETORIA-COLEGIADA

Art. 11 O CBH-RIO ARAGUARI/AP será dirigido por uma Diretoria-Colegiada constituída pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, garantida a participação dos três segmentos: poder público, entidades da sociedade civil organizada e usuários.

§ 1º A Diretoria-Colegiada será eleita pela Plenária, dentre os membros do Comitê, para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogados excepcionalmente por até 30 (trinta) dias até a posse dos novos membros do CBH-RIO ARAGUARI/AP.

§ 2º Qualquer membro da Diretoria-Colegiada poderá ser destituído por decisão de, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos membros do Comitê, observados os demais quóruns regimentais, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

§ 3º O cargo de Presidente será exercido por membro do CBH-RIO ARAGUARI/AP de segmento diferente daqueles que ocuparam este cargo nos dois últimos mandatos.

§ 4º Todas as competências da Diretoria-Colegiada, inclusive, mas não exclusivamente aquelas a seguir relacionadas, são comuns aos seus membros, ressalvadas aquelas previstas nos artigos 12, 13 e 14 deste Regimento Interno, e deverão ser exercidas mediante deliberações colegiadas, unânimes ou majoritárias:

I - zelar pelo cumprimento do Regimento Interno;

II - fazer cumprir as decisões da Plenária;

III - decidir ad referendum, sobre os casos de urgência ou inadiáveis, submetendo a decisão à apreciação da Plenária na reunião seguinte; e

IV - submeter à Plenária, anteriormente à sua última

reunião prevista para o ano o plano anual, e se for o caso também o plano plurianual de aplicação de recursos financeiros em ações previstas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia, incluindo a proposta orçamentária da sua Agência de Água, ou da entidade delegatária de suas funções;

V- aprovar a Agenda Anual de Atividades, incluindo o calendário das suas reuniões ordinárias, a serem desenvolvidas no âmbito do Comitê;

VI - submeter à Plenária, na sua primeira reunião do ano, os Relatórios Anuais de Atividade do CBH-RIO ARAGUARI/AP e da Agência de Água ou entidade delegatária de suas funções;

VII - sugerir os locais de realização das reuniões;

VIII - Adotar as medidas cabíveis relacionadas às situações previstas no art. 10.

Art. 12 Os ocupantes dos cargos da Diretoria-Colegiada não poderão ser substituídos, exceto interinamente, em casos de ausência ou impedimento eventual, ou em caso de vacância, conforme o disposto neste artigo.

§ 1º Em caso de ausência ou impedimento eventual, bem como no caso de vacância, de um dos membros da Diretoria-Colegiada, outro membro, em comum acordo, assumirá temporariamente o cargo até nova eleição, a realizar-se no prazo de 30 (trinta) dias, mas, para os fins do parágrafo 4º do artigo 11 deste Regimento Interno, o membro que tenha assumido outro cargo não terá prerrogativa diferenciada de voto.

§ 2º Em caso de ausência ou impedimento eventual, bem como no caso de vacância, de todos os membros da Diretoria-Colegiada sem que tenha sido previamente convocada a eleição a que se refere o parágrafo anterior, qualquer grupo de 12 (doze) membros titulares do CBH-RIO ARAGUARI/AP poderão convocar a nova eleição, a realizar-se no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º A realização da eleição em qualquer dos casos estabelecidos neste artigo dar-se-á para completar o tempo de mandato do substituído e respeitará o disposto no *caput* do artigo 11.

Seção II DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 13 Compete ao Presidente:

I - dar posse aos representantes titulares e suplentes do Comitê;

II - representar o CBH-RIO ARAGUARI/AP;

III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Plenária, fixando-lhes a pauta, e presidi-las ou designar um membro do Comitê para coordená-las;

IV - designar relatores para assuntos específicos;

V - decidir, nas reuniões Plenárias, sobre a participação com direito a voz, sem voto, de não-membros do CBH-RIO ARAGUARI/AP;

VI - coordenar o processo eleitoral da nova Diretoria-Colegiada;

VII - requisitar aos membros do Comitê, e solicitar a órgãos ou entidades, públicos ou privados, relacionadas com os recursos hídricos ou a preservação do meio ambiente,

todos os meios, subsídios e informações, referidos ao exercício das funções do CBH-RIO ARAGUARI/AP, sobre matérias em discussão;

VIII - advertir a instituição membro do CBH-RIO ARAGUARI/AP que não comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas sem justificativas, inclusive para os fins do artigo 34;

IX - convidar especialistas, mediante proposta da Plenária ou da Câmara Técnica Consultiva, para debater questões de relevância para o CBH-RIO ARAGUARI/AP;

X - promover a articulação do CBH-RIO ARAGUARI/AP com outros Comitês, ou organismos de bacias; e

XI - autorizar previamente, de maneira documentada, o oportuno reembolso das despesas necessárias para que membros indicados do CBH-RIO ARAGUARI/AP possam representar a entidade em eventos oficiais, observado o disposto no inciso XVII do artigo 4º deste Regimento Interno.

Seção III DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE

Art. 14 Compete ao Vice-Presidente:

I - sem prejuízo das competências fixadas nos incisos II e XI do artigo 13 e no inciso I do parágrafo único do artigo 31, representar o CBH-RIO ARAGUARI/AP no âmbito das articulações no Estado que representa; e

II - exercer outras atribuições determinadas pela Diretoria-Colegiada.

Seção IV DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO

Art. 15 Compete ao Secretário:

I - fazer cumprir as decisões da Diretoria-Colegiada e do seu Presidente, este relativamente ao disposto nos incisos III e VII a X do artigo 13 deste Regimento Interno, especialmente, e conforme o caso, encaminhando processos, matérias ou documentos:

a) à Câmara Técnica Consultiva ou aos Grupos de Trabalho para análise e parecer; e

b) à Agência de Água, ou à entidade delegatária de suas funções, para informação, diligência, acompanhamento, fiscalização, parecer técnico, encaminhamento, providências, publicidade, publicação oficial ou registro, conforme o caso;

II - acompanhar o cumprimento das medidas referidas no inciso anterior, informando à Diretoria-Colegiada e, se for o caso, à Plenária sobre o seu andamento;

III - organizar a pauta das reuniões da Plenária do CBH-RIO ARAGUARI/AP, submetendo-a ao Presidente para os fins do artigo 13, inciso III, deste Regimento Interno;

IV - promover a convocação das reuniões Plenárias, em cumprimento à determinação do Presidente a que se refere o inciso III do artigo 13 deste Regimento Interno, bem como das reuniões da Câmara Técnica Consultiva e dos Grupos de Trabalho do CBH-RIO ARAGUARI/AP;

V - secretariar as reuniões da Plenária, inclusive prestando,

por indicação do Presidente, as informações solicitadas, ou que julgar convenientes, sobre os processos ou matérias em pauta;

VI - coordenar a elaboração das atas das reuniões Plenárias;

VII - orientar a elaboração das atas da Câmara Técnica Consultiva e dos Grupos de Trabalho;

VIII - coordenar a elaboração, para deliberação da Diretoria-Colegiada, das matérias a que se referem os incisos IV e V do parágrafo 4º do artigo 11 deste Regimento Interno;

IX - executar ou determinar a execução das medidas necessárias de apoio à Comissão Eleitoral e às eleições, a que se referem os parágrafos 7º a 11 do artigo 6º deste Regimento Interno; e

X - exercer outras atribuições determinadas pela Diretoria-Colegiada, necessárias ao desenvolvimento das atividades do CBH-RIO ARAGUARI/AP.

§ 1º A Agência de Água, ou a entidade delegatária de suas funções, prestará o apoio operacional necessário ao Secretário no exercício de todas as suas competências.

§ 2º O Secretário poderá delegar a convocação das reuniões da Câmara Técnica Consultiva ou dos Grupos de Trabalho, a que se refere o inciso IV deste artigo, aos respectivos coordenadores.

CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 16 A Plenária do CBH-RIO ARAGUARI/AP reunir-se-á, preferencialmente, em sua sede e ocorrerão obrigatoriamente no âmbito do território de sua Bacia Hidrográfica, quando no formato presencial.

Parágrafo Único. As reuniões plenárias, bem como, a participação de seus membros poderá ocorrer em formato híbrido, na modalidade presencial e remota, sem prejuízo das outras disposições regimentais.

Art. 17 O CBH-RIO ARAGUARI/AP reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, e extraordinariamente, quando convocado pela sua Diretoria-Colegiada, ou por um terço, no mínimo, dos membros em exercício.

Parágrafo Único. As reuniões ordinárias e extraordinárias do CBH-RIO ARAGUARI/AP serão públicas.

Art. 18 A convocação far-se-á nos termos dos artigos 13, inciso III, e 15, inciso IV, e dar-se-á com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para as reuniões ordinárias e de 10 (dez) dias para as extraordinárias, contendo:

I - a data, o local e o horário em que será realizada a reunião; e

II - a ordem do dia acompanhada de informações e da documentação sobre os assuntos em pauta.

Parágrafo Único. A convocação será encaminhada aos membros titulares e suplentes por meio eletrônico do Comitê e disponibilizada no site do Comitê, sendo dispensada a confirmação de recebimento da mensagem

eletrônica.

Art. 19 As reuniões da Plenária serão instaladas com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros representantes titulares ou seus suplentes em exercício, em primeira convocação, podendo haver uma segunda convocação para meia hora após, observando o quórum de 1/3 (um terço) para instalação.

§ 1º Após sua instalação, as reuniões apenas prosseguirão com quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos membros representantes titulares ou seus suplentes em exercício, sendo facultado ao Presidente, para os fins deste parágrafo, suspender a reunião uma vez por até 1 (uma) hora.

§ 2º As votações deverão ser abertas, podendo ser nominais por solicitação de qualquer um dos membros do Comitê.

§ 3º Qualquer membro do Comitê poderá abster-se de votar.

§ 4º Os suplentes terão direito à voz, mas só votarão se os respectivos membros titulares estiverem ausentes.

§ 5º As decisões da Plenária requerem aprovação por maioria simples dos membros presentes à reunião, observados os demais quóruns regimentais e ressalvadas as disposições específicas fixadas neste Regimento Interno.

§ 6º Para o fim de atendimento ao estabelecido no caput deste artigo, considerar-se-á para a contagem do quórum o número de membros com vaga preenchida, desconsiderando neste computo as cadeiras vacantes.

Art. 20 Não havendo o quórum mínimo definido pelo artigo 19, em seu *caput* ou em seu parágrafo 1º deste Regimento Interno para a realização ou para o prosseguimento de reunião Plenária, ordinária ou extraordinária, haverá nova convocação, no prazo de 10 (dez) dias, observada a mesma ordem do dia anteriormente fixada.

Art. 21 As decisões sobre alteração de Regimento Interno ou do local da sede do Comitê serão tomadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros, em reunião plenária extraordinária convocada exclusivamente para este fim com antecedência mínima 30 (trinta) dias, observados os demais quóruns regimentais e ressalvadas as disposições específicas fixadas neste Regimento Interno.

Art. 22 As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente das matérias que justificarem suas convocações, somente podendo ser objeto de decisão os assuntos que constem da pauta da reunião ou que, a juízo dos membros presentes à reunião e atendidos os quóruns e os requisitos referidos no parágrafo 5º do artigo 19, sejam diretamente decorrentes do deliberado sobre os assuntos da pauta.

Art. 23 As reuniões ordinárias e extraordinárias serão conduzidas da seguinte forma:

I - verificação de quórum e abertura de sessão;

II - leitura da pauta, discussão da ordem do dia;

III - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

IV - comunicações da Diretoria;

V - informação de cada assunto objeto da pauta da

reunião, seguida de debates;

VI - votação e decisão;

VII - assuntos gerais

VIII - encerramento.

§ 1º As reuniões extraordinárias serão conduzidas pelo mesmo rito presente no caput, com a exceção dos incisos III e VII.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no artigo 21, a inclusão na ordem do dia, de reunião ordinária, de matéria de caráter urgente e relevante não constante da pauta dependerá de aprovação de 50% + 1 dos membros presentes, observados, quanto à decisão sobre a mesma, os demais quóruns regimentais.

Art. 24 É facultado a qualquer membro do CBH-RIO ARAGUARI/AP solicitar:

I - vista, devidamente justificada, de matéria ou processo; e

II - a retirada da pauta de matéria de sua autoria.

§ 1º A solicitação de vista:

a) terá o seu prazo aprovado pela Plenária, sendo comum a todos que a hajam solicitado; e

b) obriga o solicitante a, no mesmo prazo fixado no inciso anterior, apresentar ao Secretário do Comitê o Parecer sobre a respectiva matéria ou processo, o qual será imediatamente distribuído aos demais membros do CBH-RIO ARAGUARI/AP.

§ 2º As solicitações de vista ou de retirada da pauta não serão consideradas após o início de votação da matéria ou processo, na forma do inciso VI do artigo 23.

Art. 25 O Presidente da mesa, por solicitação justificada de qualquer membro do CBH-RIO ARAGUARI/AP e por decisão da Plenária, poderá:

I - observado o quórum a que se refere o parágrafo 2º do artigo 23, determinar a alteração da ordem do dia; ou

II - observado o quórum a que se refere o parágrafo 5º do artigo 19, adiar a decisão de qualquer matéria ou processo submetido ao CBH-RIO ARAGUARI/AP.

Art. 26 As questões de ordem deverão versar sobre a forma de encaminhamento dos debates ou da votação da matéria ou processo em pauta, podendo ser levantadas a qualquer tempo.

Parágrafo Único. As questões de ordem serão decididas pelo Presidente da mesa.

Art. 27 Os documentos que venham a ser objeto de pedido de vista em uma reunião ordinária ou extraordinária, integrarão obrigatoriamente a pauta da reunião seguinte para apreciação, e não podem ser retirados da pauta por um novo pedido de vista, a não ser por decisão de dois terços dos membros presentes na abertura da reunião.

Art. 28 A Plenária se manifestará por meio de:

I - Deliberação: quando se tratar de decisão sobre matéria vinculada à competência legal do CBH-RIO ARAGUARI/AP; ou

II - Moção: quando se tratar de manifestação de qualquer natureza, desde que relacionada com as finalidades do CBH-RIO ARAGUARI/AP, distinta àquela do inciso anterior.

II - Proposição: quando se tratar de proposta sobre matérias relacionadas a recursos hídricos a ser encaminhada aos órgãos ambientais do Estado;

III - Recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, programas públicos e demais temas com repercussão na gestão dos recursos hídricos.

Art. 29 As atas deverão ser aprovadas pela Plenária, assinadas pelo Presidente e pelo Secretário e, posteriormente, tornadas públicas, em especial, por meio da página eletrônica do CBH-RIO ARAGUARI/AP, num prazo de 7 (sete) dias após sua aprovação.

CAPÍTULO VIII DAS CÂMARAS TÉCNICAS CONSULTIVAS

Art. 30 As atribuições e regras das Câmaras Técnicas, instituídas pela Plenária do Comitê, deverão constar em Deliberação específica e Regimento Interno comum para as Câmaras Técnicas.

Parágrafo Único. As Câmaras Técnicas serão compostas por membros do CBH-RIO ARAGUARI/AP, sendo respeitada a paridade entre os 3 (três) segmentos.

Art. 31 A Diretoria-Colegiada do CBH-RIO ARAGUARI/AP poderá instituir Grupos de Trabalho, para estudo e discussão temática específica, que terão suas atribuições e regras de funcionamento estabelecidas no respectivo ato de criação.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no *caput* o CBH-RIO ARAGUARI/AP instituirá, fixando-lhes a composição, as atribuições e as regras de funcionamento no respectivo ato de criação por meio de Deliberação.

CAPÍTULO IX DA RELAÇÃO COM O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/AP

Art. 32 Sem prejuízo do atendimento a outras previsões legais ou regulamentares, o CBH-RIO ARAGUARI/AP encaminhará ao CERH/AP:

I - as informações sobre a sua composição e Regimento Interno; e

II - as proposições e sugestões referidas nos incisos V, VI, VIII, IX, XI e XII do artigo 4º deste Regimento Interno.

Art. 33 Cabe recurso ao CERH/AP das Deliberações adotadas pelo CBH-RIO ARAGUARI/AP.

CAPÍTULO X DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO

Art. 34 O órgão ou entidade, membro do CBH-RIO ARAGUARI/AP, que não comparecer a 2 (duas)

reuniões consecutivas, ou 3 (três) alternadas, do CBH-RIO ARAGUARI/AP, sem justificativa acatada pela Plenária, receberá comunicação de desligamento da sua representação, após advertência prevista no artigo 13, inciso IX deste Regimento, respeitado o prazo estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º Caso não haja manifestação da instituição ou entidade ao comunicado supracitado, no prazo de 30 (trinta) dias, ocorrerá o seu desligamento automático, sendo o fato comunicado à Plenária pelo Secretário.

§ 2º No caso de manifestação da instituição ou entidade dentro do prazo previsto, a questão será levada à discussão e decisão da Plenária do CBH-RIO ARAGUARI/AP para efeito de desligamento.

§ 3º Caso o representante não possa eventualmente comparecer, este deverá informar, em tempo hábil, ao seu suplente e ao Secretário do CBH-RIO ARAGUARI/AP.

§ 4º No caso de desligamento do membro titular, o Presidente convocará o respectivo membro suplente para ocupar a vaga em complementação do tempo de mandato do membro desligado, sendo que a suplência será preenchida por uma das instituições ou entidades eleitas de acordo com o disposto nos parágrafos 5º e 8º do artigo 6º deste Regimento Interno, observada a sequência de votação.

§ 5º No caso de desligamento dos membros titular e suplente, as vagas serão preenchidas, mediante convocação pelo Presidente do CBH-RIO ARAGUARI/AP e para completar o tempo de mandato dos membros desligados, por instituições ou entidades eleitas de acordo com o disposto nos parágrafos 5º e 8º do artigo 6º deste Regimento Interno, observada a sequência da votação.

§ 6º A determinação deste artigo não se aplica às entidades que representam a União, Estado e os poderes públicos municipais, mas aos seus representantes em exercício no âmbito do CBH-RIO ARAGUARI/AP.

§ 7º O CBH-RIO ARAGUARI/AP deverá solicitar a substituição do representante às entidades do parágrafo anterior e, caso não atendido por duas reuniões subsequentes, deverá comunicar o fato ao CERH/AP.

Art. 35 No caso de renúncia de um membro do CBH-RIO ARAGUARI/AP, seja ele titular ou suplente, aplicam-se, no que couber, as disposições dos parágrafos 4º e 5º do artigo anterior.

CAPÍTULO XI DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 36 A O CBHRA/AP realizará avaliação interna bienal sobre o cumprimento de suas atribuições, qualidade da participação dos membros e efetividade de suas deliberações.

Parágrafo único. Os resultados da avaliação serão consolidados em relatório e apresentados em reunião plenária, com recomendações para o aperfeiçoamento institucional.

CAPÍTULO XII DA DIVERSIDADE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 37 O CBHRA/AP estimulará a diversidade de gênero,

geração e etnia entre os representantes indicados pelas entidades componentes.

Parágrafo único. A Diretoria-Colegiada poderá adotar ações afirmativas para promover representação mais plural nos segmentos da sociedade civil organizada e dos usuários.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 A Diretoria-Colegiada do CBH-RIO ARAGUARI/AP solicitará à SEMA, órgão de planejamento e gestão do SIGERH/AP, o apoio necessário ao funcionamento do CBH-RIO ARAGUARI/AP, bem como para a elaboração e implementação dos instrumentos previstos na legislação.

Art. 39 Fica instituído o título de Honra ao Mérito, a ser atribuído, mediante Deliberação da Plenária na forma do § 5º do artigo 19, a pessoas, físicas ou jurídicas, de singular atuação em prol da gestão de recursos hídricos no âmbito da bacia hidrográfica do rio Araguaí.

Parágrafo Único. Uma deliberação específica da Plenária do CBH-RIO ARAGUARI/AP regulamentará, previamente, o procedimento e os requisitos para a submissão, à sua deliberação, de propostas tendentes à concessão deste título honorário.

Art. 40 Este Regimento Interno será revisto sempre que houver necessidade.

Art. 41 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária, em conformidade com a legislação específica.

Art. 42 Este Regimento Interno foi aprovado pela Plenária, entrando em vigor na data da sua aprovação.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente
LUCAS FERREIRA ARANTES
CBH-RIO ARAGUARI/AP
Presidente

Protocolo 111813

DELIBERAÇÃO CBH-RIO ARAGUARI/AP N. 002/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI.

O **COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI - CBH_RIO ARAGUARI/AP**, órgão instituído pelo Decreto nº 0604, de 12 de fevereiro de 2019, de caráter colegiado consultivo e deliberativo, e com a nomeação dos seus membros no Decreto nº 5096, de 27 de junho de 2024, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o Plano de Diretor de Recursos Hídricos é um dos instrumentos de gestão previstos na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e na Lei Estadual nº 0686, de 07 de julho de 2002;

CONSIDERANDO o inciso I, do art. 53 da Lei Estadual nº 0686/02;

CONSIDERANDO a elaboração e conclusão dos estudos do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguaí;

CONSIDERANDO a deliberação tomada na 2ª Reunião Plenária Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica no Rio Araguaí ocorrida nos dias 27 e 28 de maio de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguaí (PDRH_Rio Araguaí), como instrumento estratégico da Política Estadual de Recursos Hídricos, em conformidade com a Lei Estadual nº 686/2002, a Lei Federal nº 9.433/1997.

Parágrafo único. O PDRH_Rio Araguaí tem como objetivo orientar a gestão integrada, participativa e sustentável dos recursos hídricos na Bacia do Rio Araguaí, promovendo o uso racional, a preservação, a recuperação e a proteção qualiquantitativa das águas superficiais e subterrâneas, bem como a mitigação de riscos hídricos, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico e à segurança da disponibilidade hídrica.

Art. 2º - O PDRH_Rio Araguaí está estruturando-se em:

- I. Diagnóstico, Prognóstico e Cenários dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguaí;
- II. Diretrizes, Programas e Metas do Plano Diretor da Bacia Araguaí;
- III. Banco de dados com as informações e os mapas do Plano e
- IV. Sumário Executivo.

Art. 3º - A íntegra dos documentos do PDRH_Rio Araguaí deverá ficar disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP, do Comitê e da sua agência ou delegatária, quando houver.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de junho de 2025.

Assinado eletronicamente

LUCAS FERREIRA ARANTES

CBH-RIO ARAGUARI/AP

Presidente

Protocolo 111823

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 16 de JULHO DE 2025

Dispõe sobre os critérios para a piscicultura de espécies exóticas e de organismos híbridos em empreendimentos aquícolas do estado do Amapá e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 2841 de 12 de agosto de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no artigo 17 da Lei Estadual nº 3.095, de 28 de junho de 2024 que trata da responsabilidade do aquicultor sobre o estoque cativo de espécies exóticas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 01, de 28 de janeiro de 2020, que estabelece diretrizes e orientações técnicas voltadas à tramitação processual nos casos de licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimento de licenciamento adequado e capaz de viabilizar o funcionamento, regularizar empreendimentos e atividades que realizam cultivo de espécies exóticas ou híbridas e a necessidade de garantir a preservação dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável do setor aquícola do Estado;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 137/2024-CLCA/DCA/SEMA apresentada pelo grupo de trabalho nos autos do Ofício nº 260101.0077.1981.0070/2024 DCA - SEMA

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer critérios para o desenvolvimento da piscicultura de espécies exóticas e de organismos híbridos em empreendimentos aquícolas do Estado do Amapá e dá outras providências.

Art. 2º Para os efeitos desta norma, entende-se por:

I - Espécie nativa ou autóctone: a espécie de origem e ocorrência natural em águas da unidade geográfica referencial considerada;

II - Espécie exótica ou alóctone: a espécie que não ocorre ou não ocorreu naturalmente na unidade geográfica referencial considerada;

III - Híbrido: organismo obtido a partir do cruzamento de espécies distintas, porém geneticamente próximas entre si, com características morfofisiológicas distintas das espécies parentais.

IV - Unidade Geográfica Referencial: a região hidrográfica no espaço territorial brasileiro compreendida por uma bacia, grupo de bacias ou sub-bacias hidrográficas contíguas com características naturais, sociais e econômicas homogêneas ou similares, de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) nº 32, de 15 de outubro

de 2003;

V - Sistema Aberto: é o sistema em que o corpo hídrico superficial é diretamente utilizado como local de cultivo;

VI - Sistema Semiaberto: é o sistema em que a água é captada de uma fonte hídrica até uma infraestrutura de cultivo localizada em bases terrestres, havendo lançamento do efluente em corpo hídrico superficial;

VII - Sistema Fechado: é o sistema em que a água é captada de uma fonte hídrica até a infraestrutura de cultivo localizada em bases terrestres, sem que haja lançamento do efluente em corpo hídrico superficial;

VIII - Viveiro Escavado: a área alagada formada pela escavação em terreno natural destinada à aquicultura, que possui sistema de controle de entrada e saída de água ou não;

IX - Viveiro de Barragem: a área alagada formada pelo barramento de um curso d'água destinada à aquicultura, que possui sistema de controle de entrada e saída de água;

X - Tanque: a estrutura escavada destinada à aquicultura construída e/ou revestida com materiais impermeabilizantes;

XI - Tanque-rede ou gaiola flutuante: a estrutura flutuante destinada à aquicultura que permite fluxo contínuo de água em seu interior, instalada em rios, lagos, lagoas ou reservatório;

XII - Tanque suspenso: a estrutura destinada à aquicultura montada acima do solo que pode operar em sistema estático, com renovação de água em sistema de recirculação ou de bioflocos;

XIII - Piscicultor de alevinagem: é a pessoa física ou jurídica destinada exclusivamente a reprodução com fins de produção de formas jovens;

XIV - Piscicultor de engorda: é pessoa física ou jurídica que adquire as formas jovens e cria até atingir o tamanho comercial;

XV - Formas jovens: os alevinos, juvenis, utilizados como insumo em empreendimentos aquícolas que efetuem recria e/ou engorda;

XVI - Potencial de severidade das espécies: critério baseado na característica ecológica da espécie e no sistema de cultivo a ser utilizado;

XVII - Potencial de impacto ambiental: critério de classificação dos empreendimentos de aquicultura em função de seu porte e do potencial de severidade das espécies;

XVIII - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Art. 3º O empreendimento de piscicultura no Estado do Amapá, independente da espécie cultivada, deve obedecer aos procedimentos administrativos de Regularização e Licenciamento Ambiental, conforme disposto em normas específicas, sem dispensar qualquer anuência de órgãos intervenientes.

Art. 4º Para obter o Licenciamento Ambiental ou a Regularização Ambiental do empreendimento aquícola, o interessado deve apresentar documentos previstos para processo de Licenciamento Ambiental exigidos no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 5º Fica proibido o cultivo de espécies exóticas e híbridos em sistemas abertos e semiabertos no estado do Amapá, independente do organismo cultivado.

Art. 6º Será autorizado o cultivo de espécies exóticas e organismos híbridos em sistemas fechados, observados, no mínimo, os seguintes critérios:

I - Utilização de indivíduos obtidos a partir de técnicas que tenham por objetivo evitar a reprodução, quando houver técnica disponível para a espécie, com origem comprovada e de empreendimentos regularizados ambientalmente;

II - Descrição de procedimentos de manejo com o objetivo de evitar os escapes da espécie dos cultivos, inclusive nas etapas de transporte e manuseio, tais como classificação por tamanho e manipulação de juvenis, contendo as respectivas estratégias de implementação;

III - Utilização de materiais e equipamentos com o objetivo de evitar os escapes da espécie dos cultivos, considerando fatores externos que possam causar a deterioração e com descrição dos respectivos procedimentos de checagem e manutenção;

IV - Tratamento e destinação adequados de resíduos e efluentes.

Parágrafo único. Uma vez licenciados, os empreendimentos deverão se ater as condicionantes e apresentar Relatório de Informações Ambientais Anual - RIAA, nos termos do anexo IV desta instrução.

CAPÍTULO II DO ENQUADRAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Art. 7º O empreendimento aquícola que utilizar espécie exótica ou organismo híbrido, para fins de licenciamento ambiental, terá seu potencial poluidor degradador considerado de alto impacto, devido ao potencial de severidade da espécie conforme Resolução CONAMA nº 413, de 30 de julho de 2009.

§1º O licenciamento e a regularização ambiental dos empreendimentos aquícolas das espécies exóticas e organismos híbridos será de competência do estado do Amapá.

§2º Os novos empreendimentos serão licenciados por meio do procedimento ordinário de licenciamento ambiental, devendo apresentar os documentos constantes do Anexos I e II desta instrução.

§3º Para regularização dos empreendimentos já instalados será adotado procedimento conforme disposto no parágrafo único do artigo 15.

Art. 8º Para fins de classificação do porte do empreendimento aquícola deverá ser considerada a tabela que consta no anexo III desta instrução.

Art. 9º A lâmina d'água de reservatórios utilizados para abastecimento das estruturas hidráulicas não será contabilizada para fins de classificação do empreendimento aquícola.

Parágrafo único. A previsão do caput deste artigo não isenta o empreendedor da responsabilidade sobre as estruturas hidráulicas, devendo o mesmo regularizar os seus barramentos junto ao órgão competente, se for o caso, bem como o uso do recurso hídrico.

CAPÍTULO III CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 10. Independente do porte do empreendimento, o projeto ambiental deverá conter as informações constantes no Termo de Referência (Anexo II) desta Instrução Normativa.

Art. 11. Não será autorizada a instalação de novos empreendimentos de aquicultura de espécies exóticas e híbridos em Áreas de Preservação Permanente - APP.

Parágrafo único. Para os empreendimentos já existentes em APP, deverá ser apresentado projeto de adequação à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Amapá, no prazo previsto no artigo 15 desta Instrução Normativa.

Art. 12. Os empreendimentos de aquicultura, quando necessário, deverão implantar mecanismos de tratamento e controle de efluentes que garantam o atendimento aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Parágrafo único. Os empreendimentos em que seja tecnicamente necessário qualquer mecanismo de tratamento ou controle de efluentes deverão apresentar ao órgão ambiental licenciador projeto compatível com o disposto no caput deste artigo.

Art. 13. Para o desenvolvimento da atividade em Unidades de Conservação e suas respectivas zonas de amortecimento, o interessado deverá apresentar a anuência do órgão gestor.

Art. 14. No caso de interesse na realização de outras modalidades da aquicultura com espécies exóticas ou híbridos, deverá ser encaminhada proposta contendo as informações do Anexo II à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Amapá - SEMA.

Art. 15. Os produtores que possuem espécies exóticas ou híbridos em seus empreendimentos têm o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de publicação desta Instrução Normativa para adequarem-se.

Parágrafo único. Os empreendimentos que já realizam cultivo de espécies exóticas ou híbridos devem apresentar projeto ambiental de adequação para formalização de Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA dentro do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP; 16 de julho de 2025

Assinado eletronicamente

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA ABERTURA DO PROCESSO

1. Requerimento Padrão de Licenciamento (Fornecido pela SEMA-AP);
2. Publicação do PEDIDO DE LICENÇA no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO;
3. Publicação do PEDIDO DE LICENÇA no JORNAL LOCAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO;
4. Cópia legível do RG, e Comprovante de endereço do Empreendedor;

5. Procuração Particular, Cópia legível do RG, e Comprovante de endereço do Procurador (quando for o caso);
6. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando for o caso;
7. Cadastro Técnico Federal e Atividades Potencial poluidora e Utilizadora de Recursos Ambientais - CFT/APP;
8. Cadastro de Responsabilidade Técnica Ambiental conforme Portaria SEMA/AP nº 061/2020;
9. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do projeto, acompanhada de cópia do documento de identificação e registro do responsável técnico e do respectivo comprovante de regularidade do conselho de classe;
10. Certidão de Anuência da Prefeitura - Uso e Ocupação do Solo;
11. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Amapá (JUCAP), quando couber;
12. Comprovante de Domínio ou de Posse do Terreno, ou Contrato de Aluguel do Imóvel (CADEIA DOMINIAL);
13. Ficha de Caracterização de Atividade, Anexo V da Portaria SEMA nº 001/2020;
14. Comprovante do pagamento da taxa de licenciamento ambiental;
15. Portaria de Outorga ou Declaração de Dispensa do Uso de Água emitida pelo órgão competente;
16. Comprovante de registro no Cadastro Ambiental Rural - CAR.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO AMBIENTAL PARA AQUICULTURA

1. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO

- 1.1. Apresentar histórico e objetivos para o funcionamento do empreendimento.
- 1.2. Descrever a situação geográfica da área do empreendimento quanto a presença de unidades de conservação estaduais ou federais, assentamentos estaduais ou federais; acidente geográfico conhecido; estimativa do total de Área de Preservação Permanente - APP e de Reserva Legal, existentes na propriedade.
- 1.3. Caracterizar sucintamente a área, abrangendo: clima, meteorologia, relevo, tipos de solos, uso do solo, geologia, geotecnia (para barragens), hidrogeologia, geomorfologia, recursos hídricos, flora, e fauna terrestre e aquática.
- 1.4. Apresentar mapa/croqui do empreendimento, indicando a área total da propriedade com as respectivas coordenadas geográficas, identificando o uso e ocupação das demais áreas, as instalações aquícolas, ponto de captação/derivação de água, ponto de lançamento de efluente, casa, depósito de insumos e vias de acesso.
- 1.5. Avaliação da qualidade de água:
 - a) Águas Superficiais: Temperatura, pH, Turbidez, Cor Verdadeira, Sólidos Dissolvidos Totais - SDT, Material em Suspensão, Oxigênio Dissolvido - OD, Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Nitrato, Nitrito, Coliformes Termotolerantes, Clorofila "a", alcalinidade e dureza.
 - b) Águas Subterrâneas: Temperatura, pH, Turbidez, Cor Aparente, Sólidos Dissolvidos Totais - SDT, Cloro Residual Livre, Amônia, Nitrato, Nitrito, Coliformes Termotolerantes, alcalinidade e dureza.O interessado deverá apresentar plano de monitoramento da água e efluentes, definindo pontos de coleta em plantas georreferenciadas, em escala compatível com o projeto estabelecendo a periodicidade de amostragem, considerando quatro pontos de amostragem: 1- ponto de captação, 2- do efluente (no ponto de lançamento), 3- montante do ponto de lançamento de efluentes e 4- jusante do ponto de lançamento de efluentes.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

- 2.1. Apresentar a planta baixa das instalações físicas do empreendimento, indicando: a disposição, o número, formatos, larguras, profundidades, a área ou volume total de cultivo e distância do manancial.
- 2.2. Descrição da forma de captação da água (derivação, bombeamento ou barramento) com respectiva vazão de captação.
- 2.3. Informar quais as espécies a serem cultivadas (nome científico e vulgar), a ocorrência natural na bacia hidrográfica considerada e a origem das formas jovens.
- 2.4. Descrever o manejo da atividade: sistema de cultivo, número de animais por área ou volume (densidade de estocagem), estimativa de produção (toneladas ou unidades) e previsão de despesa.
- 2.5. Descrever o manejo alimentar: tipos de ração, estimativa de consumo/dia.
- 2.6. Descrever o manejo fitossanitário: calagem, fertilização (orgânica ou inorgânica), minerais, defensivos e medidas de controle contra parasitas e predadores.
- 2.7. Descrever detalhadamente a metodologia utilizada para o controle, tratamento e destinação de efluentes.
- 2.8. Descrever medidas de controle de escape para o ambiente natural.
- 2.9. Descrever os equipamentos e apetrechos utilizados na de pesca.

3. PRODUÇÃO DE FORMAS JOVENS

- 3.1. Descrever detalhadamente o manejo do plantel, indicando: formas de obtenção e seleção de matrizes e reprodutores.
- 3.2. Descrição do método de reprodução via indução artificial (ovulação e espermiacção), quando for o caso, os hormônios (tipos, método de administração, dosagens recomendadas e sua forma de obtenção).
- 3.3. Descrever a metodologia utilizada no manejo fitossanitário para o tratamento de ovos e larvas (medicamentos, bactericidas, fungicidas, entre outros).
- 3.4. Descrever o manejo das larvas, pós-larvas e alevinos.
- 3.5. Informar o quantitativo (média) e a destinação da produção.

4. CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES DE BARRAGENS DE TERRA, ESTANDO ESSAS TOTALMENTE INSERIDAS NA PROPRIEDADE**4.1. Escolha do local para a construção:**

- a) Descrever o local no qual a base da barragem ficará assentada (ex: cobertura vegetal, afloramentos de rocha, nascentes, características do solo, garganta natural, etc.);
- b) Descrever o local onde a água será represada/acumulada (ex: cobertura vegetal, flora, fauna, declividade, etc.);
- c) Descrever a origem do material adequado para a construção da barragem, bem como estimar o volume de material necessário para essa construção;
- d) Descrever o entorno do lago artificial, considerando a sazonalidade (ex: se atingirá plantações, estradas, edificações, etc.);
- e) Descrever sobre as obreiras (função, inclinação, características do solo, etc.);
- f) Apresentar as condições pluviométricas da região;
- g) Apresentar registros fotográficos do local.

4.3. Medição da vazão do curso d'água (Unidade: m³/s):

- a) Descrever sobre o método utilizado para medir a vazão do curso d'água;
- b) Identificar em que estação climática foi realizada a medição da vazão;
- c) Atestar se a vazão do curso d'água durante o período seco é suficiente para atender os objetivos.

4.4. Dimensionamento da barragem:

- a) Estimar o volume útil de água que será acumulado/armazenado, descrevendo sobre a metodologia aplicada. (Unidade: m³);
- b) Estimar a área inundada. (Unidade: hectare);
- c) Estimar as perdas, por infiltração e por evaporação, de água da represa. (Unidade: m³/dia);
- d) Comparar a vazão de água que abastecerá a represa com as perdas de água dessa represa;
- e) Apresentar os elementos da barragem, descrevendo detalhadamente, cada elemento dessa barragem;
- f) Apresentar Planta (corte vertical).

5. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

5.1. Descrever os prováveis impactos ambientais e socioambientais que poderão ocorrer durante a implantação e operação do empreendimento, tais como: alteração da qualidade da água, erosão, conflitos de uso da água, alteração da mata ciliar, dentre outros.

6. SUPRESSÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

6.1. Apresentar o inventário florestal acompanhado da descrição da metodologia adotada para parcelamento, amostragem, equação de volume utilizada e fatores de conversão utilizados;

6.2. Levantar e identificar as espécies na área de influência da inundação (em casos de barramentos), destacando-se os seus usos, a existência de espécies raras, cinegéticas, endêmicas e/ou em vias de extinção, quando se tratar de área com vegetação que produzirá rendimento de material lenhoso (lenha, carvão, estacas, mourões, madeira para serraria, etc.).

ANEXO III**Tabela de Enquadramentos para o Licenciamento Ambiental da Atividade**

Atividade	Unidade	Potencial Poluidor Degradador	Porte do Empreendimento			
			Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
Piscicultura de exóticos em tanques	AUH – Área Útil em Hectare	Alto	até 5 Ha	> 5 Ha até 10 Ha	> 10 até 20 Ha	> 20 Ha
Piscicultura de híbridos em tanques	AUH – Área Útil em Hectare	Alto	até 5 Ha	> 5 Ha até 10 Ha	> 10 até 20 Ha	> 20 Ha
Piscicultura de híbridos em tanques suspensos	m³ – metro cúbico	Alto	até 1.000 m³	> 1.000 m³ até 5.000 m³	> 5.000 até 10.000 m³	> 10.000 m³
Piscicultura de híbridos em tanques suspensos	m³ – metro cúbico	Alto	até 1.000 m³	> 1.000 m³ até 5.000 m³	> 5.000 até 10.000 m³	> 10.000 m³

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA DE RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS ANUAL - RIAA
MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS POTENCIAIS QUANDO DA UTILIZAÇÃO DE ESPÉCIES
ALÓCTONES OU EXÓTICAS.

1. Descrição de procedimentos de manejo com o objetivo de evitar os escapes da espécie dos cultivos, inclusive nas etapas de transporte e manuseio, tais como classificação por tamanho e manipulação de juvenis, contendo as respectivas estratégias de implementação;
2. Utilização de materiais e equipamentos com o objetivo de evitar os escapes da espécie dos cultivos, considerando fatores externos que possam causar a deterioração e com descrição dos respectivos procedimentos de checagem e manutenção;
3. Apresentação de técnicas que tenham por objetivo evitar a reprodução dos espécimes em caso de escape e que não causem impactos ambientais, bem como previsão de uso da tecnologia disponível;
4. Descrição das medidas de contenção para parasitas e patógenos associados com a espécie cultivada, informando medidas de controle e mitigação dos impactos ambientais decorrentes do uso de biocidas, quando for o caso;
5. Proposição do sistema de monitoramento, incluindo a detecção, registro e informe dos escapes e de eventuais impactos ambientais causados pela espécie;
6. Apresentação de programa de capacitação do cessionário de forma a implementar as medidas descritas;
7. Descrição de medidas para reverter, mitigar ou compensar os impactos ambientais causados pela espécie que venham a ocorrer

Protocolo 111831

Secretaria de Planejamento**PORTARIA Nº 099/2025 - SEPLAN**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 5291, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 020/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, nº 8.365, página 52, que instituiu a Comissão Institucional de Planejamento com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a aplicabilidade da Gratificação de Desempenho pelo Exercício de Atividades de Planejamento - GPLAN.

Art. 2º Designar a servidora **Jéssica Sacramento Iglesias** Matrícula 1001793-3-01, para atuar como membro Titular da Comissão substituindo a servidora Maristela dos Reis Uchôa.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de julho de 2025.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 17 DE JULHO DE 2025, CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Protocolo 111764

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TÉCNICO
ESTADUAL PERMANENTE DE GEOINFORMAÇÃO
DO ESTADO DO AMAPÁ - CEPEG

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, OBJETIVO E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º - Comitê Técnico Estadual Permanente de

Geoinformação do Estado do Amapá - CEPEG, instituído pelo Decreto Estadual nº 4.942, de 27/12/2018, é colegiado de representação paritária entre órgãos públicos, de caráter deliberativo e consultivo, de acordo com o Comitê Técnico Estadual Permanente de Geoinformação do Estado do Amapá, regido por este Regimento Interno.

Parágrafo único - O Comitê Técnico Estadual Permanente de Geoinformação do Estado do Amapá tem por objetivo promover, elaborar e coordenar as ações de execução do Plano Cartográfico Estadual e a elaboração da Política Cartográfica Estadual, em consonância com as normas estabelecidas pela Política Nacional de Cartografia.

Art. 2º - São atribuições do CEPEG:

I - Coordenar a elaboração, execução e atualização do Plano Cartográfico Estadual, articulando com outras instituições estaduais, federais ou municipais, sempre que necessário;

II - Promover a padronização de procedimentos e técnicas de coleta, de análise de dados cartográficos, e de inclusão, armazenamento e manutenção dos geodados nos bancos de dados que compõem a Base cartográfica Estadual de Geoinformação;

III - Opinar e deliberar sobre diretrizes, normas e padrões que incidam sobre a Cartografia Estadual, plano cartográfico e a Política Cartográfica Estadual do Estado do Amapá;

IV - Propor e deliberar sobre normas necessárias à regulamentação e implementação do Plano Cartográfico e a Política Cartográfica Estadual;

V - Coordenar e orientar a elaboração das diretrizes necessárias para o armazenamento, gerenciamento, manutenção, atualização, distribuição e utilização dos dados geoespaciais do Estado do Amapá;

VI - Criar e extinguir Comissões Executivas e/ou subcomissões especializadas; grupos de trabalho ou câmaras técnicas para demandas específicas relacionadas às etapas necessárias à execução do Plano

Cartográfico e Política Cartográfica.

VII - Deliberar sobre a implementação, revisão e aperfeiçoamento do Plano Cartográfico e a Política Cartográfica Estadual.

VIII - Promover, definir os requisitos técnicos para a criação e manutenção da Infraestrutura de Dados Espaciais Estadual - INDE; e

IX - Elaborar e atualizar seu regimento interno.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DOS MEMBROS

Art. 3º - O Comitê Técnico é constituído conforme estabelece o art. 1º do Decreto Estadual Nº 4942, de 27 /12 /2018.

Art. 4º - Os membros do Comitê Técnico, depois de investidos nos respectivos cargos, têm poderes constituídos legalmente para praticar, em reuniões do Comitê, todos os atos necessários à consecução dos objetivos do órgão.

§1º - O mandato dos membros será de dois anos, podendo ser reconduzidos aos respectivos cargos por mais uma única vez, nos termos do art. 6º do Decreto Estadual Nº 7924, de 25 /11 /2024, desde que não haja óbices contrários a este Regimento, e que sejam indicados pelas instituições ou entidades que representam;

Art. 5º - São competências dos membros do Comitê Técnico Estadual Permanente de Geoinformação do Estado do Amapá - CEPEG:

I - Discutir e votar todas as matérias submetidas ao CEPEG;

II - Apresentar propostas condizentes com os objetivos do CEPEG;

III - Dar apoio ao Coordenador e a Secretaria Administrativa no cumprimento de suas Atribuições;

IV - Pedir vista de documentos;

V - Solicitar ao Coordenador Geral do CEPEG a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assuntos urgentes e relevantes;

VI - Propor a inclusão de matéria na ordem do dia, inclusive para reunião subsequente, bem como, justificadamente, a discussão prioritária de assuntos que nela constem;

VII - Desenvolver, em sua respectiva área de atuação, todos os esforços no sentido de implementar as medidas assumidas pelo CEPEG;

VIII - Propor a Criação de Câmaras Técnicas e Comissões;

IX - Requerer a votação nominal;

X - Fazer constar em ata seu ponto de vista discordante, quando a opinião oriunda do órgão que representa ou a sua própria divergir da maioria;

XI - Propor o convite a instituições e/ou de especialista para apresentar subsídios aos assuntos de competência do CEPEG.

Art. 6º - Os membros do CEPEG são assim definidos:

I - Membro titular;

II - Membro suplente.

Parágrafo único - Caso o membro titular esteja impedido de comparecer à reunião plenária do Comitê, deverá comunicar antecipadamente ao seu respectivo suplente para que este o substitua na respectiva reunião.

Art. 7º - No exercício de 01 (um) ano, os membros e respectivos suplentes perderão seus mandatos nos seguintes casos:

I - Faltarem, sem prévia justificativa, 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 03 (três) intercaladas;

II - Faltarem, sem prévia justificativa, mais de 50% (cinquenta por cento) das reuniões convocadas.

§ 1º - No caso de vacância de membro de entidade governamental, o comitê gestor pedirá sua substituição ao órgão que representa.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - Para o cumprimento de suas atribuições e desempenho de suas atividades previstas neste Regimento, o CEPEG funcionará com a seguinte estrutura:

I - Coordenação Geral

II - Coordenações Executivas;

III - Secretaria Administrativa;

IV - Plenário;

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 9º - O CEPEG é presidido pelo Coordenador Geral, titular representante técnico do Estado no referido colegiado, ou, em caso de seu impedimento legal, pelo respectivo suplente devidamente constituído como Coordenador Adjunto, e terá as seguintes competências:

I - Cumprir e fazer cumprir o Regimento.

II - Coordenar as reuniões, fazer representar a ordem do dia, dirigir e manter a disciplina dos trabalhos.

III - Representar o CEPEG;

IV - Dá posse e exercício aos membros do Comitê;

V - Exercer o voto de qualidade, no caso de empate;

VI - Decidir as questões de ordem nas reuniões do Plenário;

VII - Determinar a execução das deliberações do Plenário, através da Secretaria Administrativa;

VIII - Convocar, quando necessário, pessoas ou entidades para participação nas reuniões plenárias do Comitê;

IX - Tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação do Plenário na reunião imediata;

X - Encaminhar a agenda de reuniões para aprovação do Plenário;

XI - Encaminhar os pedidos de vistas para análise do Plenário, mediante justificativa.

§1º - A Coordenação Geral é constituída por 01 (um) Coordenador Geral e 01 (um) Coordenador Adjunto.

§2º - O coordenador geral será indicado pelos membros

do CEPEG.

§3º - A Secretaria de Planejamento exercerá a Coordenação Adjunta.

SEÇÃO II DO PLENÁRIO

Art. 10º - O Plenário, fórum superior de discussão e deliberação, será constituído conforme disposto no art. 3º deste Regimento e com atribuições enumeradas no art. 5º.

§ 1º - As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples de voto dos seus membros presentes;

§ 2º - O quórum mínimo para reuniões e sua forma de apuração estão previstos no art.15 deste Regimento.

SEÇÃO III DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 11º - A Secretaria Administrativa possui função de assessoramento, voltada à preparação da agenda das reuniões e elaboração da pauta, descrevendo os assuntos que serão abordados.

Parágrafo único - A Secretaria Administrativa do Comitê Técnico ficará a cargo da Secretaria de Planejamento Estadual, devendo ser designada por ofício pelo Coordenador Geral.

Art. 12º - Compete à Secretaria Administrativa:

I - Encaminhar convocação, organizar a ordem do dia e assessorar as reuniões do Comitê, cumprindo e fazendo cumprir este Regimento;

II - Receber e preparar toda a correspondência para despacho do Coordenador Geral;

III - Manter sob sua responsabilidade o arquivo geral da Secretaria Administrativa;

IV - Protocolar e inserir os processos para distribuição aos Conselheiros Relatores;

V - Secretariar as reuniões do Comitê, lavrando as atas e prestando informações e esclarecimentos sobre os processos e as matérias em pauta;

VI - Dar vista dos autos processados às partes interessadas, quando tenham que cumprir diligências determinadas pelos membros do Comitê;

VII - Redigir, divulgar e encaminhar para publicação as resoluções e deliberações do Comitê;

VIII - Encaminhar aos membros do Comitê, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, relatórios e estudos sobre as matérias constantes da pauta de deliberação do Plenário do Comitê;

IX - Encaminhar aos membros do Comitê com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, cópia da ata da reunião e a ordem do dia da reunião a ser realizada.

X - Diligenciar junto aos órgãos e às entidades técnicas e administrativas o preparo dos processos;

XI - Notificar os suplentes convocados pelo Coordenador Geral e providenciar a remessa da convocação da reunião aos membros do Comitê e participantes convocados ou autorizados;

XII - Secretariar o funcionamento das Câmaras Técnicas e Comissões;

XIII - Cumprir os demais encargos que lhe forem atribuídos pelo Coordenador Geral do CEPEG.

SEÇÃO IV DAS COORDENAÇÕES EXECUTIVAS

Art. 13º - As Coordenações Executivas corresponderão às seguintes áreas de atuação, conforme as linhas de ações a serem definidas no Plano Cartográfico Estadual, e serão compostas por membros com assento no CEPEG:

I - GUARDA DA INFORMAÇÃO ESPACIAL

Responsável pela definição da infraestrutura tecnológica mínima necessária para a operacionalização, armazenamento e manutenção de dados e informações espaciais, bem como estabelecer políticas de back-up, criptografia, procedimentos de segurança, monitoramento, acesso a informações e proteção de dados.

Instituições Participantes:

1º PRODAP

2º SEPLAN

3º SEMA

II - GESTÃO DE GEODADOS

Responsável pela definição de padrões e normas cartográficas, coleta, aquisição, tratamento, utilização de dados espaciais a serem adotadas, bem como a recomendar o uso de hardware e/ou softwares de geoprocessamento e modos de inclusão de informações no banco de dados espacial estadual adotado, atentando-se para as características regionais em consonância com as Especificações Técnicas para Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais (AT-EDGV) e Especificações Técnicas para Estrutura de Dados Geoespaciais Vetoriais (ET-EDGV) definidas pela Comissão Nacional de Cartografia, CONCAR.

Instituições Participantes:

1º AMAPÁ TERRAS

2º IEPA

3º SEMA

III - ATUALIZAÇÃO CONTINUADA

Responsável pelo levantamento das necessidades de aquisição de insumos necessários ao bom funcionamento da cartografia, definindo e/ou sugerindo periodicidade de aquisição e/ou atualização de dados cartográficos, sejam eles vetoriais, rasters ou tabulares. Além de propor capacitação continuada aos diversos órgãos técnicos governamentais afim de gerar conhecimento técnico especializado para produção, atualização e manutenção de dados geoespaciais.

Essa Comissão Executiva deverá ser constituída pelas seguintes Instituições Participantes: SEMA, IEPA, SEPLAN e AMAPÁ TERRAS. Podendo ser incluídas outras instituições mediante manifestação de interesse durante reunião ordinária do CEPEG.

IV - APOIO A UTILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Responsável pela difusão e disseminação das informações espaciais através das diversas mídias existente bem como sua inclusão na INDE.

Definição e/ou propor a adoção de ferramentas no intuito de dar publicidade as informações geradas no Estado, como Power BI, plataformas web e outras tecnologia existentes, além de apresentar propostas de calendários de seminários, workshop, palestra, etc. Além de propor capacitação continuada aos diversos órgãos governamentais no intuito de prover e difundir conhecimento técnico especializado no uso de tecnologias voltadas a geoprocessamento.

Essa Comissão Executiva deverá ser constituída pelos seguintes membros participantes: UEAP, PRODAP E SEMA. Podendo ser incluídas outras instituições mediante manifestação de interesse durante reunião ordinária do CEPEG.

§1º - Cada Coordenação Executiva será instituída pelo CEPEG através de portaria. A indicação ocorrerá através de reunião dos membros participantes.

§2º - Cada Coordenação Executiva será composta por no mínimo 3 instituições participantes do CEPEG.

Quando necessário os membros indicados poderão ser substituídos através de votação do conselho ou solicitação por escrito do membro que deseja se retirar de sua respectiva Coordenação Executiva.

§3º - As reuniões das Coordenações Executivas serão realizadas com a presença da maioria simples dos seus membros.

Art. 14º - Às Coordenações Executivas compete:

I - Agregar outros órgãos afins para consolidar as ações previstas no Plano Cartográfico Estadual;

II - Promover estudos, pesquisas e levantamentos que subsidiem as decisões do Comitê;

III - Promover e/ou sugerir a instrução de processo e proceder às diligências determinadas pelo Comitê;

IV - Opinar em matérias diversos referentes a questões relevantes de interesse do Comitê;

V - Opinar em processos postos a sua apreciação;

Parágrafo único - Os pronunciamentos das Coordenações executivas serão dados através de relatórios, sendo submetidos à discussão e votação pelo Plenário.

CAPÍTULO IV**SEÇÃO I
DAS REUNIÕES E DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 15º - A presença dos membros, para efeito de quórum para abertura dos trabalhos e votação, será verificada pela lista de comparecimento, assinada em Plenário.

§1º - O “Quórum” mínimo necessário à instalação de reuniões ordinárias e extraordinárias é de 50% (Cinquenta por cento) mais um dos seus membros ativos do Comitê Gestor, em primeira convocação, e 1/3 (um terço), em segunda, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação.

§ 2º - Persistindo a falta de “quórum”, a reunião será remarcada no ato, com indicação de data, hora e local.

Art. 16º - As reuniões do Comitê Gestor serão públicas, com pauta pré-estabelecida no ato de convocação e deverão ocorrer em local de fácil acesso, preferencialmente, dentro da sede do Município de Macapá.

§ 1º - Os presentes não-membros do Comitê terão direito apenas a voz;

§ 2º - As reuniões ordinárias, a se realizar mensalmente, serão convocadas de acordo com o calendário anual aprovado pelo CEPEG.

§ 3º - As reuniões extraordinárias, a se realizar quando necessário para tratar de assuntos urgentes, serão convocadas com antecedência de 05 (cinco) dias úteis e serão regidas pelos critérios estabelecidos neste Regimento.

Art. 17º - Na ausência ou impedimento do Coordenador Geral, a coordenação da reunião será repassada ao Coordenador Adjunto, sucessivamente.

Parágrafo único - Na ausência e impedimentos do Coordenador Geral e do Coordenador Adjunto, coordenará a reunião a Secretaria Administrativa e, na ausência desta, o plenário elegerá um membro dentre os presentes.

Art. 18º - As reuniões do Comitê obedecerão a seguinte ordem:

I - Verificação do número de membros presentes;

II - Abertura;

III - Espaço de tempo com 15 (quinze) minutos para escuta de qualquer cidadão que tenha interesse em manifestar-se sobre o tema em questão;

IV - Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior;

V - Discussão e votação da matéria e dos processos em pauta;

VI - Apreciação de outros assuntos de interesse do Colegiado.

§ 1º - As modificações das atas serão feitas no momento da aprovação e, em caso de não haver consenso, por votação do Plenário.

§ 2º - As reuniões do comitê gestor serão registradas também por meio de áudio.

**SEÇÃO II
DA ORDEM DO DIA**

Art. 19º - Da Ordem do Dia constarão a discussão e votação das matérias em pauta.

§ 1º - O Coordenador, por solicitação de qualquer membro, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia.

§ 2º - A discussão e votação de matéria de caráter urgente e relevante, não incluída na

Ordem do dia dependerá de deliberação do Plenário.

§ 3º - Caberá a Secretária Administrativa, no início da plenária, anunciar as matérias que deverão ser submetidas à discussão e votação.

§ 4º - A discussão ou votação de matéria da Ordem do Dia

poderá ser adiada por deliberação do Plenário, mediante fixação de nova data para discussão da mesma.

§ 5º - O Coordenador Geral decidirá as questões de ordem e dirigirá a discussão e votação, podendo limitar o número e o tempo das intervenções facultadas a cada membro.

Art. 20º - Esgotada a Ordem do Dia, o Coordenador Geral consultará os membros presentes sobre o desejo de anunciarem informes, concedendo a palavra aos que se manifestarem, podendo, a seu critério, limitar o prazo em que deverão se utilizar da palavra.

SEÇÃO III DAS ATAS

Art. 21º - De cada reunião do Comitê será lavrada a ata, que será lida e aprovada na reunião subsequente, e assinada pelo Coordenador e pelos membros presentes.

§ 1º - A ata será lavrada ainda que não haja reunião, sendo motivo a falta de quórum, dela constará o registro dos membros presentes e o registro de faltas, justificadas e não justificadas.

§ 2º - Acópia da ata será enviada mediante correspondência em meio eletrônico aos membros, 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para próxima reunião.

§ 3º - Será também disponibilizada a cópia da ata por meio impresso na Secretaria do CEPEG 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para próxima reunião.

§ 4º - As atas aprovadas serão arquivadas na Secretaria Administrativa.

Art. 22º - Das atas constarão:

- I - Data, local e hora da abertura da reunião;
- II - O nome dos membros presentes e o registro dos ausentes;
- III - A justificativa do membro ausente;
- IV - Sumário do expediente, relação das matérias lidas;
- V - Resumo das matérias debatidas, com a indicação dos membros que participem dos debates e transcrição dos trechos expressamente solicitados para registro em ata;
- VI - Declaração de voto, se requerida;
- VII - Deliberação do Plenário;
- VIII - resumo das comunicações transmitidas;
- IX - Anexos.

SEÇÃO IV DAS PROPOSIÇÕES

Art. 23º - Consistirão em proposições todas as matérias sujeitas à deliberação do plenário, podendo se constituir de parecer, moção, emenda, indicação ou estudos e pesquisas.

Art. 24º - As matérias discutidas e deliberadas em Plenário, serão compiladas em ordem numérica, pela secretaria Executiva, em banco de dados específico para esta finalidade, segundo a classificação: Recomendação; Moção e Solicitação.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva deve proceder as medidas cabíveis para a publicidade das deliberações do Comitê.

SEÇÃO V DA VOTAÇÃO

Art. 25º - Anunciado pelo Coordenador Geral o encerramento da discussão, a matéria será submetida à votação.

Art. 26º - A votação será, em regra, nominal, podendo também ser simbólica em caso de entendimento consensual.

§ 1º - Se algum membro tiver dúvida quanto ao resultado da votação proclamado, poderá requerer verificação, independentemente da aprovação do Plenário.

§ 2º - O requerimento de que trata o parágrafo anterior somente será admitido se formulado logo após conhecido o resultado da votação e antes de se passar a outro assunto.

Art. 27º - As Deliberações do Comitê serão tomadas por maioria dos membros presentes no Plenário, não se computando as abstenções.

SEÇÃO VI DAS DEFINIÇÕES

Art. 28º - Consideram-se, para efeito deste Regimento, as seguintes definições:

- I - Recomendação é a deliberação que se destina a proposição de regras, posturas, ações ou definem o posicionamento sobre matéria ou processo submetido ao Comitê;
- II - Moção é a manifestação do Comitê sobre determinado assunto, partindo de iniciativa de seus conselheiros ou por solicitação de segmentos e agentes sociais, aplaudindo ou protestando uma iniciativa ou evento;
- III - Solicitação é a proposição de providências a serem encaminhadas pela Secretaria Administrativa ou pelo Coordenador com vistas a divulgar o posicionamento do Comitê sobre assunto relevante ou a requisitar, esclarecimentos, estudos, consultoria técnica, etc., que subsidiem o debate e a deliberação do Comitê sobre determinado assunto.
- IV - Indicação é a proposição em que o membro sugere a manifestação do Plenário acerca de um determinado assunto, visando a elaboração de resoluções ou outros atos de iniciativa do Comitê;
- V - Aparte é a interferência dirigida ao orador para uma indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate, que deverá ser breve e só será permitido pelo orador;
- VI - Questão de ordem é toda dúvida sobre a interpretação e aplicação deste Regimento, ou relacionada com a discussão da matéria, que deve ser enfocada com clareza e com indicação do que se pretende elucidar.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29º - O Regimento Interno poderá ser alterado ou modificado pelo Comitê, mediante a apresentação de proposta que o altere ou reforme, assinada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros e votado em Plenário.

Art. 30º - Apresentado o projeto de alteração do Regimento, este será distribuído aos membros para exame e proposição de emendas, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da reunião em que será submetido ao plenário.

Art. 31º - O quórum mínimo para aprovação de alteração ou reforma deste Regimento, bem como para deliberação sobre a nova composição do CEPEG é de 2/3 (dois terços) dos membros do referido Comitê.

Art. 32º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Comitê.

Art. 33º - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5291 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Protocolo 111757

**Secretaria de Desenvolvimento
das Cidades****PORTARIA N.º 132/2025-SDC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0572/2025 - GAB/SDC**, de 14 de Julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores, **Ana Ruth do Rosário Souza** - Analista de Infraestrutura, **Reginaldo Borges Cardoso** - Gerente de Núcleo e **Alessandra Belém Nery** - Chefe de Unidade de Contratos e Convênios, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Mazagão Velho/AP** dia **15/07/2025**, Objetivando a fiscalização dos serviços de limpeza urbana e destinação dos resíduos sólidos nas zonas rurais e urbanas e planejamento do setor de limpeza, para a programação da festa de São Tiago no Município de Mazagão Velho.

Art. 2º - Na oportunidade, informamos que o servidor **Josivaldo Vaz dos Santos** - Chefe de Unidade do Setor

de Transporte, irá Conduzir o veículo que levará os servidores até o Município supracitado. .

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de Julho de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 111787

PORTARIA N.º 133/2025-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1156.0025/2025 - CONCIDADES/SDC**, de 15 de Julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os deslocamento dos Conselheiros que fazem parte da **Comissão Organizadora Estadual da 7ª Conferencia das Cidades do Estado do Amapá** (Resolução normativa CONCIDADES/AP n.1, de 11 de abril de 2024 e n.2, de 22 de Abril de 2024, **Maria do Socorro Sandim Góes** - Secretária Executiva do Conselho das Cidades do Amapá, **Francinaldo Flexa da Costa** - Conselheiro representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Urbana e **Clebson Barroso Pereira** - Conselheiro representante da Federação das Entidades Comunitárias do Amapá(FECAP), que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até os Municípios **Porto Grande e Cutias/AP**, no período de **16/07 á 20/07 de 2025**, Com o objetivo de Acompanhar a 4ª Conferencia da Cidade do município de Porto Grande e 2ª Conferencia da Cidade do município de Cutias.

Art.2º - Por oportuno, informamos que o servidor **Marco Roberto Silva Monteiro**, ocupante do Cargo de Motorista/ SDC, conduzira o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Julho de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 111791

PORTARIA 134/SDC/GEA

O Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3742/2025-GEA, datado de 18 de Março de 2025, e;

Considerando ao que dispõe o Decreto Nº 4278/2021, datado de 16/11/2021, que Regulamenta e disciplina

a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias aos servidores, referente ao mês de **Agosto/2025**, conforme abaixo listados:

Nº Ord.	MATRICULA	NOME	Início da Fruição	Fim da Fruição
1	0994804-0-01	MARCOS ANTONIO MARQUES DOS SANTOS	21/07/2025	04/08/2025
2	0966008-9-01	MARIA DO SOCOORO SANDIM GÓES	01/08/2025	15/08/2025

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de Julho de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Decreto nº 3742/2025

Protocolo 111795

PORTARIA N.º 135/2025-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0581/2025 - CPSMA/SDC**, de 15 de Julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **MIQUEAS GONÇALVES DE BARROS** Secretário Adjunto/SDC, **DORALICE NASCIMENTO DE SOUZA**-Secretária Adjunta/SDC, **MARIANA CECILIA DE CARVALHO CANTUARIA** - Gerente de Núcleo, **ANA MARIA DA SILVA FERREIRA** - Chefe de Unidade que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Oiapoque/AP** no período de **17/07 á 20/07/2025**, Objetivando tendo em vista a precursora no município para reuniões e organização da visita do Governador do Estado para diversas atividades, entre elas a importante inauguração do MUSEU KUAHI, que terá repercussão internacional devido a grande circulação de estrangeiros no município.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **DANIEL DA GLORIA DE DEUS** motorista /SDC, conduziu o veículo que levava os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Julho de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 111797

PORTARIA N.º 136/2025-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1156.0026/2025 - CONCIDADES/SDC**, de 16 de Julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os deslocamento dos Conselheiros que fazem parte da **Comissão Organizadora Estadual da 7º Conferencia das Cidades do Estado do Amapá** (Resolução normativa CONCIDADES/AP n.1, de 11 de abril de 2024 e n.2, de 22 de Abril de 2024, **Antônio Carlos Dias Rosário**, Conselheiro representante do Instituto **ECOVIDA Paulo José da Silva Ramos** - Conselheiro representante da Secretaria de Estado do Transporte (**SETRAP**) e **Alzir Carlos Espindola dos Santos** - Conselheiro representante do Conselho Regional de Engenharia e Agrônomos do Amapá(**CREA**), que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município **Cutias do Araguari /AP**, no período de **18/07 á 20/07 de 2025**, Com o objetivo de Acompanhar a 4ª Conferencia da Cidade do município de Cutias do Araguari.

Art.2º - Por oportuno, informamos que os conselheiros irão deslocar-se até o município junto com a equipe do SETRAP, sendo assim, não sendo necessário motorista e veículos fornecido por esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de Julho de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 111799

PORTARIA N.º 137/2025-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.3148.0038/2025-GCONV/SDC**, de 07 de Julho de 2025,

RESOLVE:

Artº. 1º - Autorizar o credenciamento da Servidora **José Izidoro Souza Ventura Picanço** - Chefe de Unidade-SDC, que irá substituir o servidor, **Marco Antônio Marques dos Santos**, Gerente de Núcleo/SDC, no **1º período de 21/07/25 a 04/08/2025 (15 dias)**, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessários, **2º Período a definir**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de Julho de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 111800

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0725/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1870.0153/2025;

Considerando que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, de acordo com o disposto no art. nº 37 da Constituição Federal;

Considerando que o membro **REGIANE NUNES DA COSTA** se encontra de férias regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por 20 (vinte) dias o prazo da Sindicância Acusatória designada pelas Portarias nº 0433/2025-SESA de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.405 de 8 de maio de 2025, com circulação no mesmo dia, prorrogada pela Portaria nº 0577/2025-SESA de 5 de junho de 2025, publicada e circulada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.424 de 5 de junho de 2025, reconduzida pela Portaria nº 0679/2025-SESA de 3 de julho de 2025, publicada e circulada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.443 de 4 de julho de 2025, encarregada de apurar o alegado nos autos do DOCUMENTO nº 300101.0077.0079.0071/2025 NST- SESA.

Art. 2º Fica sobrestada a mencionada Sindicância Acusatória, no período de 16 de julho a 4 de agosto de 2025, suspendendo a contagem de todos os prazos nesse período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de julho de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 111755

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 - SESA PROCESSO Nº 0002.1714.1851.0095/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** Centro de Promoção Humana Frei Daniel de Samarate- Associação Educadora São Francisco de Assis, "CAPUCHINHOS". **Objeto:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a Portaria GM/MS no 6.464/2024, publicada em 30/12/2024, que estabelece a transferência de recursos federais no valor de R\$ 634.878.919,28, a ser disponibilizado em parcela única aos Estados, Distrito Federal e Municípios, integrando o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, especificamente no Grupo de Atenção Especializada (MAC). A iniciativa fundamenta-se no disposto pela Lei no 14.820/2024, que reformula a Lei no 8.080/1990 para assegurar revisão periódica dos valores de remuneração de serviços prestados ao SUS, preservando qualidade e equilíbrio econômico-financeiro. Apóia-se também nas normas da Portaria de Consolidação no 6/2017. **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no PRODOC nº 0002.1714.1851.0095/2025 e em observância a Portaria GM/MS no 6.464/2024, publicada em 30/12/2024, disposto pela Lei no 14.820/2024, que reformula a Lei no 8.080/1990. **Valor Global:** R\$ 827.295,41 (oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos). **Signatários:** Sra. **NAIR MOTA DIAS**, nomeada pelo Decreto nº 7.565/2024, publicado no DOE/AP nº 8.286, de 08 de Novembro de 2024, pela contratante e **FREI JOSÉ CARLOS PESTANA** pela contratada.

Macapá-AP, 15 de julho de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 111745

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2022-NGC/SESA / PROCESSO Nº 300101.0077.1868.0073/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** INSTITUTO DE NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA DO AMAPÁ LTDA. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como intuito excluir o lote 9 incluído no 1º Termo de apostilamento ao contrato nº 15/2022-NGC/SESA, o qual não faz parte dos serviços da credenciada, e retificar o valor total do reajuste previsto no instrumento citado e no cronograma de desembolso. Onde consta o valor total de R\$ 8.478.705,27 (oito milhões quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e cinco reais e vinte e sete centavos) e após está correção passará a ser de R\$ 7.574.715,79 (sete milhões quinhentos e setenta e quatro mil setecentos e quinze reais e setenta e nove centavos). **Fundamentação legal:** Processo nº 300101.0077.0179.0195/2022, Parecer Jurídico nº 77/2022-PAS/PGE/SESA, Processo Administrativo SIGA nº 00034/SESA/2022 e em observância às disposições do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93. **Prazo de Vigência:** 08/08/2024 a 07/08/2025. **Valor Global:** \$ 7.574.715,79 (sete milhões quinhentos e setenta e quatro mil setecentos e quinze reais e setenta e nove

centavos). **Signatários:** Sra. **NAIR MOTA DIAS**, Decreto nº 7.565/2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 de 08 de novembro de 2024 pela contratante, e **VANESSA SILVA DE CADENA** pela contratada.

Macapá-AP, 16 de julho de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde
Decreto nº 7565/2024

Protocolo 111836

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 032/2025 - GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, incisos I e II da Constituição Estadual, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3175 de 08 de janeiro de 2025, e pelo Decreto nº 7042, de 08 de julho de 2025 e;

Considerando os termos OFÍCIO Nº 323/2025/SGP/COLOG/DGFNSP/SENASP/MJ, Processo nº 08000.030312/2025-16, no qual o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) através da Secretaria Nacional de Segurança Pública faz a doação de 02 (duas) Maletas de Local de Crime, destinados a Polícia Científica do Estado do Amapá, bens como extralegado da Força Nacional de Segurança Pública.

Considerando a necessidade de designação de servidores para recebimento dos bens que serão doados conforme OFÍCIO Nº 323/2025/SGP/COLOG/DGFNSP/SENASP/MJ.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão para RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO de Doação de 02 (duas) Maletas de Local de Crime, destinados a Polícia Científica do Estado do Amapá, bens como extralegado da Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 2º. A Comissão de Recebimento será composta pelos Servidores abaixo relacionados:

- JEYSSE DE SOUZA SOUZA - PRESIDENTE
- RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO - MEMBRO
- CESAR AUGUSTO QUEIROZ NASCIMENTO - MEMBRO

Art. 3º. O recebimento dos bens a que se refere o Art. 1º desta portaria poderá ser realizado por no mínimo 02 (dois) dos servidores designados no Art. 2º, nos casos em que houver impedimento dos demais membros.

Parágrafo Único - No impedimento do Presidente da Comissão, este indicará 01 (um) dos membros designados no Art. 2º desta portaria para presidir a Comissão de Recebimento durante o impedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, com final de vigência adstrita ao cumprimento das obrigações por parte da Comissão designada.

Art. 5º. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2025.
MARCELO CAMPOS DE ARAÚJO
Secretário de Estado, em Exercício
Decreto nº 7042, de 08 de julho de 2025

Protocolo 111748

PORTARIA Nº 082/2025 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo **DECRETO Nº 7042 DE 08 DE JULHO DE 2025**, de 28 de maio de 2025, e tendo em vista o contido no ofício nº 330101.0077.1244.0564/2025 CPP- SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **SARA FARIAS SOUZA - TEN CEL.QOPMC e Assessora Técnica de Enfrentamento da Violência contra a Mulher do FUNSEP-SEJUSP**, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Recife-PE, no período de 06 a 09 de agosto de 2025, que participará da **XIX Jornada Lei Maria da Penha**, que será realizada nos dias 7 e 8 de agosto de 2025, na cidade do Recife/PE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2025
MARCELO CAMPOS DE ARAÚJO - CEL QOPMC
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública -SEJUSP
Em Substituição

Protocolo 111778

PORTARIA Nº 083/2025 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo **DECRETO Nº 7042 DE 08 DE JULHO DE 2025**, e tendo em vista o contido no ofício nº 330101.0077.1244.0260/2025 CPP- SEJUSP

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor **LEANDRO CAMPELO -CAP PM**, ora exercendo o cargo de Assessor Técnico Nível-I-Planejamento de Operações Integrada-CDFRON-SEJUSP, da sede de suas atribuições Macapá -AP, até a cidade de São Paulo-SP, no período de 22 a 26 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do Congresso de Operações Policiais-COP, que ocorrerá no período de 23 a 25 de outubro de 2025, na cidade de São Paulo-SP.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2025
MARCELO CAMPOS DE ARAÚJO - CEL QOPMC
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública -SEJUSP
Em Substituição

Protocolo 111782

EDITAL Nº 001/2025 - IESP/SEJUSP

I CURSO ATENA - CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA SERVIDORAS DA SEGURANÇA PÚBLICA

O **SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, incisos I e II da Constituição Estadual, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3175 de 08 de janeiro de 2025, e pelo Decreto nº 7042, de 08 de julho de 2025 e o **COORDENADOR DO INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6531, de 18 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 7.962, de 18 de julho de 2023, resolve torna público o **Edital nº 001/2025 - IESP/SEJUSP** que trata do processo de seleção das participantes do I CURSO ATENA - CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA SERVIDORAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, na modalidade presencial, destinado a servidoras do sexo feminino, pertencentes ao quadro efetivo das Forças de Segurança Pública do Estado do Amapá, que atuem na Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Científica.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O I Curso Atena tem por finalidade qualificar servidoras do sexo feminino, integrantes das forças de segurança pública do Estado do Amapá, em panoramas técnicos, físicos, táticos, psicológicos e intelectuais para atuarem eficazmente em missões operacionais, mediante abordagem pautadas em eixo técnico, ético e legal, empregando táticas e técnicas adotadas em unidades táticas policiais.

1.2. O Processo Seletivo se destina ao preenchimento de 30 (trinta) vagas, assim distribuídas:

1.2.1. 15 (quinze) vagas destinadas a Polícia Militar do Estado do Amapá;

1.2.2. 10 (dez) vagas destinadas a Polícia Civil do Estado do Amapá;

1.2.3. 03 (três) vagas destinadas ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá;

1.2.4. 02 (três) vagas destinadas a Polícia Científica do Estado do Amapá.

1.3. As vagas serão distribuídas mediante classificação nos termos deste Edital.

1.4. O ato da inscrição pela candidata pressupõe o conhecimento deste edital e aceitação das condições e requisitos estabelecidos para o processo seletivo, especialmente a liberação para o período do curso pelo chefe imediato devidamente assinada.

1.5. O I Curso Atena será realizado no Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Amapá.

1.6. O curso terá carga horária de 74 (setenta e quatro) horas/aula, a ser realizado em dois turnos, podendo as vezes, a depender da instrução a ser ministrada, exceder o horário regular estipulado neste edital.

1.7. Os recursos de quaisquer das fases do presente certame poderão ser interpostos pelo período de até 24h (vinte e quatro horas) após a divulgação do resultado de cada etapa, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: aifa.academia@sejusp.ap.gov.br.

1.8. O curso seguirá o seguinte calendário, o qual estará sujeito às alterações em razão de fato superveniente, motivo de força maior, a critério da Coordenação do Curso:

2. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO I CURSO ATENA	
Publicação do edital	17/07/2025
Período de inscrições	17/07/2025 a 28/07/2025 • Eletronicamente: aifa.academia@sejusp.ap.gov.br ou PRODOC/IESP.
Divulgação do resultado preliminar das inscritas	29/07/2025
Divulgação do resultado definitivo e convocação para o TAF	31/07/2025
Teste de Aptidão Física - TAF (em Macapá) e entrega da Declaração Médica	22/09/2025 a) Teste de equilíbrio b) Teste de abdominais
	23/09/2025 a) Teste em barra fixa b) Teste de resistência aeróbica: corrida de 12 (doze) minutos Local: QCG da PMAP (Quartel do Comando Geral da Polícia Militar)
Divulgação do resultado preliminar	24/09/2025 No site: diário oficial do Estado
Divulgação do resultado definitivo e convocação para o TAT	28/09/2025
Teste de Aptidão Técnica - TAT (em Macapá)	30/09/2025 Local: Estande do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN
Resultado preliminar	31/09/2025
Divulgação das aprovadas no TAT e divulgação das aptas para realização do curso e convocação para reunião preliminar	04/10/2025 No site: diário oficial do Estado
Reunião preliminar	06/10/2025
Aula inaugural	07/10/2025

- 2.1.** O corpo docente do curso será composto por instrutores provenientes do Banco de talentos do IESP.
- 2.2.** A divulgação dos resultados das inscrições e todas as demais fases do concurso será realizada por meio do Diário Oficial do Estado (DOE) e via Prodoc.
- 2.3.** Em caso de dúvidas, as interessadas em participar do I Curso ATENA, deverão realizar contato em tempo hábil com a comissão do curso no Instituto de Ensino e Segurança Pública do Estado do Amapá (IESP), sito Rodovia Duca Serra, 2, Marabaixo I, Macapá-AP, 68.906-301, ou pelo e-mail: aifa.academia@sejusp.ap.gov.br.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** A inscrição será realizada mediante a entrega dos documentos exigidos neste edital, de forma virtual através do endereço eletrônico: aifa.academia@sejusp.ap.gov.br ou via Prodoc conforme prazos constantes no Cronograma de Realização do I Curso ATENA, item 2 deste edital.
- 3.2.** Nenhuma inscrição será admitida após ultrapassados os prazos estabelecidos.
- 3.3.** Serão indeferidas as inscrições cujos documentos enviados estejam rasurados, com o preenchimento incompleto ou ilegíveis.

4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- 4.1.** Fazer parte do quadro da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiro Militar ou da Polícia Científica, todas pertencentes ao Governo do Estado do Amapá.
- 4.2.** Ser voluntária.
- 4.3.** Não ter sido condenada por sentença transitada em julgado de natureza civil e/ou criminal e não ter sido punida em processo administrativo disciplinar, pela prática de transgressão contra a Administração Pública, até a data de conclusão do curso.
- 4.4.** Estar no pleno exercício de suas funções;
- 4.5.** Não estar respondendo, ao tempo da inscrição, procedimento administrativo por falta grave ou gravíssima.

5. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO

- 5.1.** As candidatas interessadas deverão preencher e entregar, dentro do prazo estipulado no cronograma do edital, os seguintes documentos:
- 5.1.1.** Ficha de inscrição e autorização expressa do chefe imediato (Anexo I);
- 5.1.2.** Cópia da Carteira Funcional;
- 5.1.3.** Declaração de Voluntariedade (Anexo II);
- 5.1.4.** Certidão negativa da Corregedoria responsável;
- 5.1.5.** Certidão criminal.

6. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

- 6.1.** As candidatas aprovadas na fase anterior serão submetidas ao Teste de Aptidão Física (TAF), que será coordenado pela Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (CORE), sob a supervisão do MAJOR BM THOMAZ e realizado na cidade de Macapá - AP, nas datas previstas no item 2. cronograma deste edital, com local e hora definidos. Por ocasião de caso fortuito ou força maior, os testes poderão ser remarcados e previamente divulgados pela coordenação do curso e divulgadas no Diário Oficial do Estado ou Prodoc.
- 6.2.** O TAF será de caráter classificatório e eliminatório, com o objetivo de selecionar as candidatas aptas a iniciar o referido curso.
- 6.3.** Os casos de alteração psicológica e ou, fisiológica temporários (indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou que diminuam o desempenho nos testes de aptidão física das candidatas, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da coordenação, mesmo que ocorram durante a sua realização.

7. DOS EXERCÍCIOS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 7.1.** No Teste de Aptidão Física (TAF), a candidata deverá executar os seguintes exercícios:
- 7.1.1. TESTE DE EQUILÍBRIO.** O teste terá caráter eliminatório, sendo eliminatório, quando a candidata, não conseguir executar o exercício em sua totalidade. O Teste de Equilíbrio, consistirá em:

a) Posição inicial: no solo, em pé, descalço, pés paralelos antes da trave de equilíbrio.

b) Execução: a candidata deverá subir na trave de equilíbrio de forma autônoma e sem qualquer auxílio. O teste terá início quando ambos os pés forem retirados do solo, devendo a candidata iniciar sua caminhada de forma frontal apoiando calcanhar e ponta de pé sobre a trave de equilíbrio que deverá ter dimensões de 4 metros de comprimento, 30 centímetros de altura e 10 centímetros de largura até a sua metade; quando atingir esse ponto deverá executar um

giro de 90 graus e caminhar lateralmente, até o final do percurso, no tempo máximo de 05 (cinco) minutos. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de equilíbrio, tocar com o(s) pé(s) o solo, ou com a(s) mão(s) o solo ou a trave após o início da prova, bem como receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.

c) Performance mínima exigida: DISTÂNCIA 4 METROS. A candidata que não conseguir realizar o referido exercício, será considerada INAPTA. Não será concedida segunda chance para a realização do exercício.

7.1.2. TESTE DE ABDOMINAL REMADOR. O teste terá caráter eliminatório e classificatório. Será eliminatório quando a candidata não atingir o número mínimo de 20 (vinte) repetições no tempo de 60 segundos. O Teste de Abdominais, consistirá em:

a) Posição inicial: a candidata se deitará em posição decúbito dorsal sobre uma superfície plana, joelhos estendidos com os pés tocando o solo, ombros estendidos, com as mãos tocando o solo acima da cabeça.

b) Execução: a candidata será autorizada a iniciar a execução e assim que o fizer será iniciada a contagem do tempo. O movimento válido consiste na flexão do abdômen, joelhos e quadris de forma que o cotovelo da candidata ultrapasse a linha dos joelhos. Em seguida, retornando para a posição inicial para que o movimento seja validado, o que será comunicado imediatamente a candidata. Encerrando o prazo temporal, será encerrada a contagem. Não será permitido a candidata, quando da realização do Teste de abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste. Não serão computadas as execuções incompletas ou não executadas na forma deste edital.

c) A performance será avaliada conforme a seguinte tabela de pontos:

ABDOMINAL REMADOR	
REPETIÇÕES	PONTOS
Inferior a 20	Eliminada
20	5
21 a 30	6
31 a 40	7
41 a 50	8
51 a 60	9
61 acima	10
Classificatório e Eliminatório	

A candidata que não conseguir realizar no mínimo 20 repetições, será considerada INAPTA. Não será concedida segunda chance para a realização do exercício.

7.1.3. FLEXÃO DE BRAÇO APOIANDO OS JOELHOS NO CHÃO: O teste terá caráter eliminatório e classificatório. Será de caráter eliminatório quando a candidata não atingir o número mínimo de 15 (quinze) repetições no tempo de 60 segundos. O Teste de Flexão de Braço, consistirá em:

a) Posição Inicial: a candidata apoiará os dois joelhos no chão e as mãos afastadas na largura dos ombros, mantendo o corpo alinhado.

b) Execução: a candidata desce o corpo em direção ao chão, com os joelhos apoiados no solo, flexionando levemente o braço em 90 graus, em seguida retorna à posição inicial, momento em que será validado o movimento. Em seguida repita o movimento.

c) A performance da candidata será avaliada conforme a seguinte tabela de pontos:

FLEXÃO DE BRAÇO	
REPETIÇÕES	PONTOS
Inferior a 15	Eliminada
15	5
16 a 20	6
21 a 25	7
26 a 30	8
31 a 35	9
36 acima	10
Classificatório e Eliminatório	

7.1.4. CORRIDA DE FUNDO (ATÉ 2.000 METROS) UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIDADE: O teste terá caráter eliminatório. Será de caráter eliminatório quando a candidata não atingir a distância de ATÉ 2.000 metros em tempo máximo de 12 (doze) minutos.

a) Posição Inicial: partindo da posição em pé (qualquer postura).

b) Execução: será dado um sinal sonoro correspondente ao início da contagem do tempo em equipamento do quadro de avaliação, momento esse em que a candidata deverá começar seu deslocamento para a execução da prova. O ponto de partida será comum a todas as candidatas, que poderão ser divididos em baterias de acordo com a conveniência dos avaliadores. Terminado o percurso da prova, a candidata fará um sinal para o seu avaliador, a fim de que o tempo seja parado, realizando-se o registro do tempo imediatamente. Ao fim do tempo limite de 12 (doze) minutos, será dado um sinal sonoro avisando o final da prova e eliminação daquelas que ainda não tiverem completado o percurso mínimo exigido.

c) A performance da candidata será avaliada conforme a seguinte tabela de pontos:

CORRIDA DE FUNDO ATÉ 2.000 METROS	
FAIXA ETÁRIA	DISTÂNCIA
Até 25 anos	2.000 metros
De 26 a 30 anos	1.900 metros
De 31 a 35 anos	1.800 metros
De 36 a 40 anos	1.700 metros
De 41 a 45 anos	1.600 metros
De 46 anos ou mais	1.500 metros
Eliminatório	

8. DO TESTE DE APTIDÃO TÉCNICA (TAT)

8.1. O Teste de Aptidão Técnica (TAT) será coordenado pelo quadro de instrutores da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (CORE) e somente participarão do TAT, as candidatas não eliminadas nas fases anteriores e terá caráter classificatório e eliminatório.

8.2. O TAT será realizado no estande de tiro do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá (IAPEN), nas datas previstas no item 2.0 deste edital.

8.3. A candidata que chegar fora do horário definido em edital de convocação estará automaticamente eliminada do certame.

8.4. A candidata deverá utilizar um carregador com 10 (dez) munições, correspondente ao calibre de sua arma (.40 ou 9mm) e uma pistola, cautelada por sua instituição de origem ou de uso pessoal, ou ainda a ser disponibilizada pela coordenação, sem qualquer tipo de acessório auxiliar.

8.5. Para a execução do TAT, a candidata deverá realizar 10 (dez) disparos efetuados a uma distância de 5 metros de um alvo tipo humanoide, no tempo máximo de 120 segundos.

8.6. A candidata deverá acertar no mínimo 50% dos disparos para que seus pontos sejam somados na classificação, sendo que a candidata que tiver um aproveitamento abaixo de 50% será eliminada.

8.7. Será responsabilidade da candidata a solução das panes que ocorrerem no armamento durante o teste.

8.8. Será dada nova oportunidade à candidata em caso de nega de munição ou pane insolucionável.

8.9. Qualquer disparo que, ainda que parcialmente, localizar-se fora do alvo não contabilizará a pontuação a candidata.

8.10. A candidata será avaliada conforme pontuação constante da seguinte tabela:

TESTE DE APTIDÃO TÉCNICA	
ACERTOS	PONTOS
50%	5
60%	6
70%	7
80%	8
90%	9
100%	10
Classificatório e Eliminatório	

8.11. Para a candidata que não obtiver o mínimo exigido de 50% de acertos, será concedida uma nova chance, ficando a referida candidata para realizar a 2ª tentativa, após o término do teste de todas as demais candidatas.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO

9.1. A divulgação das inscrições, dos resultados do TAF, TAT e entrevista ocorrerá no diário oficial do Estado do Amapá conforme cronograma constante do item 2.0 deste edital.

9.2. As candidatas aprovadas nos testes, firmarão compromisso de atender às necessidades de instrução, assumindo todos e quaisquer riscos da atividade e seguir rigorosamente todas as regras de disciplina e segurança do curso.

9.3. As candidatas serão avaliadas constantemente durante as instruções, devendo obter bom aproveitamento em todas as disciplinas, sendo submetidos à avaliações técnicas de caráter eliminatório.

9.4. Os aprovados no TAF e TAT serão matriculadas no I CURSO ATENA - CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA SERVIDORAS DA SEGURANÇA PÚBLICA e deverão providenciar a lista completa

do enxoval do aluno (**Anexo V**), sem ônus para instituição, não sendo autorizado o início do curso por aquelas que não se apresentarem com a lista completa no primeiro dia de aula ou em qualquer outro dia de curso.

9.5. Todas as despesas com o processo seletivo e com a realização do curso, tais como gastos com transporte, alimentação, dentre outras, correrão por conta da candidata, não acarretando qualquer ônus para o Estado do Amapá.

9.6. No caso de empate entre as candidatas, os critérios de desempate serão:

9.6.1. Maior nota no TAT;

9.6.2. Maior tempo de serviço;

9.6.3. Maior idade entre as empatadas.

10. CARGA HORÁRIA E MATRIZ CURRICULAR

10.1. O corpo docente do I CURSO ATENA - CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA SERVIDORAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, será proveniente de Processo Seletivo Específico.

10.2. Ficará a critério da coordenação do I CURSO ATENA - CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA SERVIDORAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, elaborar o calendário das aulas, podendo mudar, no quadro atividades, a aula de um horário para outro horário, conforme necessidade e conveniência da instrução a ser aplicada.

10.3. As atividades serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos e de instalações do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Amapá (IESP), podendo ocorrer treinamentos nos mais variados ambientes, internos, externos e naturais.

10.4. O I CURSO ATENA - CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA SERVIDORAS DA SEGURANÇA PÚBLICA terá carga horária de 74 (setenta e quatro horas- aula).

10.5. Durante a realização do I CURSO ATENA - CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA SERVIDORAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, as servidoras ficarão à disposição do curso.

10.6. A fase de formação do I CURSO ATENA - CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA SERVIDORAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, conterà as seguintes disciplinas:

10.7. Legislação Extravagante - Lei Maria da Penha - da Teoria à Prática: Estudo da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), com foco na compreensão dos seus fundamentos legais, objetivos e aplicações práticas no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. Análise dos mecanismos de proteção, procedimentos policiais e judiciais, além do papel das forças de segurança na efetivação dos direitos das vítimas.

10.7.1. Armamento, Munição e Tiro: Pistolas; Espingarda Cal. 12; Submetralhadoras; Carabinas; Fuzis; Regras de segurança; Conduta individual; Posições; Desmontagem e montagem; Nomenclatura das peças; Fundamentos do tiro; Incidentes de tiro; Viradas Estacionárias.

10.7.2. Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH Tático): Reação à assaltos e sobrevivência policial em meio urbano. Avaliação de cena em situação de risco; Técnicas de extração e extricação em ambiente hostil; Técnica de extricação em ambiente convencional; reconhecimento de risco de morte; Hemorragia e choque; Queimaduras; balística de feridas; Exame da vítima; Transporte de acidentados; Resgate rápido com time tático.

11. FREQUÊNCIA

11.1. As alunas deverão observar as seguintes normas quanto à frequência:

11.1.1. A frequência em 100% das instruções é obrigatória, salvo casos justificados;

11.1.2. Não haverá tolerância para atrasos ou faltas não justificadas, sendo que todos os casos serão avaliados pelo Corpo de Instrução e Coordenação do I CURSO ATENA - CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA SERVIDORAS DA SEGURANÇA PÚBLICA;

11.1.3. Demais casos omissos serão decididos pela Coordenação do curso.

12. DESLIGAMENTO

12.1. A aluna será desligada do curso quando:

12.1.1. A aluna poderá requerer o seu desligamento do I CURSO ATENA - CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA SERVIDORAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, a qualquer momento, no decorrer de qualquer atividade, devendo oficializar, em seguida ao seu pedido verbal, o pedido mediante o preenchimento da ficha de desligamento constante desse edital (ANEXO V);

12.1.2. Não se enquadrar aos critérios rígidos de disciplina e doutrina do curso;

12.1.3. Não conseguir acompanhar as instruções ou não cumprir as etapas requeridas por falta de condicionamento físico ou por insuficiência técnica;

12.1.4. Não cumprir e/ou obter pontuação/conceito mínimo nas avaliações de cada matéria;

12.1.5. Comprometer a segurança dela próprio ou de outros participantes da atividade em andamento; (Insuficiência Técnica);

12.1.6. Ser indisciplinada e/ou desrespeitosa com qualquer participante das atividades, além de realizar qualquer ato que atente contra os preceitos legais, disciplinares, morais e éticos devidamente comprovados;

- 12.1.7** Chegar atrasada à apresentação diária e/ou se ausentar do curso sem a prévia autorização da coordenação;
- 12.1.8.** Não estiver devidamente uniformizado e/ou sem os equipamentos requeridos para as instruções;
- 12.1.9.** Não possuir condição psicológica apropriada e/ou controle emocional durante as atividades.
- 12.2.** A frequência em 100% das instruções é obrigatória, salvo casos justificados.
- 12.3.** Não haverá tolerância para atrasos ou faltas não justificadas, sendo que todos os casos serão avaliados pelo Corpo de Instrução e Coordenação I CURSO ATENA - CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA SERVIDORAS DA SEGURANÇA PÚBLICA.
- 12.4.** Os casos omissos serão de responsabilidade do Coordenador da IESP.

Macapá/AP, 17 de Julho de 2025.

MARCELO CAMPOS DE ARAÚJO

Secretário de Estado, em Exercício

Decreto nº 7042, de 08 de julho de 2025

ALAN PATRICK COIMBRA MELO - CAP QOCBM

Coordenador da IESP/SEJUSP

Protocolo 111743

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 168/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2712.0063/2025 - NUTRAER-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **PAULO SÉRGIO DE SOUSA LOPES e ANDRE DE OLIVEIRA MOREIRA**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá - AP, até o Município de **OIAPOQUE/ AP**, com o objetivo de conduzirem a Aeronave do GEA de prefixo PP-EIX Bandeirante, transportando o Exmo. Governador do Estado do Amapá e Comitiva, no Período 23 à 26/05/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 14 de Julho de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 111721

PORTARIA Nº 169/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.6025.0004/2025-CONTRATO 025/2024-DOV-LOTE 8-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **JOÃO WILTON RIBEIRO ALVINO, JACKSON CHARLES LIMA BORGES e VALDENI DA SILVA PEREIRA**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de **CALÇOENE - AP**, com o objetivo de fiscalizar e acompanhar tecnicamente o andamento da obra referente ao Contrato 025/2024-LOTE 8-SETRAP, no dia 28/05/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 14 de Julho de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 111725

ERRATA-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto n.º 1155, de 23/01/2025**,

RESOLVE:

RETIFICAR a **Portaria nº 143/2024-SETRAP**, de 03 de Julho de 2025, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.443 de 04/07/2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“ **PORTARIA Nº 143/2024-SETRAP** ”

LEIA-SE:

“ **PORTARIA Nº 143/2025-SETRAP** ”

Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 15 DE JULHO DE 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ

Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 111720

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 063/2025 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando os termos do OFÍCIO Nº 240101.0077.2151.0303/2025 GAB - SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Marcelino da Rocha Flexa, Cargo em Comissão de Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, Código CDS-5, Matrícula nº 1003015-8-01, Ancelmo Pereira Brandão, Cargo em Comissão de Coordenador/Coordenação de Empreendedorismo, Código CDS-3, Matrícula nº 1003559-101, Rhuan Carlos de Freitas Benjamim, Cargo em Comissão de Gerente de Intermediação de Mão-de-Obra do Projeto “Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades”, Código CDS-01, Matrícula nº 1003568-0-01, e Reginaldo da Silva Costa, Cargo em Comissão de Motorista, Código CDI-02, Matrícula nº 0088377-8-02, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá - AP até ao município de Oiapoque - AP, no período de 17 a 20 de julho de 2025, com objetivo de participar da programação da reinauguração do Museu Kuahí e da agenda de governo no município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 17 de julho de 2025.

Marcelino da Rocha Flexa

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 111802

Secretaria de Políticas para Mulheres

EXTRATO DE CONTRATO N. 006/2025 - GAB/SEPM/ AP

Processo nº: 0024.1572.1483.0003/2025

Objeto: Locação de Imóvel no município de Macapá, para ser sede administrativa desta SEPM.

Contratada: Capital Ltda.

CNPJ da Contratada: 01.549.402/0001-02

Contratante: Secretaria De Estado De Políticas Para as Mulheres.

CNPJ da Contratante: 00.394.577/0001-25.

Valor: R\$ 240,000,00 (duzentos e quarenta mil reais.)

Período: 12 meses.

Data da Assinatura do Contrato: 25/06/2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 17 de julho de 2025.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 111727

Secretaria da Mineração

PORTARIA Nº 057/2025-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando o **Artigo 90, § 1º da Lei Estadual nº 0066**, de 03 de maio de 1993 e tendo em vista o **OFÍCIO Nº 220101.0077.4293.0007/2025 UDP - SEMIN**, de 24 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **EDSON MONTEIRO LAGOIA FILHO** - Chefe de Unidade/Unidade de Pessoal/Coordenadoria Administrativa Financeira - UDP/SEMIN, **30 (trinta) dias de férias**, no período de **11 de agosto a 09 de setembro de 2025**.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2025

HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA

Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 111752

PORTARIA Nº 058/2025-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 6432, de 09 de junho de 2025.

CONSIDERANDO o **Artigo 48, § 1º da Lei Estadual nº 0066**, de 03 de maio de 1993 e tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 220101.0077.4293.0007/2025 UDP - SEMIN**, de 24 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ GUSTAVO DUTRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código: CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Pessoal/Coordenadoria Administrativa Financeira, Código: CDS-1, durante o impedimento do titular **EDSON MONTEIRO LAGOIA FILHO**, no período de **11 de agosto a 09 de setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2025
HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA
Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 111753

Secretaria dos Direitos Humanos

PORTARIA Nº025/2025-SEDIH, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS-SEDIH, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, pelo Decreto nº 3744, de 18 de março de 2025 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 141416.0077.6052.0148/2025 GAB - SEDIH e PROCESSO Nº 0093.0394.6644.0019/2025 - NAF/SEDIH.**

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora **Márcia do Socorro Nunes de Matos**, Assessor Técnico - Nível IV, do Gabinete, à disposição desta Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH), que no período de **15 a 21 de julho de 2025**, se afastará da sede de suas atribuições, em **Macapá/AP**, com destino ao município de **Oiapoque/ AP**, com a finalidade de cumprir missão institucional, prestando assessoramento técnico no interesse da SEDIH, no escopo da missão institucional deste órgão em promover e executar políticas públicas voltadas à cidadania e à garantia dos direitos humanos no Estado do Amapá. Durante o período do deslocamento, a servidora também participará das atividades relacionadas à entrega do **Museu Kuahi**, a ser realizada pelo Governo do Estado do Amapá naquele município.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Secretário

Protocolo 111621

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 518/2025-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura/SECULT; e tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054.0332.2361.0122/2024 - URDD/SECULT**

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como GESTOR e FISCAL do **TERMO**

DE CONTRATO referente a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos especializados de Implantação de estruturas em Concreto, Metálica, Madeira a secretaria de cultura e todas as suas vinculadas, em cumprimento as recomendações constantes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

Gestor do Contrato:

Nome do servidor: BEZALIEL OLIVEIRA DA SILVA - Chefe da Unidade de Material e Patrimônio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT - Decreto nº 5610/2025 - GEA.

Fiscal do Contrato:

Nome do servidor: DANILO SILVA SOUZA - Gerente de Núcleo - Núcleo de Comunicação e Logística da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT - Decreto nº 2032/2025-GEA.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 16 de julho de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 111719

PORTARIA Nº 519/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0267/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível I/MAE/SECULT, Código CDS-1, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 586 e 587/2025 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de julho de 2025.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 111746

PORTARIA Nº 520/2025-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de

Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0054.1234.2361.0077/2025 - URDD/SECULT

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **CLÍCIA HOANA VILHENA VIERA DI MICELI** - Secretária de Estado da Cultura; **ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES**, Gerente Setorial, Nível CDS-2; e da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Oiapoque-AP, com a finalidade de participarem da Reinauguração do “**MUSEU KUAHI DOS POVOS INDÍGENAS**”, no período de 16 a 21 de julho de 2025

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de julho de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 111758

PORTARIA Nº 521/2025-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0054.1234.2361.0077/2025 - URDD/SECULT

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **CLÍCIA HOANA VILHENA VIERA DI MICELI** - Secretária de Estado da Cultura; **ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES**, Gerente Setorial, Nível CDS-2; e da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Distrito de Mazagão Velho no município de mazagão-AP, com a finalidade de cumprir agenda institucional na “**FESTIVIDADE DE SÃO TIAGO**”, período de 22 a 29 de julho de 2025

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de julho de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 111759

PORTARIA Nº 522/2025-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura/SECULT; e tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054.0332.2361.0091/2024 - URDD/SECULT**

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como GESTOR e FISCAL do **TERMO DE CONTRATO** Responsável pela Fiscalização Administrativa/Financeira do Termo de Contrato nº 010/2024-SECULT firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT e a Empresa Carvalho Comercio & Serviços Ltda, com o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Café, Açúcar), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

Gestor do Contrato:

Nome do servidor: RENAN SANTOS MARTINS - Chefe de Unidade - - Núcleo Gestão de Compras e Contratações da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT - Decreto nº 4896/2025 - GEA.

Fiscal do Contrato:

Nome do servidor: FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA - Chefe da Unidade de Planejamento de Compras - Núcleo Gestão de Compras e Contratações da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT - Decreto nº 2033/2025 - GEA.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 16 de julho de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 111763

PORTARIA Nº 523/2025-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0054.1234.2361.0079/2025 - URDD/SECULT

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **LOURIVAL NATIVIDADE DOS SANTOS CARVALHO - MOTORISTA**, e da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Distrito de Mazagão Velho no município de mazagão-AP, com a finalidade de prestar apoio logístico às ações voltadas a execução da “**FESTIVIDADE DE SÃO TIAGO**”, período de 17 a 19 de julho de 2025

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de julho de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 111769

Portaria Nº 524/2025-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0054.1234.2361.0076/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **PAULO ANDRE BENTES DA ROCHA**, Assessor Técnico, Nível CDS-4, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até as cidades de Brasília, para participar da Programação de oficinas da “Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)”, e do Rio de Janeiro para “Festa Literária Internacional de Paraty (Flip)”, no período de 28 de julho a 04 de agosto de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de julho de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 111798

EXTRATO

Espécie: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2024-SECULT FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO

DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA F. G. DE SOUSA LTDA, COMO CONTRATADA. - **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente TERMO tem respaldo legal nas disposições do **artigo 107** da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e **suas alterações** ao que couber, e seus anexos, constantes no Processo Administrativo nº 0054.0332.2361.0122/2024 - URDD/SECULT (Processo SIGA n. 00047/PGE/2023), e Parecer Jurídico Referencial nº 08/2025 - PLCC/PGE/AP e Despacho de Conformidade nº 0137/2025 - PLCC/PGE/AP. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 012/2024-SECULT, por mais 12 (doze) meses, a contar de **18/07/2025 a 17/07/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do **artigo 107** da Lei Federal nº 14.133/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380101 - Secretaria de Estado da Cultura/SECULT- Programas de Trabalho: 13.122.0006.2194 - Manutenção de Serviços Administrativos - SECULT; Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recurso 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Valor: R\$ 3.349,20 (Três Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos); Nota de Empenho nº 2025NE0475, de 15/07/2025. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

Macapá/AP, 16 de julho de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/ SECULT
Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA.

Protocolo 111678

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.

SIAC - Super Fácil**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 097/2025 -SIAC - SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar como Fiscais do CONTRATO Nº 007/2025 -SIAC celebrado com a Empresa MSB TECNOLOGIA LTDA, tendo como objeto contratação do(s) serviço(s) de fornecimento de solução para criação de central de suporte de serviços de TI - SIAC, visando atender as necessidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC Super Fácil.

Titular: Ariele Socorro Martins da Silveira -Diretoria Adjunta SIAC- Super Fácil, pertencente ao Quadro de cargos comissionados do Governo do Estado do Amapá.

Suplente: Danilo Pacheco da Silva, Gerente da Unidade de Informática/ SIAC- Super Fácil, pertencente ao Quadro de cargos comissionados do Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor de acordo com o prazo de vigência estabelecido no contrato ou conforme determinação da Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 17 de julho de 2025.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Dec. nº 0020/2023-GEA

Protocolo 111760

**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 - SIAC****FAVORECIDA EMPRESA MSB TECNOLOGIA LTDA**

Processo SIGA Nº 00005/SIAC/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, Pregão Eletrônico nº 060/2024, Ata nº 186.2024- SECCOMPRAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação do(s) serviço(s)

de fornecimento de solução para criação de central de suporte de serviços de TI - SIAC, visando atender as necessidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão -SIAC Super Fácil.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência de até 12(dose) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ 1.439.417,40(hum milhão e quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. Gestão/Unidade: 13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO;

13.2.1. Fonte de Recurso: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

13.2.2. Elemento de Despesa: 339039;

13.3. Plano Interno: 1131030412200542144 - SIAC - REALIZAR ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DO SUPER FÁCIL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Macapá, Amapá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Macapá-AP, 17 de julho de 2025.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Dec. Nº 0020/2023-GEA

Protocolo 111756

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 282 DE 14 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a substituição temporária da Direção da Penitenciária Feminina - PEF/IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto Nº 5.848 de 21 de Maio de 2025; e considerando o OFÍCIO Nº 330202.0077.0615.0978/2025 PEF - IAPEN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIVANDRA GOMES RAMOS**, matrícula 0084172-2-01, para exercer, em substituição e acumulativamente, o cargo de Diretora da

Penitenciária Feminina - PEF, durante o impedimento da titular **FRANCINEUDA ABILIO DA PAIXÃO**, matrícula 0057919-0-01, que se afastará para usufruto de férias, no período de 17 a 31 de julho de 2025.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno da titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5.848/2025 - GEA

Protocolo 111640

PORTARIA Nº 283 DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a substituição temporária da Chefia da Assessoria de Práticas Restaurativas - APR/IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.848, de 21 de maio de 2025-GEA; e considerando o OFÍCIO Nº 330202.0077.0851.0096/2025 APR - IAPEN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JACQUELINE MAIRA FARIAS LIMA**, matrícula 0114614-9-01, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Assessoria de Práticas Restaurativas - APR, durante o impedimento da titular **FRANCILENE LOPES ROSA**, matrícula 0114618-1-01, que se afastará para usufruto de férias, no período de 17 a 31 de julho de 2025.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno da titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 15 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5848/2025 - GEA

Protocolo 111643

PORTARIA Nº 287 DE 17 DE JULHO DE 2025

Decreta luto oficial pelo falecimento do Policial Penal ESTEVAM CARVALHO TRINDADE JÚNIOR.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 5848, de 21 de maio de 2025 - GEA;

CONSIDERANDO o falecimento do Policial Penal **ESTEVAM CARVALHO TRINDADE JÚNIOR**, ocorrido

em 17 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que o servidor prestou relevantes serviços ao sistema penitenciário estadual com dedicação, responsabilidade e compromisso com a missão institucional;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer publicamente o valor humano e profissional de seus servidores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que regula as formas de expressão do luto oficial no território nacional;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar luto oficial por **03 (três) dias**, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, contados a partir da data da publicação desta Portaria, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Policial Penal **ESTEVAM CARVALHO TRINDADE JÚNIOR**.

Art. 2º Autorizar os Diretores e Gerentes de Unidade, em coordenação com as Chefias de Plantão, a organizarem e autorizarem, de forma programada, a liberação dos servidores que se voluntariarem para participar do velório e do sepultamento do servidor falecido, observada a preservação da ordem, da segurança e da continuidade dos serviços penitenciários.

Art. 4º Esta Portaria deverá ser amplamente divulgada a todos os setores do IAPEN e publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 17 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5.848/2025 - GEA

Protocolo 111832

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0478/2025 DETRAN/AP, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 5664 de 19 Maio de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0086/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2353.0062/2025 DIATE - DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **CAROLINA DA CRUZ UCHOA**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **VIVIANO SOUZA CAMPOS MALBFE**, GERENTE DE NÚCLEO, **ERIVELTON COSTA MILHOMEM**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **TARTARUGALZINHO/AP** e **AMAPÁ/AP**, com o objetivo de realizar ação necessária para garantir a segurança do transporte escolar no município de Tartarugalzinho e Amapá, conforme estabelecido nos artigos 136 a 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Portaria nº 0115/2025 - DETRAN/AP, **no período de 21/07/2025 a 25/07/2025**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto Nº 5664 de 19 de maio de 2025.

Protocolo 111712

PORTARIA Nº 0479/2025 - DETRAN/AP, DE 17 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5.664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **CONSCLIC ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ: 56.103.171/0001-09**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº PROCESSO Nº 0053.0643.2804.0125/2025 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR CONSCLIC ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ: 56.103.171/0001-09, com endereço na **AV. CANDIDO HARTMANN, 570, CONJUNTO 271, ANDAR 18, CONDOMÍNIO CHAMPAGNAT CENTER TO, BIGORRILHO, CURITIBA/PR, CEP: 80.710-570**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 14/07/2025 a 14/07/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 111713

PORTARIA Nº 0480/2025 - DETRAN/AP, 17 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO a Lei federal nº 14.282, de 28 de dezembro de 2021, que Regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista

CONSIDERANDO, as normas da Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentais.

CONSIDERANDO, que o credenciamento de despachantes e/ou de prepostos, junto ao DETRAN-AP é específico, intransferível e renovável e suas atividades não podem ser delegadas, sendo estas restritas ao município de credenciamento, conforme os termos da Portaria GAB/DETRAN nº 587 de 20 de agosto de 2024, que regulamenta o credenciamento de Despachantes Documentalistas no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP e dá outras providências, além de suas alterações.

CONSIDERANDO, que deverá ser apresentada anualmente, 30 (trinta) dias antes de completar 01 (um) ano de vigência do credenciamento, a documentação constante do art. 5º, da Portaria GAB/DETRAN nº 587 de 20 de agosto de 2024, sob pena de suspensão preventiva dos registros de suas operações nos sistemas do DETRAN/AP, até o respectivo saneamento processual.

CONSIDERANDO, que fica vedado credenciar preposto para Despachante suspenso ou cassado, bem como transferir cadastro de preposto suspenso ou afastado para outro Despachante, ou qualquer modalidade de credenciamento do DETRAN-AP.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pela empresa de despachantes atende às exigências contidas na referida Portaria e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº

0053.0649.2804.0361/2025 - CCRED/DETRAN**RESOLVE,**

Art. 1º - RECRENCIAR E. E. R. LIMA LTDA, sob o nome fantasia **LIMA DESPACHANTE**, CNPJ: **05.091.414/0001-97**, com endereço na AV. Belas Artes, N° 519, Bairro: Universidade, MACAPÁ-AP, CEP: 68.903-637. no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente recredenciamento terá vigência de 16/07/2025 até 16/07/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto n° 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 111714

PORTARIA N° 0481/2025 - DETRAN/AP, DE 17 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 5.664 de 19 de maio de 2025 e Decreto n° 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual n° 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução n° 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria n° 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA**, CNPJ: **16.551.061/0001-87**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo n° N° 0053.0649.2804.0360/2025 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: **16.551.061/0001-87**, com endereço na **Q SIG. Quadra 1, Lote 985, Sala**

302, Zona Industrial - Brasília/DF CEP: 70.610-410, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 15/07/2025 a 15/07/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto n° 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 111715

PORTARIA N° 0482/2025 - DETRAN/AP, DE 17 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 5664 de 19 de maio de 2025 e Decreto n° 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual n° 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução n° 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria n° 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **AMAUTO AMAPA AUTOMOVEIS LTDA**, CNPJ **04.830.139/0001-13**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo n° 0053.0649.2804.0356/2025 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR AMAUTO AMAPA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ **04.830.139/0001-13**, com endereço na **RUA LEOPOLDO MACHADO, N° 1950, CENTRAL, MACAPÁ/AP, CEP: 68.900-067**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo

período de 12 (doze) meses a contar do dia 14/07/2025 a 14/07/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 111716

PORTARIA Nº 0486/2025-DETRAN/AP, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR - PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **contrato 001/2025, os quais integram este instrumento, independente de transcrição - DETRAN/AP x N.S TITO BRAGA EIRELLI** por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SIMONE CELIA DA SILVA ASSUMPÇÃO (matrícula 0099087-6-01)** - Coordenadora de Programação e Atividade de Tráfego, para atuar como **Fiscal Titular** e **DOUGLAS KAUÁ CARDOSO MACHADO (matrícula 0994326-9-01)** Gerente de Núcleo de Operacionalização, para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 001/2025 - DETRAN/AP, firmado com a empresa N.S TITO BRAGA EIRELLI - CNPJ: 32.516.369/0001-48.**

Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/ DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e

irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto nº 5664/2025

Protocolo 111717

PORTARIA Nº 0483/2025-DETRAN/AP, DE 17 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 5.664 de 19 de maio de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0087/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2353.0061/2025 - DIATE/DETRAN**.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **LINDALVA CARVALHO ANDRADE**, DIRETORA DE ATENDIMENTO E DESCENTRALIZAÇÃO, **SIMONE DA SILVA MAIA**, GERENTE DE NÚCLEO, **ERALDO SILVA DE SOUZA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **WILLIAN FERREIRA VILHENA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **PORTO GRANDE/AP**, com o objetivo de realizar ação necessária para garantir a segurança do transporte escolar e garantir a execução do cronograma de vistorias com eficiência e uniformidade nos procedimentos técnicos, e realizar treinamento direcionado no CIRETRAN para alinhar os procedimentos operacionais relativos ao RENACH, no referido município, **no período de 21/07/2025 a 25/07/2025**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente interino do DETRAN-AP
Decreto Nº 5664 de 19 de maio de 2025.

Protocolo 111729

PORTARIA Nº 0484/2025 - DETRAN/AP, 17 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO a Lei federal nº 14.282, de 28 de dezembro de 2021, que Regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista

CONSIDERANDO, as normas da Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentais.

CONSIDERANDO, que o credenciamento de despachantes e/ou de prepostos, junto ao DETRAN-AP é específico, intransferível e renovável e suas atividades não podem ser delegadas, sendo estas restritas ao município de credenciamento, conforme os termos da Portaria GAB/DETRAN nº 587 de 20 de agosto de 2024, que regulamenta o credenciamento de Despachantes Documentalistas no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP e dá outras providências, além de suas alterações.

CONSIDERANDO, que deverá ser apresentada anualmente, 30 (trinta) dias antes de completar 01 (um) ano de vigência do credenciamento, a documentação constante do art. 5º, da Portaria GAB/DETRAN nº 587 de 20 de agosto de 2024, sob pena de suspensão preventiva dos registros de suas operações nos sistemas do DETRAN/AP, até o respectivo saneamento processual.

CONSIDERANDO, que fica vedado credenciar preposto para Despachante suspenso ou cassado, bem como transferir cadastro de preposto suspenso ou afastado para outro Despachante, ou qualquer modalidade de credenciamento do DETRAN-AP.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pela empresa de despachantes atende às exigências contidas na referida Portaria e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO Nº 0053.0649.2804.0351/2025 - CCRED/DETRAN**

RESOLVE,

Art. 1º - RECREDECENCIAR OLIVEIRA & SERVIÇOS LTDA, sob o nome fantasia **FACILITY DESPACHANTE**, CNPJ: **45.612.682/0001-21**, com endereço na AV. Anhanguera, Nº 1539, Bairro: Buritizal, MACAPÁ-AP, CEP: 68902-860. no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento terá vigência de 16/07/2025 até 16/07/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 111731

PORTARIA Nº 0485/2025 DETRAN/AP, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O **DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 5.664 de 19 Maio de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0091/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2350.0077/2025 DITEC - DETRAN.**

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **LUIZ HENRIQUE MORAES DUARTE**, DIRETOR TÉCNICO **ALBERNI DE SOUZA ALMEIDA**, GERENTE NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, **ELISEU DA SILVA CARVALHO**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **GEREMIAS DE ALMEIDA DOS REIS**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **JERRILSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, GERENTE DE NÚCLEO DE OPERACIONALIZAÇÃO, **MARCOS VIANA AFONSO**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **RAIMUNDO NONATO LIMA NASCIMENTO**, AUXILIAR DE ARTÍFICE, **WILLIAN MONTEIRO DOS SANTOS**, COORDENADOR DE SINALIZAÇÃO, **MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO OLIVEIRA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **MAZAGÃO VELHO/AP**, com o objetivo de executar o planejamento de trânsito e transporte no Festival de São Tiago, no referido município, **no período de 22/07/2025 a 26/07/2025.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto Nº 5664 de 19 de maio de 2025.

Protocolo 111733

PORTARIA Nº 0487/2025 - DETRAN/AP, DE 17 DE JULHO DE 2025

O **DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram

financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **SCANIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 96.479.258/0001-91**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0349/2025 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECREDECENCIAR SCANIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 96.479.258/0001-91, com endereço na **AV. José Odorizzi, nº 151, Assunção, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.810-902**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 26/07/2025 a 26/07/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 111734

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025 - DETRAN-AP X N.S
TITO BRAGA EIRELLI

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, a título precário, de forma gratuita, pelo PERMITENTE, de ESPAÇO DENTRO DO DETRAN, para comercialização de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, por empreendedor (a) ou empresa especializada no ramo, localizado nas dependências do DETRAN, situada Rua Tancredo Neves, nº 217 - Bairro: São Lázaro - Macapá - AP - CEP: 68.908-530, a fim de que seja utilizado pela PERMISSONÁRIA, de acordo com as especificações no presente instrumento, para exploração de atividade comercial. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Permissão de Uso será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aprovada pelo PERMITENTE, e por interesse de ambas as partes. Parágrafo Único. Decorridos 12 (doze) meses de vigência, o prazo só será prorrogado se houver relatório favorável de Monitoramento e Avaliação. **ASSINATURA:** assina pela Contratante: o Sr. EMMANUEL DANTES SOARES PEREIRA - Diretor Presidente interino do DETRAN/AP e pela Contratada: a Sra. NATHÁLIA SIMONE TITO BRAGA - Representante Legal.

Macapá/AP, 17 de julho de 2025.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto nº 5664/2025

Protocolo 111718

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 321/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0311/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor, **Flávio Junior Silva de Paula**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, que viajou da sede de suas atribuições, município de Santana/AP, até o município de Santana/AP (Comunidades do Pirativa e Igarapé do Lago), com a finalidade de realizar Atividades de vigilância ativa, atualização cadastral e Educação Sanitária, com ênfase as doenças de notificação obrigatórias e Levantamento Fitossanitário da Soja.

Art. 2º. A viagem ocorreu no dia 04/07/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de julho de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 111801

PORTARIA Nº 322/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0313/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor, **WANDERNELSON FERREIRA DE SOUZA**, Agente de Portaria, que viajou da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Mazagão/AP (Mazagão Velho), com a finalidade de conduzir o veículo oficial que levará o diretor presidente e os servidores da DIAGRO até o referido município para participar da VI

corrida de São Tiago.

Art. 2º. A viagem ocorreu no dia 13/07/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 14 de julho de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 111803

PORTARIA Nº 340/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0315/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor, **ANTÔNIO DA COSTA PEREIRA**, Motorista, que viajará da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Mazagão/AP (Mazagão Velho), com a finalidade de conduzir o veículo oficial transportando servidores da DIAGRO para participar como apoio da VI corrida de São Tiago, no Município de Mazagão Velho.

Art. 2º. A viagem ocorreu no dia 13/07/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de julho de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 111804

PORTARIA Nº 323/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0314/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor, **WANDERNELSON FERREIRA DE SOUZA**, Agente de Portaria, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Macapá/AP (comunidade do Curiaú), com a finalidade de conduzir

o veículo oficial que levará o Diretor Presidente até a referida localidade do Curiaú no Município de Macapá/AP, para participar do dia de Campo na Fazenda Mangabeira.

Art. 2º. A viagem ocorreu no dia 12/07/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 14 de julho de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 111805

PORTARIA Nº 341/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0316/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento dos servidores, **PATRÍCIA VANESSA PERES BARBOSA**, Auditora Fiscal Agropecuária, **FLÁVIO JUNIOR SILVA DE PAULA**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajarão das suas sedes de atribuições, de Santana/AP, até as localidades do Município de Santana/AP (Limão II e Santa Olívia), com a finalidade de realizar Atualização cadastral, levantamento fitossanitário, vigilância epidemiológica ativa e educação sanitária.

Art. 2º. A viagem ocorrerá no dia 23/07/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de julho de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 111807

PORTARIA Nº 345/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0321/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a substituição exercida pelo servidor

GERALDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO FILHO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder pela Assessoria Técnica Jurídica (ASTEJUR/GAB/DIAGRO), durante a ausência do titular, **TIAGO BALTAZAR CARDOSO**, Assessor Técnico Jurídico, Código FGS-2, que entrará em usufruto de férias regulamentares no período de 14 a 28 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 14 de julho de 2025.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de julho de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 111829

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 092/2025-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 6610, de 16 de Junho de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.007 7.0547.0048/2025-CDCT-IEPA de 16 de Julho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores **MAYARA LEITE AMORIM**, Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação, **THAYSA RUANE NERES SANTOS**, Assistente Técnico Nível I, **Código FGS-1**, **ADRIANA SANTANA RODRIGUES**, Coordenadora Difusão Científica e Tecnológica, **Código FGS-3**, **YAN QUINTELA BRITO**, Assistente Técnico Nível I e **ANTÔNIO FLÁVIO GOMES DA SILVA**, Chefe da Unidade de Gestão Organizacional, **Código FGS-1**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Mazagão Velho/AP, com objetivo de participar da Programação da Festa de São Tiago, com intuito de realizar uma exposição itinerante do Museu Sacaca, voltada à divulgação da história do Mestre Sacaca e à valorização cultural da nossa região, no período de 20 a 26/07/2025.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 17 de Julho de 2025.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente Interina

Protocolo 111833

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº. 054/2025/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS

E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 050/2024/GAB/IPEM/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8231 (circulação no dia 21/08/2024).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data 10/06/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de julho de 2025.

Creuzete Lobato de Almeida
Diretora-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº. 9154/2023

Protocolo 111783

PORTARIA Nº. 056/2025/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 084/2024/GAB/IPEM/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.290 (circulação no dia 14/11/2024).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data 10/06/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de julho de 2025.

Creuzete Lobato de Almeida
Diretora-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº. 9154/2023

Protocolo 111790

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**PORTARIA Nº 159/2025-PRODAP**

A Diretora-Presidente em exercício do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6408, de 06 de junho de 2025, ratificado pelo Decreto nº 6419, de 09 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 14/2025- PRODAP,

10 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº8.327.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2025.

NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Diretora-Presidente em exercício do PRODAP
Decreto nº 6408/2025 (ratificado pelo Decreto nº 6419/2025)

Protocolo 111796

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 339/2025- UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0196/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Marcos Vinicius da Silva Cardoso** - Chefe de Unidade/ USTEC/NTIC, que se deslocou da Sede Central até o **Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque**, no município de **Oiapoque - AP**, com o objetivo de acompanhar o Diretor Presidente Sr Kelson de Freitas Vaz em programação para identificar focos da praga Vassoura de Bruxa da Mandioca, avaliar os níveis de infestação e coletar informações técnicas, no **período de 17 a 19 de julho de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de julho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 111806

PORTARIA N.º 340/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0197/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento dos servidores **Délcio**

Ferreira de Magalhães - Diretor Administrativo Financeiro, **Adoniran Farias Gomes** - Coordenador Administrativo Financeiro, **Orlando Martins Carvalho** - Responsável pelo Setor de Logística de Transporte e Serviços - LTS e **Raimundo Viana da Silva Neto** - Responsável pela Logística de Materiais e Patrimônio, que se deslocaram da Sede Central até o **Distrito de Água Branca do Cajari** e os municípios de **Vitória do Jari** e **Laranjal do Jari-AP**, com o objetivo de realizar visita administrativa aos escritórios para realizar levantamento da necessidade de serviços de manutenção predial, veículos terrestres e fluviais do RURAP, no período de **15 a 18 de julho de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de julho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 111808

PORTARIA N.º 341/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0198/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Luiz Augusto Viana Ruela** - Regional Leste, que se deslocou da Sede Central até os **Distritos de São Joaquim do Pacuí e Santa Luzia do Pacuí, Zona Rural de Macapá** e ao município de **Cutias - AP**, como objetivo de coletar informações de preços dos produtos da agricultura familiar e levar equipamento para manutenção do escritório de Cutias, no período de **08 a 11 de julho de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de julho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 111809

PORTARIA N.º 342/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas

pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.1584.0552/2025 GAB - RURAP**,

Considerando, que o Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - **RURAP** é o órgão oficial credenciado a executar e prestar os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER no Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a alteração na composição da Comissão para Gestão do "Programa ATER - MULHER" em parceria do RURAP e ANATER.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

- **Brenda Fabrícia Rodrigues Martel** - Extensionista Social - Coordenadora;
- **Maria de Fatima Gonçalves de Azevedo** - Extensionista Social- Membro;
- **Elcilene Nascimento Costa** - Extensionista Social -Membro;
- Fernanda Arantes Matos** - Extensionista Social-Membro;
- **Lidiane do Socorro Alves Pereira** - Extensionista Agropecuária.

Art. 3º) Ficando a **PORTARIA N.º 016/2025- UP/ COAFI/-RURAP**, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 4º) Essa Comissão entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de julho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 111824

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 651/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o **OFÍCIO Nº 250202.0077.1186.0044/2025 PROGRAD - UEAP**, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Marineide Pereira de Almeida**, da sede das suas atribuições no município de Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para ministrar o componente Sociologia Rural na turma EAG 20.1 do Campus Território dos Lagos,

no período de 20 de julho a 26 de julho de 2025.

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Ivanelson Magno da Silva** da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para auxiliar no transporte da docente, **com saída e retorno nos dias 20 e 26 de julho de 2025**, respectivamente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de julho de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 111766

PORTARIA Nº 652/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando OFÍCIO Nº 250202.0077.1192.0053/2025 DAF - UEAP, de 11 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Fabricio Gomes de Sá**, da sede das suas atribuições no município de Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para auxiliar no transporte de docentes e dar apoio logístico no Campus Território dos Lagos, **no período de 14 de julho a 17 de julho de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de julho de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 111767

PORTARIA Nº 653/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando OFÍCIO Nº 250202.0077.1192.0052/2025 DAF - UEAP, de 11 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Evandro Favacho de Almeida**, da sede das suas atribuições no município de Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para auxiliar no transporte de docentes e

dar apoio logístico no Campus Território dos Lagos, **no período de 07 de julho a 12 de julho de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de julho de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 111768

PORTARIA Nº 654/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1196.0052/2025 URH - UEAP, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Roberval Lino dos Santos**, matrícula SIAPE 3441289, para o exercício de suas atividades funcionais junto ao Setor de Audiovisual da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a contar de 13 de maio de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de julho de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 111770

PORTARIA Nº 655/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1196.0051/2025 URH - UEAP, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para o exercício de suas atividades funcionais junto à Divisão de Apoio ao Ensino - DAE da Universidade do Estado do Amapá.

- **Maria de Lourdes Nogueira da Silva**, matrícula SIAPE nº 3478048;
- **Aroldo do Nascimento da Silva**, matrícula SIAPE nº 3472565;
- **Maria Luci da Silva Pereira**, matrícula SIAPE nº 3010182.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de julho de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 111771

PORTARIA Nº 656/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0101.1202.0034/2025 - PROTOCOLO/UEAP

Considerando o Parecer nº 56/25 -CPPD/UEAP, de 23 de janeiro de 2025.

Considerando o Parecer nº 52/25 - CADMIN/UEAP, de 07 de fevereiro de 2025.

Considerando a Resolução nº 1060/2025 - CONSU/UEAP;

Considerando a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a lei nº 1.743 de 29 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão funcional de Nível VII para Nível VIII, Classe Assistente, à servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	INTERSTÍCIO	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ANA PAULA SILVA DA SILVA AMARAL	01/07/2023 a 31/12/2024	26/05/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de julho de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 111772

PORTARIA Nº 657/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0101.1202.0040/2025 -PROTOCOLO/UEAP

Considerando o Parecer nº 45/25 -CPPD/UEAP, de 23 de janeiro de 2025.

Considerando o Parecer nº 46/25 - CADMIN/UEAP, de 07 de fevereiro de 2025.

Considerando a Resolução nº 1061/2025 - CONSU/UEAP;

Considerando a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a lei nº 1.743 de 29 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão funcional de Nível VII para Nível VIII, Classe Adjunta, à servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	INTERSTÍCIO	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
RAFAELA FRANCO DE ARAÚJO	15/10/2023 a 14/04/2025	23/04/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de julho de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 111773

PORTARIA Nº 658/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0101.1202.0045/2025 -PROTOCOLO/UEAP

Considerando o Parecer nº 58/25 -CPPD/UEAP, de 23 de janeiro de 2025.

Considerando o Parecer nº 48/25 - CADMIN/UEAP, de 07 de fevereiro de 2025.

Considerando a Resolução nº 1063/2025 - CONSU/UEAP;

Considerando a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a lei nº 1.743 de 29 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão funcional de Nível VII para Nível VIII, Classe Adjunta, à servidora abaixo

relacionada, ocupante de cargo de Provimto Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	INTERSTÍCIO	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
MARIA DANIELLE FIGUEIREDO GUIMARÃES HOSHINO	22/08/2023 a 21/02/2025	13/06/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de julho de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 111774

PORTARIA Nº 659/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0101.1202.0044/2025 -PROTOCOLO/UEAP

Considerando o Parecer nº 55/25 -CPPD/UEAP, de 23 de janeiro de 2025.

Considerando o Parecer nº 45/25 - CADMIN/UEAP, de 07 de fevereiro de 2025.

Considerando a Resolução nº 1064/2025 - CONSU/UEAP;

Considerando a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a lei nº 1.743 de 29 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão funcional de Nível V para Nível VI, Classe Assistente, à servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de Provimto Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	INTERSTÍCIO	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
MARINA LEMES LANDEIRO	11/05/2023 a 10/11/2024	30/05/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de julho de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 111776

PORTARIA Nº 660/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.
Considerando o Processo 0022.0111.1202.0006/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer nº 51/25 -CPPD/UEAP, de 27 de janeiro de 2025.

Considerando o Parecer nº 49/25 - CADMIN/UEAP, de 07 de fevereiro de 2025,

Considerando a Resolução nº 1059/2025-CONSU/UEAP

Considerando a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a lei nº 1.743 de 29 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao docente abaixo relacionado, **PROMOÇÃO POR MÉRITO DE TITULAÇÃO, da Classe de Professor Auxiliar para Professor Assistente**, em razão da obtenção do título de Mestre, no regime de Trabalho de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva, da carreira dos Profissionais da Educação Superior do Quadro de Pessoal Efetivo da Universidade do Estado do Amapá, com efeitos financeiros a contar da data especificada:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
TIAGO RUAN PEREIRA E SILVA	994296301	21/05/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de julho de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 111777

PORTARIA Nº 661/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0101.1202.0048/2025 -PROTOCOLO/UEAP

Considerando o Parecer nº 61/25 -CPPD/UEAP, de 23 de janeiro de 2025.

Considerando o Parecer nº 50/25 - CADMIN/UEAP, de 07 de fevereiro de 2025.

Considerando a Resolução nº 1062/2025 - CONSU/UEAP;

Considerando a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a lei nº 1.743 de 29 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão funcional de Nível VII para Nível VIII, Classe Adjunta, ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimto Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	INTERSTÍCIO	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
VINICIUS RODRIGUES MAIONE	27/08/2022 a 26/02/2024	18/06/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de julho de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 111779

PORTARIA Nº 662/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo 0022.0111.1202.0007/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer nº 53/25 -CPPD/UEAP, de 27 de janeiro de 2025.

Considerando o Parecer nº 51/25 - CADMIN/UEAP, de 07 de fevereiro de 2025,

Considerando a Resolução nº 1057/2025-CONSU/UEAP

Considerando a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a lei nº 1.743 de 29 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à docente abaixo relacionada, **PROMOÇÃO POR MÉRITO DE TITULAÇÃO, da Classe de Professora Auxiliar para Professora Assistente**, em razão da obtenção do título de Mestre, no regime de Trabalho de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva, da carreira dos Profissionais da Educação Superior do

Quadro de Pessoal Efetivo da Universidade do Estado do Amapá, com efeitos financeiros a contar da data especificada:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ANA LETÍCIA LEMOS DANTAS	0997624-8-01	27/05/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de julho de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 111780

PORTARIA Nº 663/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo 0022.0111.1202.0008/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer nº 54/25 -CPPD/UEAP, de 27 de janeiro de 2025.

Considerando o Parecer nº 47/25 - CADMIN/UEAP, de 07 de fevereiro de 2025,

Considerando a Resolução nº 1058/2025-CONSU/UEAP

Considerando a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a lei nº 1.743 de 29 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à docente abaixo relacionada, **PROMOÇÃO POR MÉRITO DE TITULAÇÃO, da Classe de Professora Assistente para Professora Adjunta**, em razão da obtenção do título de Doutora, no regime de Trabalho de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva, da carreira dos Profissionais da Educação Superior do Quadro de Pessoal Efetivo da Universidade do Estado do Amapá, com efeitos financeiros a contar da data especificada:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
TAYOMARA SANTOS DOS SANTOS	0994921-6-01	29/05/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de julho de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 111781

PORTARIA N° 664/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1291.0048/2025 COENAGRO - UEAP, de 14 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Alana Carine Sobrinho Soares da Costa**, da sede das suas atribuições no município de Amapá-AP, até os municípios de Tartarugalzinho, Macapá e Porto Grande, com a finalidade de acompanhar e conduzir acadêmicos em visitas técnicas, **no período de 14 a 16 de julho de 2025.**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Ivanelson Magno da Silva** da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até os municípios de Amapá-AP, Tartarugalzinho e Porto Grande, com a finalidade de auxiliar no transporte da docente e dos acadêmicos, **no período de 14 a 17 de julho de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de julho de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 111784

PORTARIA N° 665/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a lotação do servidor abaixo relacionado, para a respectiva unidade setorial, onde passará a exercer suas atividades funcionais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE
CLEUSON RAMON MENDES MONTEIRO	1003572-9-01	PROPLAD/DAF

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de julho de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 111786

PORTARIA N° 666/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Processo nº 0022.0952.1202.0052/2024 - PROTOCOLO/UEAP;

Considerando a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024;

Considerando o Edital nº 10/2024-CAPES;

Considerando o despacho à fl.45, que autoriza a homologação do resultado final, de 10 de julho de 2024.

Considerando o OFÍCIO N° 250202.0077.1661.0002/2025 PIBID - CAPES - UEAP, de 08 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **Silvia Simone dos Santos de Moraes** para responder como Coordenadora Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/CAPES) da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a data 07 de julho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de julho de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 111788

PORTARIA N° 667/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO N° 250202.0077.1220.0063/2025 UI - UEAP, de 09 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Lucas Queiroz dos Santos e Luana Silva Bittencourt**, da sede das suas atribuições no município de Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para coordenação e organização de atividades administrativas e operacionais no Campus Território dos Lagos, **no período de 25 a 30 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de julho de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 111789

PORTARIA Nº 668/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1233.0092/2025 COENFLO - UEAP, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Lucas Queiroz dos Santos e Valdemir Silva Abreu**, da sede das suas atribuições no município de Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para realizar atividade de manutenção e implementação do sistema de irrigação do pomar no Campus Território dos Lagos, **no período de 18 a 23 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 14 de julho de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 111792

PORTARIA Nº 669/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1232.0033/2025 COLICINA - UEAP, de 02 de julho de 2025.

Considerando a necessidade de contratação de serviço de descupinização.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor equipe responsável pelo planejamento da contratação de empresa prestadora de serviço de descupinização.

- **Cleuson Ramon Mendes Monteiro - Coordenador da equipe;**
- **Orlando Silva Júnior - Membro da área requisitante;**
- **José Ribamar Bruno dos Santos Júnior - Responsável técnico;**

- **Flavia Flores Correa de Melo - Membro técnico;**
- **Gilvane Cordeiro dos Santos - Membro Administrativo.**

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar o Termo de Referência (TR) e Projeto Básico (PB);

III - Elaborar a Análise de Riscos;

IV - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

V - Acompanhar as demais fases da contratação.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos relacionados no art.3º.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de julho de 2025.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 111794

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 177/2025-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 1213/2024-GEA, e considerando o que consta no **PROCESSO Nº 0052.1338.2418.0001/2025 - DEVS/SVS**, conforme disposto no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2418.0096/2025 DEVS - SVS**

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **ARMANDO SOUZA DOS REIS, CACILDA PANTOJA FERREIRA, ANA CLAUDIA DE BARROS OLIVEIRA, EDNIR FONSECA DA COSTA, IVON SOUZA CARDOSO, JAIRO CARDOSO DE ALMEIDA, JESUS DE NAZARENO FERREIRA GOMES, JONATHAN GOMES PINTO, MYKAELLE DA SILVA ANCHIETA, ROBERTO CARLOS MENDONÇA MALCHER, ROCICLEIDE MARCELINO TAVARES, ROSILENE DE LIMA CASTRO, ROSIVANI DE LIMA CASTRO, EVALDINA MARIA MESQUITA, VALCIR FERREIRA DE CARVALHO, e AROLDO DO NASCIMENTO FERREIRA**, motorista, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o **município de Mazagão**, **no período de 21/07 a 27/07/2025**, para Realização de atividade educativa em saúde para a população com distribuição de hipoclorito e kits de preservativos durante a semana de festividade da Festa de São Tiago.

Macapá-AP, 17 de Julho de 2025.

Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS/AP
DECRETO 1213/2024-GEA

Protocolo 111827

Amapá Previdência**PORTARIA Nº 135/2025 - AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0668/2025 - GABINETE AMPREV;

RESOLVE:

Designar os servidores **Gláucio Maciel Bezerra** e **José Milton Afonso Gonçalves** - Membros do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência /AMPREV para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP até a cidade de São Paulo/SP, no período 22 a 27 de julho de 2025.

A viagem tem como objetivo de participarem do evento EXPERT XP 2025.

Macapá/AP, 15 de julho de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor-Presidente
Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 111736

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 - AMPREV

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 AMPREV, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDÊNCIA/AMPREV E A EMPRESA BOREAL SEGURANÇA DO TRABALHO EIREL EPP.

Contratante: AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900- 090, Macapá - AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Jocildo Silva Lemos**, brasileiro, administrador, domiciliado nesta cidade de Macapá, portador da carteira de identidade nº. ****29P/AP, CPF nº ***.***.12-53, e de outro lado.

Contratada: BOREAL ENGMED LTDA. estabelecida em Cascata, Município de Paulínia/ SP, situada na Rua: José Puccinelli, nº 130, CEP. 13.146.000, inscrita no CNPJ sob nº 04.414.837/0001-38, neste ato representada por seu Sócio Gerente, o Sr. **LUIZ FERNANDO GOMES DE JESUS**, Brasileiro, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho, CPF nº ***.***.97-20, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal: O presente TERMO ADITIVO tem amparo legal no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Parecer de nº 624/2025 -PROJUR/AMPREV**, devidamente

homologado pelo Diretor Presidente da AMPREV.

Cláusula Segunda - Do Objeto: O presente instrumento tem como escopo a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**, à qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA : O prazo de vigência do contrato deverá iniciar-se em **30/09/2025**, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária - Programa: 0006 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO EIXO AMAPÁ DA GOVERNANÇA E GESTÃO INOVADORA PROJ/ATIV/Ação: 2391 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-AMPREV Dotação: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso/Fonte: 800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário). **O VALOR GLOBAL** a ser pago é de **R\$ 15.900,00 (Quinze mil novecentos reais)**

Cláusula Quarta: Da Publicação: O presente Termo Aditivo deverá ser publicado em resumo, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, atendendo ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato em epígrafe, não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem justos e pactuados firmam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Macapá/AP, 07 de julho de 2025.

Jocildo Silva Lemos
Presidente- AMPREV
Contratante

Luiz Fernando Gomes de Jesus
BOREAL ENGMED LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)Nome:

RG:

CPF:

Protocolo 111775

Fundação de Saúde Amapaense**PORTARIA Nº 071/2025-GAB/FUNDESA**

A Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2903, de 25 de fevereiro de 2025, art. 27, V do Decreto nº 0531, de 20 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Retirar **Gian Carlos Dias Tavares** da função de fiscal de contrato atribuída pela Portaria nº **018/2024**.

Art. 2º. Designar **Quelvin Felipe Maciel** como fiscal do contrato abaixo especificado:

UND	Contrato:	Contratado:	CNPJ:	Processo:
ANEXO HE	141/2024	LS TECNOLOGIA LTDA	13.475.625/0001-51	141/2024

Art. 3º. Designar **Dyego Duarte Coelho** como fiscal do contrato abaixo especificado:

UND	Contrato:	Contratado:	CNPJ:	Processo:
UEI	141/2024	LS TECNOLOGIA LTDA	13.475.625/0001-51	141/2024

Art. 4º. Esta portaria surte efeitos a contar da data 01/07/2025.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, Macapá, 17 de julho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025

Protocolo 111730

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação da PORTARIA Nº 067/2025 - GAB/FUNDESA, ocorrida no Diário Oficial do Estado do Amapá, em 08/07/2025, sob o nº8.445.

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº067/2025-GAB/FUNDESA

LEIA-SE:

PORTARIA Nº070/2025-GAB/FUNDESA

Macapá-AP, 17 de julho de 2025.

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 111742

Companhia de Água e Esgoto do Amapá**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025- NULIC/
CAESA**

A Diretoria/Presidência da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ -CAESA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão, a constatação da legitimidade dos atos procedimentos pela Procuradoria Jurídica - CAESA e a Manifestação da Auditoria Interna-AUDIN/CAESA que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinentes, resolve ratificar a decisão da Comissão e **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025- NULIC/CAESA**, oriundo Processo Administrativo nº 200201.0077.2262.0169/2024-GAB/CAESA, objetivando a **execução dos serviços de AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS BAIRROS CENTRAIS DE MACAPÁ/APCURIAÚ** - objetos do **CONVÊNIO nº 894316/2019-DPCN/CAESA**, conforme Projeto Básico e seus elementos constantes dos ANEXOS I A XV, do Edital, com a **Empresa PLATAFORMA LTDA - EPP, CNPJ nº 39.878.030/0001-30**, que arrematou o LOTE do certame no **valor total de R\$ 2.482999,00(Dois milhões quatrocentos e oitenta e dois mil, e novecentos e noventa e nove reais)** de acordo com os requisitos editalícios.Publique-se. **Data de Assinatura:** 10/07/2025.

Macapá-AP, 16 de julho de 2025
JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO
Diretor Presidente/CAESA

Protocolo 111495

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?

**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025/MPAP**

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a realização de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada no fornecimento de objetos de TI (patch, conector, cabo de conector), através do Sistema de Registro de Preços, destinado às atividades do Ministério Público do Estado do Amapá. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. nos seguintes endereços: www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas e documentação:
a partir de 17/07/2025 às 8:00h no site www.gov.br/compras, **UASG nº 925037.**

Nº da licitação: 90018/2025.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 29/07/2025.
Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 16 de julho de 2025.

RONILDO CRISTINO DE LIMA
Pregoeiro/MPAP

Protocolo 111670

**Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça****Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens**

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 016/2025
No dia 21 de maio de 2025, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Prefeitura do Município de Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0000.0004420/2025-21, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Cadeira interlocutor	01	293,49	185,65	107,84
Cadeira interlocutor	01	293,49	185,65	107,84
Total Geral R\$ 215,68				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 16 de junho de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Protocolo 111656

**Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça****Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens**

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 017/2025
No dia 21 de maio de 2025, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Prefeitura do Município de Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0000.0004460/2025-08, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
Cadeira tipo diretor	01	415,00	211,88	203,12
Cadeira tipo diretor	01	415,00	211,88	203,12
Cadeira tipo diretor	01	415,00	211,88	203,12
Cadeira interlocutor	01	293,49	185,65	107,84
Total Geral R\$ 717,20				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 16 de junho de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Protocolo 111657

**Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça****Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens**

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 018/2025

No dia 12 de junho de 2025, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Secretaria de Estado de Saúde, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0000.0002738/2025-39, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
ESTANTE ALTA DUPLA FACE	01	1.443,50	1.011,49	432,01
ESTANTE ALTA	01	960,00	687,97	272,03
ESTANTE ALTA DUPLA FACE	01	1.443,50	1.011,49	432,01
ESTANTE DE CANTO ALTA	01	456,00	277,32	178,68
ESTANTE ALTA	01	960,00	687,97	272,03
ESTANTE BAIXA	01	649,50	499,70	149,80
ESTANTE ALTA	01	960,00	687,97	272,03
ESTANTE BAIXA	01	937,00	624,42	312,58
ESTANTE ALTA	01	960,00	687,97	272,03
CESTO, LIXO	01	450,00	372,52	77,48
LIXEIRA	01	553,00	331,77	221,23
CESTO, LIXO	01	489,00	413,66	75,34
POLTRONA TIPO PRESIDENTE	01	442,00	317,16	124,84
POLTRONA TIPO PRESIDENTE	01	490,00	342,48	147,52
CADEIRA, PRESIDENTE	01	442,00	294,48	147,52
POLTRONA TIPO PRESIDENTE	01	442,00	317,16	124,84
CADEIRA FIXA COM BRAÇO	01	293,00	185,16	107,84
CADEIRA FIXA COM BRAÇO	01	293,00	185,16	107,84
CADEIRA FIXA MARCA NOBRE	01	244,90	183,06	61,84
CADEIRA FIXA COM BRAÇO	01	293,00	185,16	107,84
Total Geral R\$ 3.897,33				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 16 de junho de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Protocolo 111658

Ministério Público do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 019/2025
No dia 05 de junho de 2025, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Iapoque, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0000.0005062/2025-50, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
POPLTRONA INTERLOCUTOR	01	1.319,00	633,56	685,44
POPLTRONA INTERLOCUTOR	01	1.319,00	633,56	685,44
POPLTRONA INTERLOCUTOR	01	1.319,00	633,56	685,44
POLTRONA TIPO INTERLOCUTOR	01	1.319,00	1.120,75	198,25
CADEIRA FIXA COM BRAÇO	01	235,00	128,70	106,30
CADEIRA INTERLOCUTOR	01	395,00	288,70	106,30
CADEIRA DIRETOR	01	415,00	241,89	173,11
CADEIRA PRESIDENTE	01	442,00	296,60	145,40
POLTRONA PRESIDENTE	01	2.279,00	2.080,75	198,25
Total Geral R\$ 2.983,93				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 16 de junho de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Protocolo 111659

Ministério Público do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 020/2025
No dia 10 de junho de 2025, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a

Polícia Militar do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0000.0005071/2025-98, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
POPLTRONA PRESIDENTE	01	1.630,00	1.425,90	204,10
POLTRONA TIPO DIRETOR	01	365,00	278,90	86,10
CADEIRA PARA DIGITADOR	01	315,00	266,35	48,65
CADEIRA, PRESIDENTE	01	442,00	296,60	145,40
CADEIRA, PRESIDENTE	01	442,00	296,60	145,40
CADEIRA, PRESIDENTE	01	455,00	309,60	145,40
CADEIRA, DIRETOR	01	425,00	251,89	173,11
CADEIRA, DIRETOR	01	425,00	251,89	173,11
Total Geral R\$ 1.121,27				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 16 de junho de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Protocolo 111660

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 021/2025
No dia 12 de junho de 2025, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Secretária de Estado da Educação, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0000.0005074/2025-17, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
POLTRONA TIPO PRESIDENTE	01	1.630,00	1.484,60	145,40
POLTRNA TIPO DIRETOR	01	344,00	198,60	145,40
POLTRONA INTERLOCUTOR	01	1.640,00	954,56	685,44

POLTRONA INTERLOCUTOR	01	1.640,00	954,56	685,44
POLTRONA INTERLOCUTOR	01	1.640,00	954,56	685,44
CADEIRA, SECRETÁRIA, COM BRAÇO	01	460,00	350,40	109,60
CADEIRA, DIRETOR	01	415,00	241,89	173,11
CADEIRA, DIRETOR	01	415,00	241,89	173,11
CADEIRA, PRESIDENTE	01	455,00	309,60	145,40
Total Geral R\$ 2.948,34				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 16 de junho de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Protocolo 111661

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 022/2025
No dia 12 de junho de 2025, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0000.0005081/2025-22, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
CADEIRA PARA DIGITADOR	01	253,00	179,70	73,30
POLTRONA TIPO DIRETOR	01	365,00	278,90	86,10
CADEIRA FIXA COM BRAÇO	01	235,00	128,70	106,30
CADEIRA FIXA COM BRAÇO	01	235,00	128,70	106,30
CADEIRA FIXA COM BRAÇO	01	235,00	128,70	106,30
CADEIRA FIXA COM BRAÇO	01	235,00	128,70	106,30
CADEIRA PRESIDENTE	01	455,00	309,60	145,40

CADEIRA, INTERLOCUTOR	01	293,49	187,19	106,30
Total Geral R\$ 836,30				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 16 de junho de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Protocolo 111662

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 023/2025
No dia 12 de junho de 2025, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais do Município de Laranjal do Jari, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0000.0005347/2025-18, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
POLTRONA TIPO PRESIDENTE	01	1.700,00	1.501,75	198,25
POLTRONA PRESIDENTE	01	1.630,00	1.425,90	204,10
POLTRONA PRESIDENTE	01	1.630,00	794,30	835,70
POLTRONA PARA DIRETOR	01	365,00	219,60	145,40
POLTRONA TIPO PRESIDENTE	01	490,00	344,60	145,40
POLTRONA PARA DIRETOR	01	365,00	278,90	86,10
POLTRONA PARA PRESIDENTE	01	2.180,00	1.503,45	676,55
Total Geral R\$ 2.291,50				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 16 de junho de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Protocolo 111663

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 024/2025
No dia 12 de junho de 2025, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0000.0005343/2025-29, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
POPLTRONA PRESIDENTE	01	1.630,00	1.425,90	204,10
POPLTRONA INTERLOCUTOR	01	1.319,00	633,56	685,44
CADEIRA FIXA COM BRACOS	01	235,00	128,70	106,30
GAVETEIRO VOLANTE	01	302,00	199,79	102,21
POLTRANA PARA PRESIDENTE	01	400,00	313,90	86,10
CADEIRA FIXA COM BRAÇO	01	235,00	128,70	106,30
POLTRONA TIPO PRESIDENTE	01	2.180,00	1.981,75	198,25
POLTRONA TIPO DIRETOR	01	301,45	210,25	91,20
Total Geral R\$ 1.579,90				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 16 de junho de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Protocolo 111664

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 025/2025
No dia 12 de junho de 2025, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Secretaria de Estado da Saúde, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0000.0005374/2025-65, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
POPLTRONA PRESIDENTE	01	1.630,00	1.425,90	204,10
CADEIRA FIXA COM BRACOS	01	235,00	128,70	106,30
CADEIRA FIXA COM BRACOS	01	235,00	128,70	106,30
POLTRONA PARA PRESIDENTE	01	344,00	175,15	168,85
SOFÁ DE 02 LUGARES	01	561,00	427,31	133,69
SOFÁ DE 02 LUGARES	01	561,00	427,31	133,69
CADEIRA FIXA COM BRACOS	01	244,90	183,94	60,96
CADEIRA PRESIDENTE	01	455,00	309,60	145,40
GAVETEIRO VOLANTE	01	310,00	207,79	102,21
LIXEIRA EM ALUMÍNIO	01	196,00	149,01	46,99
Total Geral R\$ 1.208,49				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 16 de junho de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Protocolo 111665

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 026/2025

No dia 06 de junho de 2025, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0000.0005407/2025-47, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
POPLTRONA PRESIDENTE	01	1.630,00	1.425,90	204,10
POPLTRONA INTERLOCUTOR	01	1.319,00	633,56	685,44
POPLTRONA INTERLOCUTOR	01	1.800,00	1.406,41	393,59
POLTRONA INTERLOCUTOR	01	1.800,00	1.406,41	393,59
POPLTRONA PRESIDENTE	01	2.180,00	1.503,45	676,55
CADEIRA FIXA COM BRAÇO	01	235,00	128,70	106,30
CADEIRA FIXA COM BRAÇO	01	235,00	128,70	106,30
Total Geral R\$ 2.565,87				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 16 de junho de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Protocolo 111666

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 027/2025
No dia 10 de junho de 2025, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Polícia Militar do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0000.0005409/2025-90, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
POPLTRONA INTERLOCUTOR	01	1.319,00	633,56	685,44

CADEIRA FIXA COM BRAÇO	01	235,00	128,70	106,30
CADEIRA FIXA COM BRAÇO	01	235,00	128,70	106,30
CADEIRA FIXA COM BRAÇO	01	235,00	128,70	106,30
POLTRONA TIPO PRESIDENTE	01	400,00	313,90	86,10
POLTRONA PRESIDENTE	01	2.100,00	1.901,75	198,25
Total Geral R\$ 1.288,69				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 16 de junho de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Protocolo 111667

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 028/2025
No dia 12 de junho de 2025, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0000.0005437/2025-13, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
CADEIRA FIXA COM BRACOS	01	235,00	128,70	106,30
POLTRONA PARA PRESIDENTE	01	344,00	175,15	168,85
CADEIRA FIXA COM BRACOS	01	235,00	128,70	106,30
POLTRONA PARA PRESIDENTE	01	400,00	313,90	86,10
CADEIRA PRESIDENTE	01	455,00	309,60	145,40
Total Geral R\$ 612,95				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular,

A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 16 de junho de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Suelen Moraes da Silva
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP
Protocolo 111668

Ministério Público do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO 029/2025
No dia 06 de junho de 2025, no Ministério Público do Estado do Amapá, foi celebrado o Termo de Doação entre o Ministério Público do Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Processo Administrativo MPAP, nº 20.06.0000.0005438/2025-83, bem como, os termos e condições constantes das cláusulas do Termo de Doação.

Item (produto)	Qtde	Valor do Patrimônio	Valor da Depreciação	Valor Total
POLTRONA INTERLOCUTOR	01	1.319,00	633,56	685,44
POLTRONA PARA PRESIDENTE	01	490,00	366,95	123,05
CADEIRA FIXA COM BRAÇO	01	235,00	128,70	106,30
CADEIRA FIXA COM BRAÇO	01	235,00	128,70	106,30
GAVETEIRO V. COM 3	01	320,00	217,79	102,21
POLTRONA TIPO DIRETOR	01	301,45	210,25	91,20
POLTRONA TIPO PRESIDENTE	01	350,18	258,98	91,20
Total Geral R\$ 1.305,70				

OBSERVAÇÕES: 1- Os bens acima avaliados considerados como recuperáveis pela Comissão de Desfazimento foram aqui avaliados na condição de regular, A pesquisa e a apuração do valor final aqui encontrado obedeceram ao valor de mercado praticado e apurado pelo método comparativo, no critério de transação à vista, para esta data.

Macapá, AP, 16 de junho de 2025.

Telma Terezinha da Silva Costa
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Suelen Moraes da Silva

Membro da Comissão de Desfazimento de Bens/MPAP

Protocolo 111669

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio R - 3003 V

ADIEL ALVES DE SOUSA, ADILSON LUIS GHEN, ADRIA APARECIDA DA SILVA FARIAS OLIVEIRA, ADRIANA DE MORAES ROBERTO, ADRIANA GOMES DOS SANTOS, ADRIANO BARTOCEVICIUS, ADRIANO BATISTA LUCAS DE SOUZA, ADRIELL SERPA MATOS, ALAN ALVES DA SILVA, ALBERTO SOUZA DA SILVA, ALEX FERNANDO RAMOS, ALEX NUNES FARIAS, ALEXANDRA KARINE VIEIRA DOS SANTOS FERREIRA, ALEXANDRE PASSIG VIEIRA, ALEXON HANAUER, ALICE BISPO CABREIRO, ÁLICE PAES MACHADO, ALINE CRISTINA RIBEIRO GUEDES EVANGELISTA, ALINE LIMA SANTOS, ALOISA ALVES PEREIRA, ALOISIO FELIPE BENTO, AMANDA GOMES DOS SANTOS, AMARILDO NERY DE LIMA, ANA CAROLINA RAMOS, ANA CAROLINA SILVA HOELZLE, ANA CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA, ANA CRISTINA DA SILVA FELIPE, ANA LÚCIA ALENCAR DE PAULA, ANA LUIZA OLIVEIRA BRANGION, ANDERSON DUARTE DE SOUZA, ANDERSON FERNANDO DE SOUZA, ANDREEL DOS SANTOS, ANDREI JUNIOR DE OLIVEIRA GONÇALVES, ANDREIA CAROLINE DE JESUS ESGARAVATO, ANDRESSA POLONI CAMPOS DE LIMA, ANDRESSA TIMM GONÇALVES, ANDREZA SUZART DE LIMA, ÂNGELA APARECIDA DA SILVA, ÂNGELA DA SILVA CAVALCANTE PEREIRA, ANGELITA VARGAS FERNANDES, ANTÔNIO ARTHUR MELO PERES DA SILVA, ANTÔNIO SILVA BEZERRA, ANTÔNIO DANIEL CORRÊA DA SILVA, APARECIDO MIRANDA BEZERRA, ARIVELTON TEIXEIRA DE LIMA, ARLETE DA ROSA, ARTHUR JUAN DROSZCZAK, AURILENE RODRIGUES DA SILVA DE PAULA, BRAYAN ROGÉRIO DE MELLO CORONA, BRENDON ANTUNES DA CUNHA, LUANA DO NASCIMENTO SILVA.

Macapá-AP, 17 de julho de 2025.

VANDÉRIO DA CONCEIÇÃO PANTOJA - DIRETOR GERAL.

Protocolo 111761

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio R - 3003 X

BRUNA CALIXTO DE FREITAS, CAIO CÉSAR DA SILVA SAMPAIO, CARLOS EDUARDO DUARTE DOS SANTOS, CARLOS VINÍCIUS PEREIRA DE SOUZA, CAROLINA MARIA DE FARIA CAMPOS, CÍCERO BEZERRA JÚNIOR, CINTIA MARIA GOMES MATOS, CLARICE APARECIDA DA SILVA, CLÉLIA RIBEIRO DOS SANTOS, CLEUZA RUFINO DOS SANTOS, CRISLAINE CARVALHO BONATTO, CRISTIANA MARIA GOMES DA SILVA, CRIZYANE VICTÓRIA MOREIRA PEREIRA, DAIANA PAULA DA SILVA SOUZA, DAIANE APARECIDA DA SILVA PEREIRA, DALVIN DOS SANTOS CORRÊA, DANIEL DA SILVA BARBOZ, DANIEL MARCELO DA SILVA GUILHERME, DANIEL SOUZA DA SILVA, DANIELA FAVARIS DUARTE, DANIELE MOREIRA PONTES, DARIANE BRUNA ALVES DOS SANTOS, DÉBORA BRENDA CUNHA FONTES, DEBORAH JESUS CRUZ FERREIRA, DELIAN ALVES DA SILVA, DEUSIMAR APARECIDA DOS REIS DE SOUZA OLIVEIRA, DHYELVIS WIVISTHER BONIFÁCIO GAEDE, DIANA PEREIRA DE SOUSA, DIEGO MAICON SATURNINO, DIEGO SILVA DOS SANTOS, DIEGO TOLEDO MONGELO, DIENNY HEYRE DA SILVA PIRES, DIOGO SILVA SOUZA, DIONATAN MARCOS MACHADO, DOUGLAS RENAN PASSCHEN, DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA, EDERSON RIBEIRO BARBOSA, EDITH DA SILVA MASOTTI, EDIVANI MARTINS RODRIGUES DIAS, EDNAMARA SILVA SOUSA, EDSON DOS SANTOS ARAGÃO, EDSON MOREIRA DOS SANTOS, EDUARDO ARAGÃO SANTOS, EDUARDO DA COSTA PEDRO, EDVANIA SANTOS BEZERRA BOTELHO, ELAINE CRISTINA DOS REIS DE PAULA, ELAINE NUNES ROSA, ÉLDER DA ROCHA CONCEIÇÃO, ELIANDRO PEIXOTO CARVALHO, ELIANE DA SILVA VIEIRA.

Macapá-AP, 17 de julho de 2025.

VANDÉRIO DA CONCEIÇÃO PANTOJA - DIRETOR GERAL.

Protocolo 111762

ÁLVARO JOSÉ LEAL NETTO

Torna público que RECEBEU da Secretaria do Estado de Meio Ambiente SEMA/AP. A L.P (Licença Prévia) e REQUEREU L.I (Licença de Instalação) para atividade de (Agropecuária: Código 103 e 204) na Fazenda Porteira Velha. Localizado: M/E Rodovia AP 70, zona rural do Município de Macapá. Para cumprimento de condicionantes.

Protocolo 111333

RICARDO JAMIL HAJAJ

Torna público que RECEBEU da Secretaria do Estado de Meio Ambiente SEMA/AP. A L.P (Licença Prévia) e REQUEREU L.I (Licença de Instalação) para atividade de (Agropecuária: Código 103 e 204) na Fazenda São Gabriel. Localizado: M/D Rodovia AP 70. KM 63, zona rural, Macapá/AP. Para cumprimento de condicionantes.

Protocolo 111334

GUSTAVO ALESSANDRO MARI

Torna público que RECEBEU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente SEMA/AP. A L.P (Licença Prévia) e REQUEREU L.I (Licença de Instalação) para atividade de (Agropecuária: Código 103 e 204) na Fazenda Bonanza. Localizado: Rodovia AP 70, KM 42, Município de Macapá. Para cumprimento de condicionantes.

Protocolo 111336

EDERSON ALEXANDRE TADIOTTO

Torna público que RECEBEU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente SEMA/AP. A L.P (Licença Prévia) e REQUEREU L.I (Licença de Instalação) para atividade de (Agropecuária: Código 103 e 204) na Fazenda Lote 33. Localizado: Rodovia AP 70, KM 42, Município de Macapá. Foi determinado Relatório de Controle Ambiental.

Protocolo 111338

LUIZA CASTELLER ROCHA

Torna público que RECEBEU da Secretaria do Estado de Meio Ambiente SEMA/AP. A L.P (Licença Prévia) e REQUEREU L.I (Licença de Instalação) para atividade de (Agropecuária: Código 103 e 204) na Fazenda Vitoria

da Conquista. Localizado: M/E Rodovia AP 70, Igarapé do Chumbo, Tracajatuba I, zona rural do Município de Macapá. Para cumprimento de condicionantes.

Protocolo 111339

**A empresa BRASÍLICA ATIVOS MINERAIS LTDA
Inscrita no CNPJ nº 58.543.523/0001-64**

Torna público que REQUEREU junto a SEMMAM de Cutias, a alteração de Nome e CNPJ da empresa Braznorte Ind. Com. Exp e Imp Ltda, inscrita no CNPJ 07.822.077/0001-96, responsável pela Licença de Operação - LO nº 01/2023, para a atividade de Extração de Mineral Classe II (areia, seixo, saibro e cascalho), no empreendimento localizado na zona rural, Endereço Sítio Três Marias, km 18, município de Cutias/AP.

Protocolo 111741

A empresa Gran Amapá do Brasil Importação e Exportação Ltda., CNPJ nº 05.418.666/0001-88, **torna público** que requereu junto a SEMMA de Ferreira Gomes a Renovação da sua Licença de Operação (LO) para a atividade de Extração e Beneficiamento de Granito Para a Produção de Brita, no empreendimento localizado a margem esquerda do Rio Araguari, Ramal da Lixeira S/N, Zona Rural, Ferreira Gomes/AP.

Protocolo 111747

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 543246952. Cód. CRC: 5F2B5E4

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 17/07/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

